

## **Avaliação de Resultado Regulatório – ARR nº 1/2025/SRG**

**Processo nº 01416.011340/2025-11**

**Unidade responsável:** Secretaria de Regulação – SRG/ANCINE

**Data:** 10/11/2025

**Assunto:** Avaliação da Cota de Tela 2025 e proposição de recomendações para a cota de 2026

### **ÍNDICE:**

<b>I.</b>	<b>SUMÁRIO EXECUTIVO</b>	<b>02</b>
<b>II.</b>	<b>CONTEXTUALIZAÇÃO, JUSTIFICATIVA E NOTAS METODOLÓGICAS</b>	<b>04</b>
<b>III.</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS DA INTERVENÇÃO REGULATÓRIA, INCLUINDO METAS E INDICADORES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS</b>	<b>06</b>
<b>IV.</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES ECONÔMICOS, DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DOS DEMAIS ATORES OU GRUPOS AFETADOS PELO PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	<b>15</b>
<b>V.</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL QUE AMPAROU A INTERVENÇÃO REGULATÓRIA DA ANCINE</b>	<b>16</b>
<b>VI.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES SOBRE INFORMAÇÕES E MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS PARA A ARR, EM EVENTUAIS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL OU DE OUTROS PROCESSOS DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIOS DE INTERESSADOS NA MATÉRIA EM ANÁLISE</b>	<b>18</b>
<b>VII.</b>	<b>AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS IMPACTOS DA REGULAÇÃO SELECIONADA</b>	<b>22</b>
<b>VIII.</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS EFEITOS E RISCOS DECORRENTES DA EDIÇÃO, DA ALTERAÇÃO OU DA REVOGAÇÃO DO ATO NORMATIVO, EM CASO DE RECOMENDAÇÃO NESTE SENTIDO</b>	<b>39</b>
<b>IX.</b>	<b>RECOMENDAÇÃO DE AÇÃO</b>	<b>41</b>
<b>X.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO</b>	<b>43</b>
	<b>ANEXOS</b>	<b>45</b>

## I- SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) examina os efeitos iniciais da política de Cota de Tela, restabelecida em 2024 pela Lei nº 14.814/2024, regulamentada pelos Decretos nº 12.067/2024 e nº 12.323/2024, e operacionalizada pela Instrução Normativa nº 172/2025 da Agência Nacional do Cinema (ANCINE).

A Cota de Tela é um instrumento histórico de promoção da diversidade cultural e de equilíbrio concorrencial no mercado de exibição cinematográfica, assegurando a presença mínima de obras brasileiras nas salas de cinema em todo o país. Esta ARR tem por objetivo avaliar os resultados parciais do novo modelo normativo, identificar efeitos e riscos regulatórios e oferecer subsídios técnicos para a formulação da próxima Análise de Impacto Regulatório (AIR), servindo de subsídio à elaboração do Decreto Presidencial aplicável ao exercício de 2026.

### I.1- Como a avaliação foi conduzida

A análise considerou o período de janeiro a setembro de 2025 – assim, o primeiro ciclo de aplicação das novas regras pôde ser, ao menos parcialmente, avaliado. Foram utilizados dados do Sistema de Controle de Bilheteria (SCB) e realizadas simulações da aplicação das regras vigentes em 2024 e 2025 para os anos de 2018 e 2019, de 2022 a 2024 (até 31 de dezembro), e 2025 (até 30 de setembro). Também foram consideradas as contribuições recebidas em oitava pública realizada em setembro de 2025.

O relatório adota abordagem de avaliação de resultados iniciais, combinando análise quantitativa de dados de bilheteria e de sessões com leitura qualitativa das manifestações setoriais. Por se tratar de um ciclo ainda em andamento, os achados devem ser interpretados como tendências observadas, e não como resultados definitivos de impacto.

### I.2- Principais resultados e tendências

- **Cumprimento da cota-base:** cerca de 46% dos complexos atingiram integralmente a obrigação de cota-base até setembro de 2025, com maior adesão entre grupos de menor porte e regiões com maior *market-share* de filmes brasileiros.
- **Cota suplementar:** a modificação introduzida em 2025, nas regras aplicáveis para complexos de 3 a 5 salas, reduziu a incidência do mecanismo sem, aparentemente, comprometer a diversidade de títulos.
- **Regra de diversidade:** o aumento de 33% mostrou-se exequível, com taxa média de cumprimento superior a 70% até setembro.

- **Bonificações:** apresentaram impacto comportamental positivo, mas requerem atenção e acompanhamento – especialmente quanto ao risco de saturação do incentivo por horário e à baixa adesão ao registro de obras premiadas.
- **Riscos identificados:** descumprimento estrutural em parte dos complexos, assimetrias regionais, persistência da concentração de bilheteria e desafios operacionais na efetivação das bonificações introduzidas para 2025.
- **Participação social:** a oitiva de 2025 revelou consenso sobre a pertinência das regras vigentes e convergência quanto à necessidade de estabilidade até o fechamento do ciclo de 2025.

Essas evidências indicam estabilidade regulatória e aderência satisfatória ao novo modelo, confirmando a adequação dos parâmetros adotados e a viabilidade operacional das obrigações.

### I.3- Recomendações

A ARR recomenda a **manutenção integral das regras vigentes da Cota de Tela para o exercício de 2026, sem alterações de parâmetros legais, especialmente no que se refere ao Decreto Presidencial**, o que confere a previsibilidade necessária à consolidação da política.

As ações complementares sugeridas incluem:

1. **Aprimorar o monitoramento** e a automação dos mecanismos de acompanhamento e de aferição;
2. **Fortalecer a comunicação regulatória** com o mercado, priorizando medidas orientadoras e a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta;
3. **Acompanhar a efetividade das bonificações**, avaliando ajustes de parâmetros quando necessário;
4. **Preparar a AIR da Cota de Tela de 2026**, contemplando cenários de aperfeiçoamento da cota suplementar, das bonificações e de eventuais mecanismos de estímulo à permanência de filmes brasileiros.

Os resultados desta ARR serão encaminhados como subsídio para a edição do Decreto Presidencial sobre a Cota de Tela de 2026, bem como para a AIR que embasará a deliberação da Diretoria Colegiada na elaboração da Instrução Normativa sobre o tema. Assim, em atendimento ao § 6º do art. 55 da Medida Provisória nº 2.221-1/2001, o documento cumpre seu papel de fechar o ciclo de avaliação 2024–2025 e fornecer base empírica, técnica e transparente para o aprimoramento contínuo da política pública.

## II- CONTEXTUALIZAÇÃO, JUSTIFICATIVA E NOTAS METODOLÓGICAS

A **Agência Nacional do Cinema (ANCINE)**, por meio da Secretaria de Regulação (SRG), apresenta a presente Avaliação de Resultado Regulatório (ARR), que tem por objetivo examinar os efeitos iniciais das regras da Cota de Tela restabelecidas em 2024, com vigência plena a partir de 1º de agosto daquele ano, e subsidiar a decisão sobre o Decreto Presidencial que definirá a Cota de Tela de 2026.

### II.1. Justificativa da escolha da regulação avaliada

A presente **ARR** foi incluída na agenda da **ANCINE** para o ano de 2025 em razão da **relevância estratégica da Cota de Tela**, instrumento histórico de promoção da diversidade cultural e de equilíbrio concorrencial no mercado de exibição cinematográfica, **bem como em atendimento ao novo § 6º do art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001**, introduzido pela **Lei nº 14.814/2024**, que determina a realização anual de “*análises de impacto regulatório e (...) demais instrumentos de avaliação regulatória*”.

Dessa forma, a presente ARR tem por finalidade aferir os resultados parciais e as tendências observadas na aplicação do novo modelo, oferecendo subsídios técnicos e evidências objetivas para futuras decisões normativas.

A Cota de Tela voltou a ser aplicada em 2024 após um intervalo de quatro anos sem regulamentação efetiva (2019–2023), período marcado por retração do mercado e mudanças estruturais no setor de exibição cinematográfica. O restabelecimento do instrumento pela Lei nº 14.814/2024 representou, assim, não apenas a retomada de uma política pública histórica, mas também o início de um novo ciclo regulatório no qual podem ser reforçados os princípios de liberdade de programação e de promoção da diversidade cultural e audiovisual.

Nos termos do § 6º do art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001, cabe à ANCINE realizar periodicamente análises de impacto e de resultado regulatório sobre a aplicação da Cota de Tela, assegurando o aperfeiçoamento contínuo do instrumento. Enquanto a Análise de Impacto Regulatório (AIR) tem caráter prospectivo e orienta a formulação de novas normas, enquanto a ARR possui natureza retrospectiva, voltada à verificação dos efeitos e tendências decorrentes das regras em vigor.

Os dispositivos aqui analisados decorrem da Lei nº 14.814/2024, que prorrogou até 2033 a obrigatoriedade de exibição de obras cinematográficas brasileiras, e dos Decretos nº 12.067/2024 e nº 12.323/2024, que regulamentaram sua aplicação e definiram parâmetros específicos para a Cota de Tela de 2024 e 2025. Complementarmente, a Instrução Normativa nº 172/2025 da ANCINE introduziu

parâmetros de bonificação para sessões de obras brasileiras realizadas após as 17h e para obras premiadas em festivais reconhecidos.

Considerando que a atual regulamentação completará apenas o seu primeiro ciclo ao final de 2025, esta ARR tem caráter preliminar, concentrando-se na consolidação das evidências disponíveis e na identificação de temas que requerem observação adicional antes de eventuais alterações normativas. Os resultados aqui apresentados abrangem o período entre janeiro e setembro de 2025 e refletem tendências parciais, ainda sujeitas a revisão.

Dessa forma, esta ARR não se propõe a apontar resultados consolidados da Cota de Tela, mas a registrar o desempenho inicial do modelo adotado a partir de 2024, e aperfeiçoado em 2025, oferecendo evidências para decisões fundamentadas do Poder Executivo quanto ao Decreto Presidencial que definirá a Cota de Tela de 2026.

## **II.2- Notas metodológicas**

A elaboração desta ARR se baseou em dados provenientes do Sistema de Controle de Bilheteria (SCB), administrado pela ANCINE, e em levantamentos setoriais internos realizados pela SRG. Os dados do SCB são considerados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, à exceção do ano de 2025, cujos dados se estendem até 30 de setembro.

Os dados anuais compilados diferem ligeiramente, portanto, dos dados encontrados no Observatório do Cinema e do Audiovisual (OCA), gerido pela Agência, o qual, via de regra, considera o ano cinematográfico, iniciado sempre em uma quinta-feira e não, necessariamente, em 1º de janeiro.

Por se tratar de dados parciais e preliminares, sujeitos a revisões futuras decorrentes da consolidação dos registros de exibição e bilheteria, as conclusões desta ARR devem ser interpretadas como indicações de tendências, e não como mensurações definitivas de impacto regulatório. Os resultados e gráficos apresentados refletem o estado das informações disponíveis até setembro de 2025 e servirão de base para o aprofundamento das análises a serem conduzidas na AIR referente à Cota de Tela de 2026.

O presente documento empregará “Cota de Tela” quando se referir ao instrumento institucional de regulação e por “cota de tela” ou “cota”, em minúsculas, quando aludir ao cumprimento da obrigação normativa.

### III- IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS DA INTERVENÇÃO REGULATÓRIA, INCLUINDO METAS E INDICADORES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS

A Cota de Tela constitui um instrumento de regulação econômica e de política cultural destinado a assegurar uma reserva mínima de espaço para a exibição de obras cinematográficas brasileiras em salas de exibição comercial. Seu propósito é garantir acesso do público às produções nacionais em condições de concorrência mais equilibradas, contribuindo para a diversidade cultural, o desenvolvimento econômico do setor audiovisual e a formação de público para o cinema brasileiro.

Sob a ótica cultural, a política busca preservar a pluralidade de expressões e promover a circulação de conteúdos que representem a identidade e a diversidade do país. Sob a ótica econômica, busca reduzir assimetrias de mercado em um ambiente altamente concentrado e historicamente dominado por grandes estúdios estrangeiros, estimulando a atividade de produção, distribuição e exibição de obras nacionais.

Com a promulgação da Lei nº 14.814/2024, que prorrogou a obrigatoriedade da Cota de Tela até 2033, a intervenção regulatória passou a se orientar por três eixos principais:

- i) garantir oferta mínima de obras brasileiras em todos os complexos exibidores, independentemente do porte do grupo econômico;
- ii) promover a diversidade de títulos, de forma a evitar a concentração da programação em um número reduzido de filmes;
- iii) equilibrar a liberdade de programação dos exibidores com a necessidade de sustentabilidade da indústria cinematográfica nacional.

Para 2025, a avaliação regulatória considera, especialmente, evidências destinadas a subsidiar futuras decisões regulatórias:

- o grau de **cumprimento das regras em vigor em 2025** (cota-base em proporção de sessões, cota suplementar, regra de diversidade, regras de bonificação para exibição em horário nobre e para obras premiadas, e regras de transferência de cota);
- os **efeitos iniciais dessas medidas** sobre público, renda e ocupação média das salas; e
- os **indicadores de alinhamento entre oferta e demanda** de filmes brasileiros.

### III.1- Breve histórico do setor de exibição em salas de cinema

#### III.1.1- Panorama resumido da digitalização, VoD e pandemia

Três processos recentes moldaram de forma decisiva o setor de exibição cinematográfica no Brasil.

O primeiro foi a **digitalização das salas**, concluída em 2017, que reduziu custos de distribuição, eliminou a escassez de cópias físicas e permitiu maior flexibilidade de programação. A digitalização viabilizou tanto a multiprogramação quanto a adoção de novos conteúdos em cinema (eventos, shows, jogos eletrônicos), além de favorecer estratégias de ocupação massiva do parque exibidor.

O segundo processo foi a **ascensão dos serviços de Vídeo sob Demanda (VoD)**, na sigla em inglês), que transformou os hábitos de consumo audiovisual. A disponibilidade imediata de títulos em plataformas digitais levou parte do público a substituir a ida ao cinema por experiências domésticas, afetando a competitividade das salas de exibição cinematográfica e alterando a dinâmica de lançamento de filmes.

Por fim, a **pandemia de COVID-19** acentuou essas transformações, provocando o fechamento temporário dos cinemas, queda abrupta de receitas e mudanças duradouras no comportamento dos consumidores. Apesar dos programas emergenciais de apoio financeiro por parte do Governo Federal, a recuperação da demanda não acompanhou a recomposição da oferta, e até meados de 2025 o público permaneceu abaixo dos níveis de 2019.

Esses fatores explicam o contexto em que o mecanismo da Cota de Tela foi restabelecido em 2024, com a missão de assegurar espaço ao filme brasileiro em um mercado em transformação estrutural e crescente competição com novas janelas de exibição.

Para uma apresentação mais detalhada desses três processos, sugere-se consultar a seção II da ARR sobre Cota de Tela de 2024<sup>1</sup>.

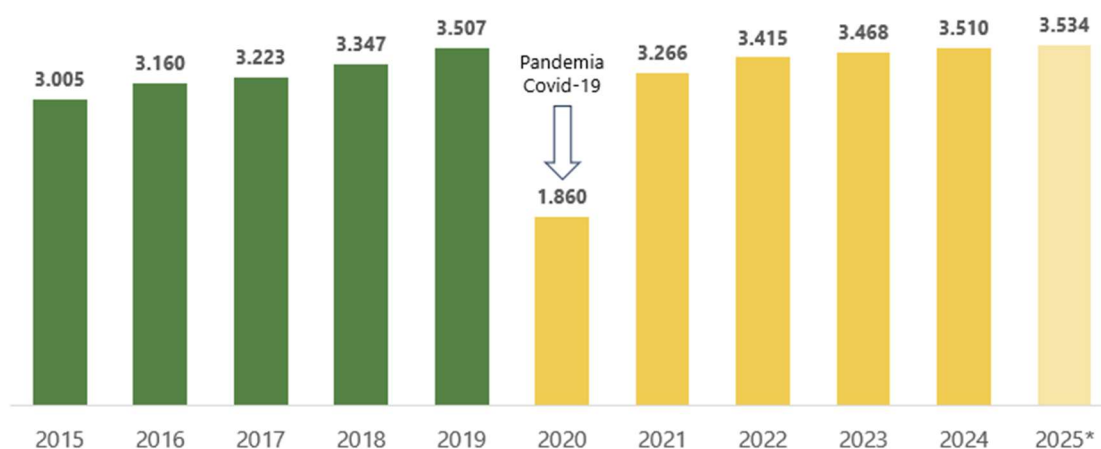
#### III.1.2- Evolução do setor nos últimos anos (2019–2025)

Entre 2019 e 2025, o mercado de exibição cinematográfica brasileiro passou por uma trajetória marcada por forte retração decorrente da pandemia de COVID-19, seguida de recuperação gradual, ainda incompleta.

---

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.gov.br/ancine/pt-br/assuntos/atribuicoes-ancine/regulacao/ARR\\_com\\_anexos\\_para\\_publicacao\\_assinado\\_assinado\\_assinado\\_assinado\\_as\\_sinado.pdf](https://www.gov.br/ancine/pt-br/assuntos/atribuicoes-ancine/regulacao/ARR_com_anexos_para_publicacao_assinado_assinado_assinado_assinado_as_sinado.pdf)

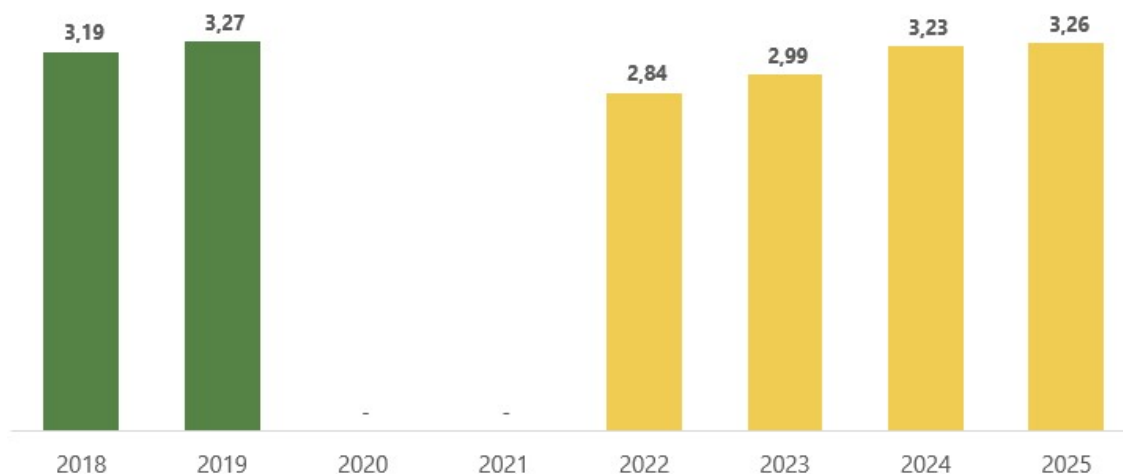
**Gráfico 01 – Salas de exibição em funcionamento**



Fonte: ANCINE. Dados de 31 de dezembro para todos os anos, exceto 2025 (até 31 de agosto).

O **número de salas de cinema** sofreu redução durante os anos da pandemia, tendo se recuperado completamente nos anos seguintes. Observou-se crescimento de **0,77%** entre 2019 e agosto de 2025 – como informa o Gráfico 01.

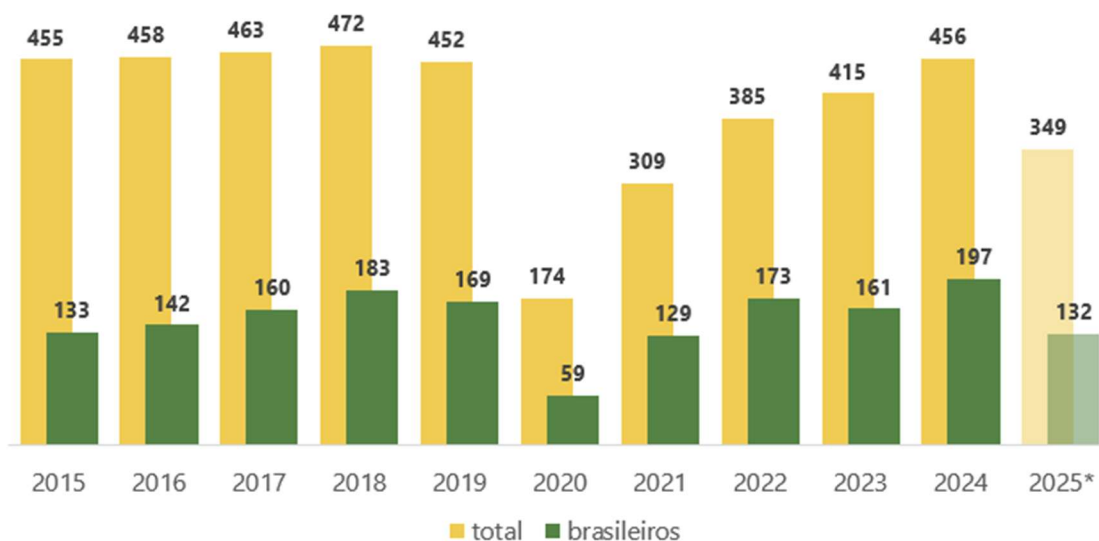
**Gráfico 02 – Quantidade de sessões por ano  
(em milhões, até 30/09 de cada ano)**



Fonte: SCB/ANCINE. Dados de 1º de janeiro a 30 de setembro de cada ano. Os números de 2020 e 2021 foram omitidos.

A **quantidade de sessões**, da mesma forma que o número de salas de cinema, apresenta-se com valores comparáveis ao pico observado previamente à pandemia de COVID-19, considerando o mesmo período de comparação (janeiro a setembro) – conforme mostra o Gráfico 02.

**Gráfico 03 – Filmes de longa-metragem lançados em salas de cinema**

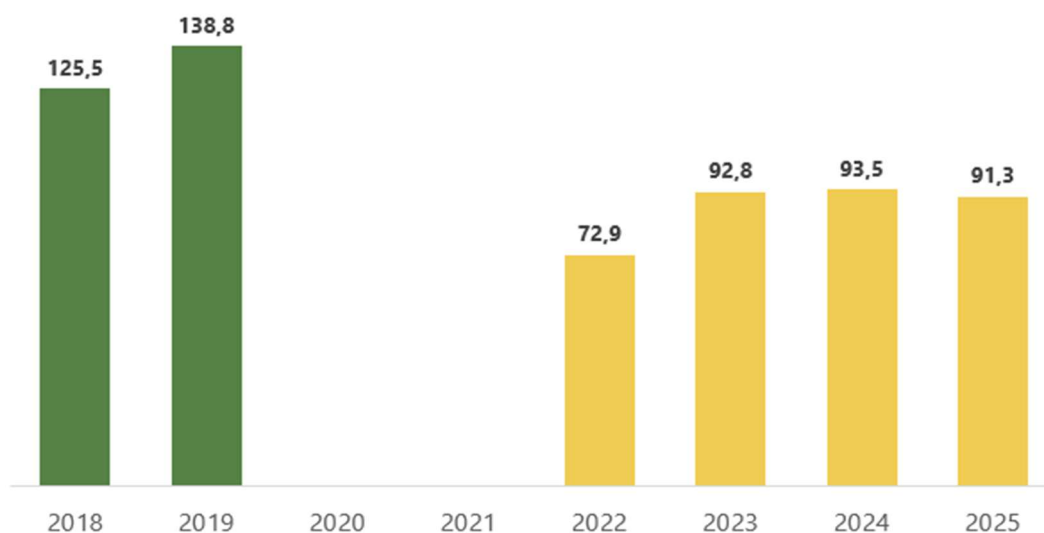


Fonte: ANCINE. Considerados os anos cinematográficos para todos os anos. Em 2025, dados preliminares até 31 de agosto.

Em relação à oferta de filmes, o número de lançamentos de longas-metragens vem crescendo desde 2022. Em 2024, o total já superava o de 2019, com destaque para os filmes brasileiros, cujo volume de estreias foi 16,6% superior.

Os indicadores observados até aqui, referentes ao número de salas de cinema, de quantidade de sessões e de filmes lançados, mostram que, do lado da oferta, se é possível verificar uma recuperação completa do setor após a pandemia de COVID-19. Passaremos a seguir ao exame dos indicadores de demanda.

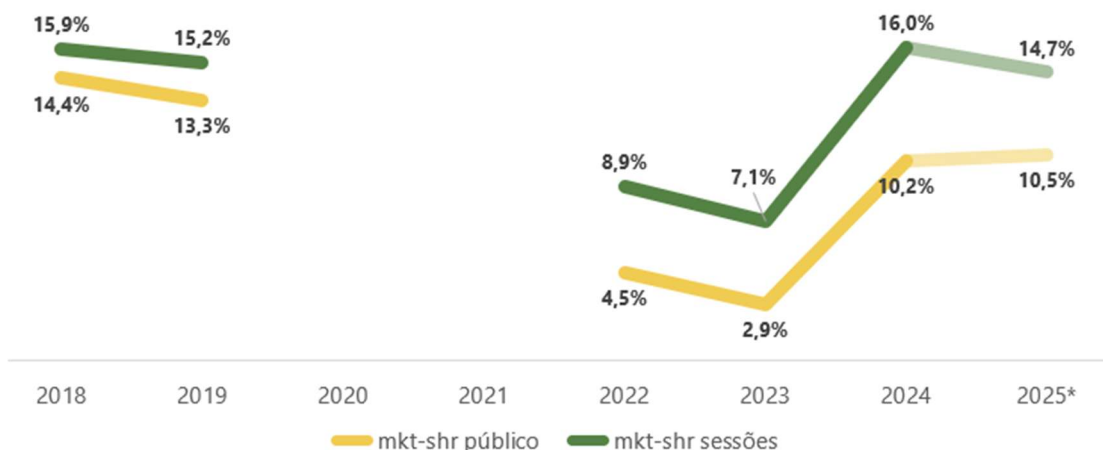
**Gráfico 04 – Quantidade de espectadores por ano (em milhões, até 30/09)**



Fonte: ANCINE. Dados de 1º de janeiro a 30 de setembro de cada ano. Os números de 2020 e 2021 foram omitidos.

Especificamente sobre a demanda, o número total de **espectadores em salas de cinema** permanece abaixo dos níveis de 2019. Considerando os nove primeiros meses de cada ano, observa-se **queda de 34,6%** no total de ingressos vendidos entre 2019 e 2025 (Gráfico 04).

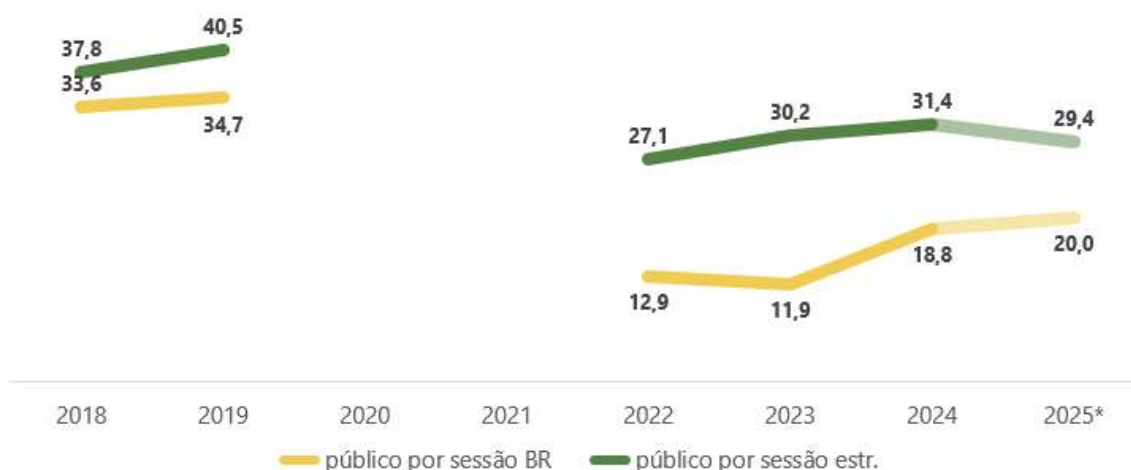
**Gráfico 05 – Market-Share de público e de sessões dos filmes brasileiros**



Fonte: SCB/ANCINE. Dados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, exceto 2025, com dados preliminares até 31 de agosto. Os números de 2020 e 2021 foram omitidos.

A partir de 2024 os filmes brasileiros vêm mantendo participação relativamente estável na programação e comparáveis aos níveis pré-pandemia, mas ainda com menor capacidade de atração de público. Em 2024 e 2025 (dados até setembro), o *market-share* de sessões nacionais retornou aos patamares de 2018–2019; contudo, o *market-share* de público não se recuperou com a mesma intensidade, revelando um desalinhamento entre oferta e demanda.

**Gráfico 06 – Público por sessão do filme brasileiro e estrangeiro**



Fonte: SCB/ANCINE. Dados de 1º de janeiro a 31 de dezembro, exceto 2025, com dados preliminares até 30 de setembro. Os números de 2020 e 2021 foram omitidos.

A ocupação média por sessão reforça a assimetria nos indicadores de demanda, observada antes e após a pandemia de COVID-19: tanto os filmes estrangeiros quanto brasileiros apresentam médias de ocupação consistentemente inferiores aos observados antes da pandemia. Enquanto os filmes estrangeiros apresentam médias de ocupação relativamente estáveis a partir de 2022, os filmes brasileiros apresentaram valores significativamente baixos em 2022 e 2023, mas com forte recuperação a partir de 2024. A médias de ocupação do filme estrangeiro, entretanto, permanecem superiores às do filme brasileiro.

Essa diferença deve ser interpretada à luz do perfil dos lançamentos: os filmes estrangeiros exibidos no Brasil são, majoritariamente, blockbusters internacionais, com campanhas globais e grande expectativa de público, ao passo que a maioria dos filmes brasileiros tem orçamento reduzido e lançamento limitado, o que condiciona sua performance comercial.

**Tabela 01 – Desempenho dos filmes brasileiros por região e estados selecionados**

	2018 e 2019		2023 e 2024		2025*	
	mkt-shr sessões	mkt-shr público	mkt-shr sessões	mkt-shr público	mkt-shr sessões	mkt-shr público
CO	15,1%	12,6%	10,7%	5,5%	13,3%	11,1%
NE	17,0%	16,4%	11,8%	7,5%	15,3%	15,6%
N	15,1%	12,9%	10,5%	4,3%	13,8%	9,2%
S	13,2%	10,5%	10,8%	5,5%	12,5%	8,7%
SE	15,9%	14,2%	12,3%	7,3%	14,3%	10,6%
ES	15,0%	15,3%	10,7%	5,4%	13,8%	9,1%
MG	15,9%	15,2%	11,4%	7,0%	14,5%	13,5%
RJ	18,4%	18,3%	14,6%	10,6%	15,6%	11,1%
SP	15,1%	12,2%	11,8%	6,2%	13,8%	9,9%

Fonte: SCB/ANCINE. Dados de 1º de janeiro a 31 de dezembro, exceto 2025, com dados preliminares até 30 de setembro.

As **diferenças regionais** permanecem marcantes. Na região Nordeste e em algumas unidades da federação, como Rio de Janeiro, o *market share* de sessões de filmes brasileiros e de público para esses filmes se apresenta como superior à média nacional. Também é digna de nota a evolução do *market share* de público entre 2023-24 e 2025, nas regiões centro-oeste e nordeste, que praticamente dobrou - conforme pode ser visto na Tabela 01.

A região sudeste representa 53% do total de salas de exibição do país e está desagregada por estado na Tabela 01. Em anexo, pode ser consultada versão da tabela com dados completos para todos os estados do país.

**Gráfico 07 – Evolução do coeficiente de GINI sobre o público dos lançamentos em salas de cinema - 2009 a 2025\***



Fonte: ANCINE. Entre 2009 e 2017 (SADIS). A partir de 2018 (SCB), compreendendo dados de lançamentos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, exceto 2025, com dados preliminares até 31 de agosto.

Passando para os dados de concentração de público<sup>2</sup>, observa-se uma tendência de crescimento ao longo dos últimos 15 anos, com destaque para o período entre 2013 e 2015, marcados pelo forte avanço do processo de digitalização do parque exibidor, e para os anos de 2020-2022, caracterizados pela pandemia de COVID-19.

Em geral, a concentração do mercado se manteve elevada: poucos títulos, em geral estrangeiros, concentraram a maior parte do público. Entre os filmes brasileiros destaca-se a ausência de lançamentos médios e grandes, fundamentais para reduzir o hiato entre oferta (sessões programadas) e demanda (público efetivo).

O período 2019-2025 evidencia uma recuperação estrutural ainda desigual do mercado de exibição. A oferta de filmes e sessões já se reequilibrou, mas a demanda do público não atingiu os níveis pré-pandemia. **Essa assimetria reforça o papel da Cota de Tela, não apenas como instrumento de garantia da oferta de obras brasileiras, mas como instrumento anticíclico de política pública, capaz também de induzir o aumento da demanda por filmes brasileiros.**

O panorama confirma, portanto, a resiliência do parque exibidor brasileiro, mas também a necessidade de manutenção e aperfeiçoamento gradual da regulação, de modo a fortalecer a presença e a competitividade do cinema brasileiro nas salas.

<sup>2</sup> O índice de Gini é uma medida estatística que indica o grau de concentração ou desigualdade de uma variável. Ele varia de 0 a 1, onde 0 representa igualdade perfeita (todos têm o mesmo valor da variável) e 1 representa desigualdade máxima (uma única pessoa ou unidade concentra tudo).

### III.2- Quadro comparativo da evolução normativa

A retomada da Cota de Tela pela Lei nº 14.814/2024 representou uma inflexão no modelo regulatório anterior. A principal inovação foi a adoção da sessão cinematográfica como unidade de aferição – substituindo a contagem de dias de exibição – e a vinculação do percentual de obrigatoriedade ao porte do grupo exibidor, e não apenas ao complexo individual. Essa mudança ampliou a precisão do monitoramento e ajustou o instrumento à realidade contemporânea do parque exibidor digitalizado.

Abaixo, apresenta-se quadro comparativo da evolução normativa das regras da Cota de Tela nos cinemas brasileiros.

#### Quadro 01 – Comparativo da evolução normativa das regras de Cota de Tela nos cinemas

Período	Base legal / Regras principais	Observações
2001 – 2018	Vigência original da Medida Provisória nº 2.228-1/2001 (art. 55). Decretos anuais definiam a cota, incluindo cota-base, cota suplementar, regra da dobra e diversidade de títulos.	Aumento da produção de filmes brasileiros; implantação da regra de diversidade; expansão e digitalização do parque exibidor; consolidação da regulação anual.
2019 – 2023	Hiato regulatório: não houve Decreto Presidencial para o ano de 2019. Decreto para 2020, mas as salas de exibição foram fechadas por conta da pandemia. Em 2021 dispositivo da lei perdeu validade.	Fechamento das salas em 2020. Setor dependente de medidas emergenciais (PERSE, PEAPE). Abertura acompanhada de retração de público e renda em relação aos valores observados antes da Pandemia.
2024	Lei nº 14.814/2024 restabeleceu a Cota até 2033. Decreto nº 12.067/2024 regulamentou a aplicação para parte do ano de 2024. IN nº 170/2024 da ANCINE operacionalizou a aferição da cota.	Inovações: cota-base por sessões (7,5% a 16% conforme porte do grupo exibidor), aplicada em todos os complexos de exibição; cota suplementar simplificada (limite de 50%); obrigação da diversidade; manutenção da transferência, limitada a 50% da obrigação.
2025	Decreto nº 12.323/2024 regulamentou cota para 2025. IN nº 172/2025 da ANCINE, operacionalizou a aferição e conferiu bônus para determinadas sessões.	Inovações: cota suplementar menor para complexos de 3 a 5 salas; bônus para sessões de filmes brasileiros exibidos após 17h; bônus para obras brasileiras premiadas; aumento de 33% na regra de diversidade de títulos.

Em anexo estão listados os Decretos e Instruções Normativas em vigor desde 2002. Para uma apresentação mais detalhada da evolução normativa, sugere-se consultar a seção II da ARR sobre Cota de Tela de 2024.

### **III.3- Objetivos da Cota de 2025**

Esta seção é uma transcrição parcial da seção II.4 da ARR de Cota de Tela de 2024, e da seção VII.3 da AIR de Cota de Tela de 2024.

#### **III.3.1 – Cota-Base:**

A cota-base pode ser entendida como uma reserva de mercado para a oferta de filmes brasileiros definida pelo Estado, a partir da qual podem incidir penalizações para comportamentos que a política pública quer desestimular (cota suplementar, por exemplo), ou bonificações para comportamentos que se quer incentivar (por exemplo, o bônus para sessões programadas a partir das 17h, presente na cota de 2025).

Em 2024 a obrigação da cota-base passou a se dar exclusivamente por sessão cinematográfica, facilitando significativamente a forma de cálculo. A cota é calculada como proporção das sessões exibidas pelo complexo de cinema, e varia em função do tamanho do grupo exibidor. As regras de 2024 seguem estritamente as propostas apresentadas na AIR sobre o tema, de 2017.

#### **III.3.2 – Cota-Suplementar:**

A cota suplementar é uma medida regulatória que amplia a Cota de Tela sempre que a ocupação das salas de cinema ultrapasse certos parâmetros pré-definidos. Ela tem como objetivo garantir a diversidade de títulos exibidos nos cinemas brasileiros por meio do estímulo à desconcentração do parque exibidor.

A existência dessa medida foi discutida na Câmara Técnica sobre Digitalização e Distribuição de Cinema, em 2014, como contraponto ao advento de estratégias de ocupação massiva do parque exibidor, viabilizadas a partir da digitalização do segmento de exibição, e foi incorporada às regras da Cota de Tela a partir de 2015.

#### **III.3.3 – Regra de Diversidade**

A regra de diversidade é o requisito de quantidade mínima de títulos brasileiros distintos que cada complexo deve exibir, e que varia em função da quantidade de salas do complexo. O objetivo da medida é promover a diversidade de oferta de obras em salas de cinema.

A regra empregada até 2024 mantinha-se inalterada desde 2014. Em 2025 a regra sofreu aumento linear de 33%.

#### **III.3.4 – Transferência de Cota**

A regra de transferência de cota permite, sob determinados condicionantes, a transferência de cumprimento de cota entre complexos pertencentes ao mesmo grupo exibidor. Essa é uma medida que facilita o cumprimento da cota ao permitir

que complexos que apresentem melhor performance do filme brasileiro, e que, portanto, têm maiores incentivos a programar mais sessões de filme brasileiro, compensem a cota devida por outros complexos.

A transferência de cota é estabelecida por ato normativo da ANCINE. Neste sentido, **as discussões sobre esse dispositivo não impactam a edição do Decreto Presidencial anual.**

### **III.3.5 – Bonificação para exibição de filmes brasileiros nas sessões de maior procura**

A partir de 2025 foi estabelecida bonificação para filmes exibidos no chamado “horário nobre”. Todos os filmes exibidos nesta faixa de horário contarão com um bônus para cumprimento da cota.

A regulamentação atua, em tese, da seguinte forma: o exibidor, ciente das melhores condições para o cumprimento da cota, passa a programar voluntariamente mais filmes brasileiros em sessões de maior procura. Espera-se que esse movimento aumente a renda e o público gerados pelo filme brasileiro.

### **III.3.6 – Bonificação para exibição de filmes brasileiros premiados em festivais**

Da mesma forma, a regulamentação que incentiva a oferta de filmes brasileiros premiados em festivais se dá por meio de estrutura de bonificação. Neste caso, o exibidor que programe o filme brasileiro premiado em festivais tem alguma facilidade no cumprimento da cota. O objetivo é incentivar o aumento da renda e do público gerados pelo filme brasileiro de reconhecido mérito artístico.

## **IV- IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES ECONÔMICOS, DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DOS DEMAIS ATORES OU GRUPOS AFETADOS PELO PROBLEMA REGULATÓRIO<sup>3</sup>**

As obrigações relativas à Cota de Tela recaem sobre o segmento de exibição, portanto, os **exibidores** são diretamente afetados pela regulação. De acordo com os dados do SCB para 2025, esse conjunto de agentes é formado por 66 grupos exibidores, que detêm juntos um total de 3.237 salas. Adicionalmente, foram observadas 322 salas classificadas como ‘independentes’, totalizando 3.559 salas.

A Cota de Tela, ao estabelecer um conjunto de regras voltado à garantia de oferta de obras brasileiras, na prática reduz o leque de possibilidades de programação das salas de cinema.

---

<sup>3</sup> Esta seção é uma transcrição parcial da seção III da ARR de Cota de Tela de 2024.

Outro importante grupo afetado é o constituído pelos **distribuidores**. Em 2024, 11 distribuidores estrangeiros e 93 brasileiros atuaram no mercado brasileiro de salas de exibição distribuindo obras brasileiras e estrangeiras.

Os distribuidores competem entre si por espaço na programação das salas de cinema. Neste sentido, a Cota de Tela tende a beneficiar distribuidores de obras brasileiras ao garantir um espaço para tais conteúdos, e a limitar o espaço de distribuição das obras estrangeiras. Na prática, o efeito da cota dependerá da performance dos filmes a cada ano.

Em anos com filmes brasileiros com grande apelo comercial, a exibição desses filmes pode facilmente superar a cota, não impactando diretamente o processo decisório dos agentes. A Cota de Tela impacta mais fortemente as escolhas dos agentes em períodos de desempenho reduzido do filme brasileiro.

Outro grupo de interesse a ser considerado é o de **produtores**. O conjunto dos produtores estrangeiros é composto majoritariamente pelos grandes estúdios norte-americanos e por produtores de outras nacionalidades com escala de público significativamente menor. O produtor estrangeiro deseja que a sua obra seja distribuída e exibida no maior número de salas brasileiras. Nesse sentido, a obrigação da Cota de Tela vai de encontro à sua estratégia de mercado.

Os produtores brasileiros encontram, em geral, maior dificuldade para que suas obras sejam exibidas, visto que, normalmente contam com menores orçamentos de produção, estruturas de distribuição mais modestas e recursos mais limitados em orçamentos de P&A<sup>4</sup>, sendo identificados como beneficiários da Cota de Tela.

Por fim, o **público** espectador do cinema, em geral, percebe como positiva a oferta mais diversificada de obras, incluindo aquelas que reflitam a sua própria cultura, e tendem a ser simpáticos à Cota de Tela, embora caiba mencionar a existência de uma parcela da população avessa à regulação de conteúdo audiovisual em geral.

#### **V- IDENTIFICAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL QUE AMPAROU A INTERVENÇÃO REGULATÓRIA DA ANCINE<sup>5</sup>**

A fundamentação legal para a intervenção regulatória da ANCINE adveio da Lei nº 14.814/2024, que alterou o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001, para prorrogar o prazo de obrigatoriedade de exibição comercial de obras cinematográficas brasileiras.

---

<sup>4</sup> Sigla da expressão em inglês *print and advertising*, que designa o conjunto dos custos de comercialização da obra.

<sup>5</sup> Esta seção é uma transcrição parcial da seção IV da ARR de Cota de Tela de 2024.

Dessa forma, o art. 55 da referida Medida Provisória passou a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 55. Até 31 de dezembro de 2033, as empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias de salas, de espaços, de locais ou de complexos de exibição pública comercial ficam obrigadas a exibir obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem no âmbito de sua programação, observados o número mínimo de sessões e a diversidade dos títulos, fixados nos termos do regulamento, com periodicidade anual, por meio de decreto do Poder Executivo, ouvidas a Ancine e as entidades representativas dos produtores, dos distribuidores e dos exibidores.*

Adicionalmente, a nova redação do art. 55 determina à ANCINE que realize anualmente “*análises de impacto regulatório e os demais instrumentos de avaliação regulatória*”, e que as publique análises em seu sítio institucional. Assim, a elaboração de AIR, ARR ou outros instrumentos de análise e avaliação está prevista em Lei como parte integrante do processo de avaliação e revisão da Cota de Tela.

O mesmo artigo ainda previu a publicação de um regulamento dispendo sobre medidas que garantam a variedade, a diversidade, a competição equilibrada e a permanência efetiva em exibição de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem em sessões de maior procura, com a finalidade de promover a autossustentabilidade da indústria cinematográfica nacional e do parque exibidor, a liberdade de programação, a valorização da cultura nacional, a universalização do acesso às obras cinematográficas brasileiras e a ampliação de sua participação no segmento de salas de exibição.

O Decreto nº 12.323/2024 regulamentou o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001, e estabeleceu, entre outros dispositivos, a atribuição da ANCINE de editar ato normativo para disciplinar os “*requisitos e as condições de validade para o cumprimento da obrigatoriedade [da Cota de Tela] e a forma de comprovação e de aferição das sessões e dos títulos*”.

Adicionalmente, o Decreto estabelece que “*a ANCINE regulará as atividades de fomento e de proteção à indústria audiovisual brasileira e poderá dispor sobre o tratamento dado às obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem premiadas em festivais de reconhecida relevância e sobre a permanência dos títulos brasileiros em exibição nas sessões de maior procura de cada complexo, em função dos resultados de bilheteria obtidos, com a finalidade de promover: I - a competição equilibrada; II - a autossustentabilidade da indústria cinematográfica; e III - o aumento da produção, da distribuição e da exibição das obras cinematográficas brasileiras.*”.

## **VI- CONSIDERAÇÕES SOBRE INFORMAÇÕES E MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS PARA A ARR, EM EVENTUAIS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL OU DE OUTROS PROCESSOS DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIOS DE INTERESSADOS NA MATÉRIA EM ANÁLISE**

### **VI.1- A oitiva de setembro de 2025 e escopo desta ARR**

Em 22 de setembro de 2025, a ANCINE realizou oitiva pública (presencial e por videoconferência) para colher subsídios ao eventual decreto da Cota de Tela de 2026. A reunião contou com a Diretoria Colegiada, Secretaria de Regulação, equipe técnica, representantes do Ministério da Cultura (MinC), exibidores de diferentes portes, distribuidoras e entidades de produtores, e foi pautada por: (i) panorama do setor até 31 de agosto de 2025, e (ii) acompanhamento inicial das regras vigentes em 2024–2025 (cota-base, suplementar, diversidade e bonificações).

A apresentação da ANCINE, a memória de reunião, bem como as manifestações por escrito dos agentes, encontram-se anexas a esta ARR.

Para fins desta ARR, de caráter retrospectivo, as manifestações são consideradas evidências qualitativas que auxiliam na interpretação dos resultados parciais observados, sem constituir, por si, recomendação normativa conclusiva.

### **VI.2- Convergências identificadas nas manifestações**

Houve pontos de consenso relevantes entre agentes de mercado, convergentes com evidências já apuradas nesta ARR:

- **Cenário ainda incompleto de recuperação de público:** mesmo com expansão do parque (3.534 salas, segundo apresentação da Agência) e recomposição do volume de sessões, a demanda segue aquém em relação a 2019; a pressão econômica sobre a exibição persiste, especialmente fora de grandes centros;
- **Concentração elevada da bilheteria e diferença entre *market-share* de sessões brasileiras e *market-share* de público,** o que explica em parte o desalinhamento entre oferta e demanda de filmes nacionais nas salas de cinema;
- Efeito das bonificações em “horário nobre”: relatos e dados da indicam que o deslocamento de sessões de filmes brasileiros para após às 17h contribuiu para um ganho de participação de público em 2025, sem aumento proporcional da quantidade total de sessões nacionais;

- Pertinência da regulação responsiva: prioridade a instrumentos orientadores (advertências, Termos de Ajustamento de Condutas – TACs) no primeiro momento de apuração de descumprimentos, com sanções reservadas a casos de reincidência ou dolo, dada a fase de maturação das regras;
- Janela de exibição como condicionante dos resultados da obra: agentes de diferentes segmentos relacionaram o encurtamento de janelas (bem como a pirataria) à perda de público nas salas de cinema; defenderam que qualquer discussão sobre “permanência” (dobra) deve considerar regras de janela para não frustrar resultados comerciais quando um filme performa bem em cinema.

### VI.3- Divergências centrais e propostas contrastantes

As contribuições também evidenciam agendas distintas entre setores:

- **Nível da cota-base:** entidades ligadas aos exibidores propõem reduzir o teto de 16% para **14%**, alinhando a obrigação aos indicadores efetivos recentes (média de público BR  $\approx$  10,65%) e replicando o ajuste proporcional nas faixas inferiores. Em sentido oposto, entidades de realizadores (APACI/ABRACI) defendem trajetória **progressiva** visando patamar  $\geq$  **35%** de sessões para filmes brasileiros em horizonte de dez anos, com incremento mínimo anual de 10%, fiscalização mais estrita e cumprimento “vertical” (todos os horários).
- **Cota suplementar:** os exibidores preferem **maior flexibilidade** (ex.: 70% nas duas primeiras semanas e 50% a partir da terceira; ou 70%~66% por porte), alegando que a sustentabilidade depende da receita das grandes estreias; produtores pedem retorno ao padrão 2024, com foco na proteção de diversidade ao longo do ciclo.
- **“Regra da dobra”:** exibidores e MPA manifestam oposição à obrigatoriedade, por custos operacionais e impacto na liberdade de programação; já produtores sugerem **regulamentação**, com critérios objetivos e instância técnica de discussão (“Câmara Técnica”), conectando-a a janelas e a metas de participação do cinema brasileiro.
- **Unidade de aferição:** a AEXIB pede migração de “grupo exibidor” para **complexo** como base de cálculo (alegadas distorções para pequenos e médios), além de considerar **2024 integral** para aferição e priorizar **TACs** em 2026–2027 para sanar descumprimentos de 2024–2025.
- **Bonificações:** há **ampla aceitação** em ampliar/qualificar bonificações (horário nobre e obras premiadas). Distribuidores independentes sugerem

estender o critério de “premiados” para “**carreiras relevantes em festivais**” (pontuação por festivais), além de explorar **bonificação por diversidade de distribuidoras** para ampliar pluralidade de oferta.

- **Elegibilidade de “originals”** (obras encomendadas por serviços audiovisuais OTT – do original em inglês *Over-the-top*): parte do setor propõe contar títulos produzidos por produtoras brasileiras (ainda que com titularidade patrimonial do serviço OTT) para fins de cota; contraponto: isso extrapola o escopo legal atual (conceito de obra brasileira independente) e demandaria solução fora da ARR (eventual ajuste normativo).

#### **VI.4- O que as manifestações ajudam a explicar nos resultados parciais (2024–set/2025)**

Os registros e contribuições contextualizam achados desta ARR:

- **Cumprimento:** até 31 de agosto de 2025, cerca de **44%** dos complexos haviam cumprido a cota-base (aferição anual e ainda em curso), o que corrobora a necessidade de cautela e acompanhamento até o fechamento do exercício.
- **Cota suplementar:** o impacto agregado estimado foi **0,32%** das sessões totais até agosto, sugerindo efeito de diversidade com baixo “peso” operacional (visão preliminar).
- **Bonificações:** o **aumento do market-share de público** brasileiro em 2025 é associado, em parte, ao deslocamento de sessões para horários de maior procura (dias úteis após 17h, fins de semana e feriados), sem variação relevante do **market-share de sessões** (≈14%) – resultado coerente com os depoimentos e com a estratégia regulatória iniciada em 2025.
- **Diversidade:** até 31 de agosto de 2025, **+70%** da obrigação de diversidade já havia sido cumprida (parcial), reforçando que o aumento de 33% na exigência foi, em princípio, **exequível** – tema a ser confirmado com o ano fechado.

#### **VI.5- Síntese**

Diante do **período incompleto de observação** e da evidência de que os ajustes na Cota de Tela introduzidos em 2025 (bonificações para exibição em horário nobre e para exibição de filmes premiados em festivais, e ajuste na regra da cota suplementar para complexos entre 3 e 5 salas) estão **em maturação**, as manifestações **reforçam** a opção, já indicada nesta ARR, de:

- **Manter** as regras vigentes até o encerramento do ciclo 2025, concluindo a aferição anual;

- **Aprimorar o monitoramento, a comunicação e a orientação** regulatória (com foco em TACs e comunicação ativa) enquanto se consolida a base de dados do ano;
- **Levar o debate propositivo** – incluindo elasticidades da cota-base, desenho da cota suplementar, parâmetros de incentivo à permanência de filmes brasileiros e critérios de bonificação – para a **AIR** subsequente, dentro de escopo mais indicado para análise de custo-benefício regulatório.

#### **VI.6- Temas destacados para a AIR, a partir das contribuições**

Sem prejuízo da manutenção das regras no exercício em curso, as contribuições a seguir sinalizam prioridades para estudos futuros – não necessariamente em 2025.

No âmbito da ARR:

1. **Arquitetura de bonificações:** horário nobre, filmes premiados e/ou com carreira relevante em festivais, e eventual incentivo à **diversidade de distribuidoras**;
2. **Cota suplementar:** cenários de faixas/limites por porte e janela (ex.: 70% nas semanas iniciais x regra vigente), com simulação de efeitos sobre diversidade e receita.

No âmbito da AIR:

3. **Janela de exibição e permanência** (dobra), com modelagens que conciliem liberdade de programação, desempenho comprovado e proteção à janela em salas;
4. **Unidade de aferição e enforcement:** análise técnica sobre impactos de migrar de “grupo” para “complexo” e sobre regimes de **TACs** em fase de consolidação;
5. **Elegibilidade de originals:** avaliação jurídica e regulatória (eventual necessidade de alteração normativa extrínseca à ARR) sobre contagem para fins de cota;
6. **Medidas de apoio fora da cota:** retomada de instrumentos de promoção e ações coordenadas de formação de público (p. ex., campanhas, *trailers*, iniciativas similares ao antigo PAR), consideradas por exibidores de pequeno e médio porte como fator crítico de sobrevivência do circuito.

## VII- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS IMPACTOS DA REGULAÇÃO SELECIONADA

Esta ARR examina, de forma preliminar, os efeitos iniciais das escolhas normativas para a Cota de Tela de 2025. Considerando que as novas regras vigoram há menos de um ciclo anual completo – cinco meses em 2024 e nove meses em 2025, para a cota-base e para a regra de transferência, e nove meses em 2025 para os demais dispositivos –, os resultados aqui apresentados devem ser entendidos como indicativos de tendência, não constituindo ainda um juízo definitivo de efetividade.

O objetivo desta seção é analisar o **cumprimento das principais regras** – cota-base, cota suplementar, diversidade e bonificações – e relacionar seu desempenho aos indicadores de público, renda e ocupação.

### VII.1- Cota-base

A cota-base consiste na obrigação de exibição de filmes brasileiros proporcionalmente à quantidade total de sessões cinematográficas de cada complexo de cinema, e varia em função do porte do grupo exibidor – medido de acordo com a quantidade de salas de exibição de cada grupo. Trata-se do cômputo inicial da Cota de Tela sobre a qual poderão incidir bonificações ou cotas suplementares, a depender da regra de cota para o ano analisado.

**Tabela 02 – Percentual mínimo de sessões de filmes brasileiros (cota-base) devido pelo grupo exibidor, de acordo com a quantidade de salas do grupo**

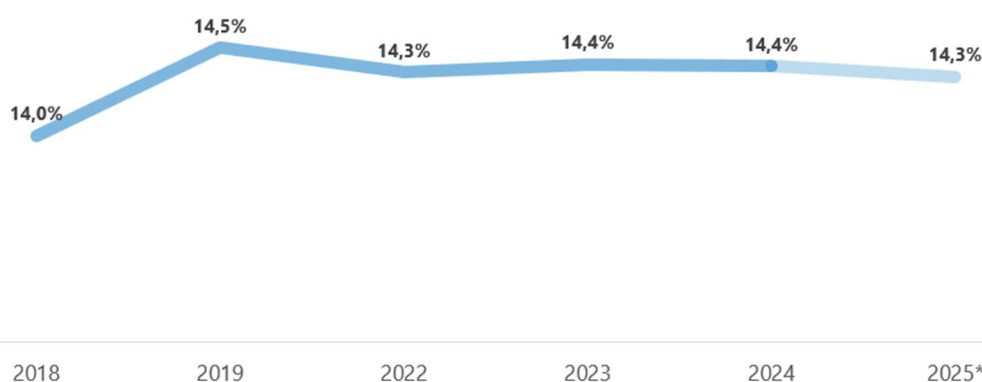
QUANTIDADE DE SALAS DO GRUPO EXIBIDOR	COTA POR COMPLEXO (% SESSÕES)
1	7,50%
2 ou 3	8,00%
4 ou 5	8,50%
6 ou 7	9,00%
8 ou 9	9,50%
10 ou 11	10,00%
12 ou 13	10,50%
14 ou 15	11,00%
16 ou 17	11,50%
de 18 a 20	12,00%
de 21 a 30	12,50%
de 31 a 40	13,00%
de 41 a 50	13,50%
de 51 a 70	14,00%
de 71 a 80	14,50%
de 81 a 100	15,00%
de 101 a 200	15,50%
201 ou mais	16,00%

Fonte: Decreto nº 12.323/2024

A regra da cota-base estabelecida em 2024 foi mantida para 2025, de acordo com o Decreto nº 12.323/2024, que reproduz a lógica estabelecida no Decreto nº 12.067/2024.

Vale destacar que o valor devido da cota-base é dinâmico ao longo do ano, pois depende do volume total de sessões exibidas em cada complexo de cinema. Dessa forma, o cumprimento efetivo só pode ser aferido após o encerramento do ano civil.

**Gráfico 08 – Simulação do efeito da cota-base como proporção das sessões totais – anos selecionados**

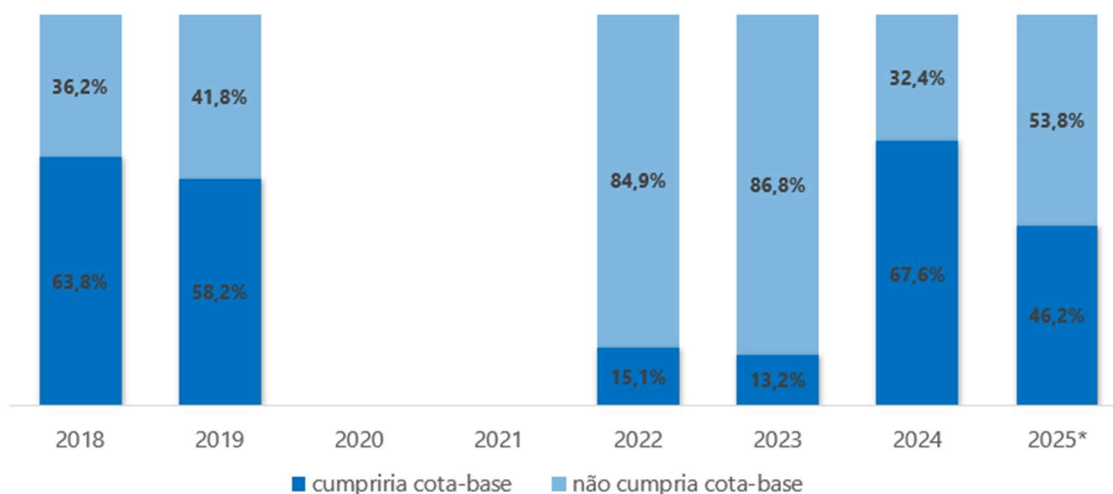


Fonte: SCB/ANCINE. Dados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, exceto 2025, com dados preliminares até 30 de setembro.

A regra da cota-base de 2024 e 2025, se aplicada nos anos anteriores, indicaria um “esforço” (em % de sessões de filmes brasileiros) do parque exibidor brasileiro da ordem de pouco mais de 14% – em 2024, por exemplo, a regra implicaria que 14,4% das sessões dos cinemas brasileiros deveriam ser de obras brasileiras.

A diferença do indicador ao longo dos anos, vista no Gráfico 08 – um intervalo de 0,5 ponto percentual – deve-se à configuração distinta do parque exibidor em cada ano, com a variação do porte dos grupos exibidores, que implica em mais ou menos obrigações de exibição de obras nacionais a incidirem sobre os complexos de exibição.

**Gráfico 09 – Simulação do cumprimento da cota-base por complexo em anos selecionados**



Fonte: SCB/ANCINE. Dados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, exceto 2025, com dados preliminares até 30 de setembro. Os números de 2020 e 2021 foram omitidos.

O Gráfico 09 simula o “cumprimento” da regra da cota-base vigente a partir de dados observados entre 2018 e 2025. Em 2025, até o final de setembro, 46,2% dos complexos cumpriam os parâmetros da cota-base. Vale lembrar que essa cota é proporcional ao número de sessões exibidas, então, em termos absolutos, essa obrigação aumenta durante o ano.

**Tabela 03 – Avaliação da cota-base em 2025 por região e estados selecionados – dados até 30/09/2025**

Região/UF	Cota-base em sessões (A)	Sessões filmes bras. (B)	C (A - B)	Qtd Salas (D)	Saldo cota base por sala (C / D)
Centro-Oeste	37.531,40	36.667	-864,4	290	-3,0
Nordeste	74.447,88	84.427	9.979,12	592	16,9
Norte	29.133,04	29.031	-102,04	236	-0,4
Sudeste	254.577,75	261.072	6.494,25	1880	2,6
ES	9.456,65	9.261	-195,65	72	-2,7
MG	33.923,64	36.017	2.093,36	273	7,7
RJ	53.662,11	60.292	6.630,64	389	16,4
SP	157.534,11	155.770	-1764,11	1146	-1,5
Sul	70.659,91	67.639	-3.020,94	561	-5,4
Total	466.349,07	478.836	12.486,93	3.559	3,5

Fonte: SCB/ANCINE.

A Tabela 03 traz um recorte do cumprimento da cota-base nos 9 primeiros meses de 2025 por região e estados selecionados, mostrando que as regiões (Nordeste) e estados (Rio de Janeiro, por exemplo) em que os filmes brasileiros têm tido melhor

desempenho nos últimos anos (vide Tabela 01) são os mesmos que, de forma agregada, exibem filmes brasileiros acima do estipulado pela cota-base.

Cabe mencionar que a cota-base é aferida por complexo, dessa forma os saldos por UF e região são apenas ilustrativos da situação agregada dessas localidades. Caso todos os saldos positivos de cota pudessem ser transferidos para complexos deficitários, teríamos uma situação de cumprimento integral da cota-base, como mostra o saldo positivo total de 12.486,93 sessões, mostrado na Tabela 03.

**Tabela 04 - Avaliação da cota-base em 2025 por porte dos grupos econômicos – dados até 30/09/2025**

Porte do Grupo (em qtd. salas)	Qtd. Grupos	Total de salas	Sessões totais	Sessões filmes bras.	Cota-base (sessões)	Saldo	Saldo cota-base / qtd. Salas
200 ou mais	2	1.029	1.020.242	144.721	163.238,72	-18.517,72	-18,0
100 a 199	6	939	929.473	151.591	144.068,31	7.522,69	8,0
70 a 99	2	177	167.906	23.675	25.185,90	-1.510,90	-8,5
50 a 79	5	415	390.872	51.539	54.238,81	-2.699,81	-6,5
30 a 49	6	292	204.710	25.913	27.367,34	-1.454,33	-5,0
10 a 29	9	240	213.873	33.823	24.551,58	9.271,43	38,6
1 a 9	8	141	99.050	15.221	8.872,22	6.348,79	45,0
Independentes	-	326	233.884	32.353	18.826,20	13.526,81	41,5
<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>3.559</b>	<b>3.260.010</b>	<b>478.836</b>	<b>466.349,07</b>	<b>12.486,93</b>	<b>3,5</b>

Fonte: SCB/ANCINE.

Já a Tabela 04 mostra que os grupos exibidores com menos salas (assim como os complexos não pertencentes a grupos) têm obtido resultados melhores no cumprimento da cota-base. Isto se explica em parte pelo próprio desenho da regra, que condiciona o peso da obrigação ao tamanho do grupo exibidor.

Dessa forma, grupos menores cumprem com mais facilidade a cota-base porque a obrigação para esses agentes é proporcionalmente menor. Cabe também destacar que grupos maiores têm maior flexibilidade para solicitar transferência de obrigações entre os seus complexos cinematográficos – de modo que um complexo superavitário pode compensar outro deficitário que pertença ao mesmo grupo exibidor.

Em 2025 manteve-se o limite de **50% da cota intransferível por complexo** para a possibilidade de transferência de obrigações entre complexos de um mesmo grupo. Deste modo, a regra de transferência continua a atuar como mecanismo de flexibilidade, permitindo que superávits em regiões com maior demanda compensem déficits em outras localidades.

## VII.2- Cota suplementar

A cota suplementar é uma medida regulatória que amplia a Cota de Tela sempre que a ocupação das salas de cinema ultrapassa certos parâmetros pré-definidos – no caso, o percentual de ocupação das salas de um complexo por um mesmo filme. O dispositivo tem como objetivo promover maior diversidade de títulos exibidos nos cinemas brasileiros.

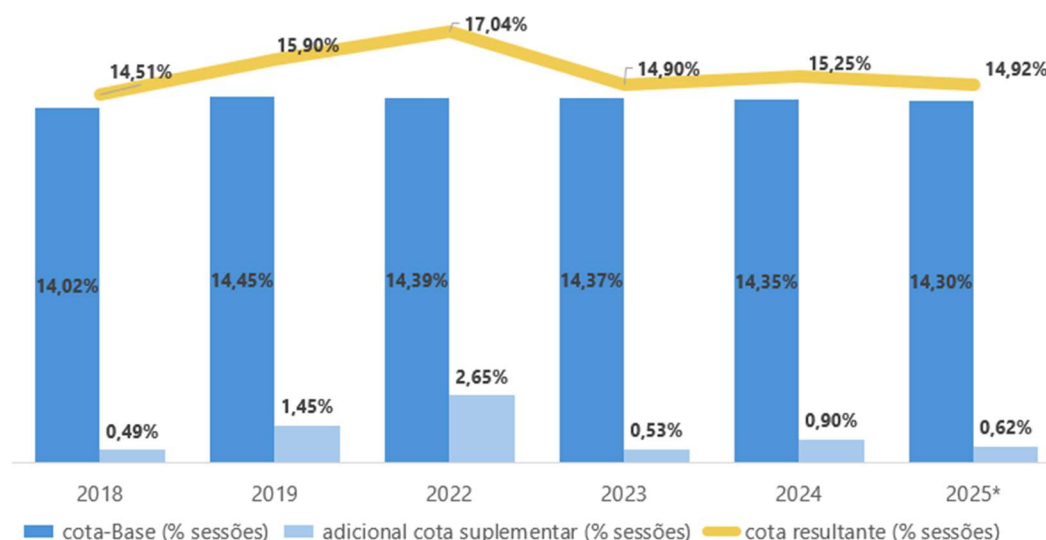
**Tabela 05 – Cota suplementar em 2024 e em 2025**

QUANTIDADE DE SALAS DO COMPLEXO	PROPORÇÃO DIÁRIA DE SESSÕES DE UM MESMO TÍTULO (regra 2024)	PROPORÇÃO DIÁRIA DE SESSÕES DE UM MESMO TÍTULO (regra 2025)
1 ou 2	isento	isento
3 a 5	50%	66%
6 ou mais	50%	50%

Fonte: Decretos nº 12.067/2024 e nº 12.323/2024

Em 2024 a cota suplementar foi implementada (Decreto nº 12.067/2024) levando em consideração o limite de 50% das sessões com um mesmo título a cada dia em complexos acima de 3 salas.

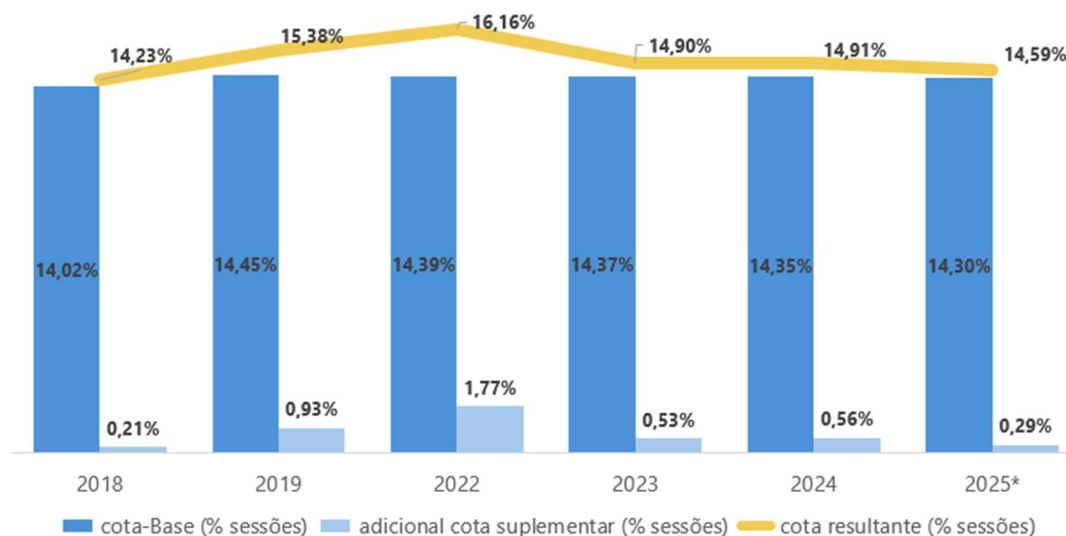
**Gráfico 10 – Simulação do efeito da cota suplementar, segundo a regra de 2024, como proporção das sessões totais – anos selecionados**



Fonte: SCB/ANCINE. Dados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, exceto 2025, com dados preliminares até 30/09/2025.

O Gráfico 10 mostra a simulação da aplicação da regra da cota suplementar em anos selecionados. Assim, em 2024, por exemplo, (considerando todo o ano), haveria um aumento da obrigação de 0,9 ponto percentual em relação à cota base em decorrência da cota suplementar.

**Gráfico 11 – Simulação do efeito da cota suplementar, segundo a regra de 2025, como proporção das sessões totais – anos selecionados**



Fonte: SCB/ANCINE. Dados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, exceto 2025, com dados preliminares até 30/09/2025.

A regra de 2025 (Decreto nº 12.323/2024) elevou o piso de incidência da cota suplementar para **complexos de 3 a 5 salas**, de 50% para 66% das sessões com um mesmo título. Esta alteração se deu a partir da observação que o impacto da cota suplementar era desproporcionalmente maior para complexos de 3 salas.

Dessa forma, a ampliação do piso para complexos entre 3 e 5 salas se deu *“considerando o fato das regras de 2018 tratarem de forma diferenciada tais complexos, a maior exposição desses complexos a situações de geração de cota suplementar, e a maior dificuldade associada ao cumprimento desta cota.”*<sup>6</sup>

Como os complexos de 3 a 5 salas representam 36,6% do total de salas do país (dados de setembro de 2025), a nova regra teve impacto significativo na cota suplementar gerada. O Gráfico 11 mostra, na simulação para os diferentes anos, a diminuição do adicional de cota suplementar gerada pela nova regra: em 2024, por exemplo, a cota suplementar cai de 0,9 para 0,56 ponto percentual e, em 2025, cai de 0,61 para 0,28 ponto percentual.

Como pode ser visto nos Gráficos 10 e 11, o percentual de sessões adicionais de obras brasileiras a serem exibidas, gerado pela cota suplementar, varia significativamente ao longo dos anos selecionados, de acordo com a quantidade de *blockbusters* lançados em cada ano, resultando em uma média de 1,1 ponto percentual, segundo a regra de 2024, e de 0,72 ponto percentual, de acordo com a

<sup>6</sup> Seção VI.2 da ARR sobre Cota de Tela de 2024.

regra de 2025. Aplicada à cota-base, a cota suplementar aumenta a cota total, como pode ser visto na linha nos dois gráficos.

### VII.3- Regra de diversidade

A regra de diversidade define o número mínimo de títulos brasileiros distintos a serem exibidos por complexo, variando conforme o número de salas. O objetivo da medida é promover a diversidade de oferta de longas-metragens em salas de cinema.

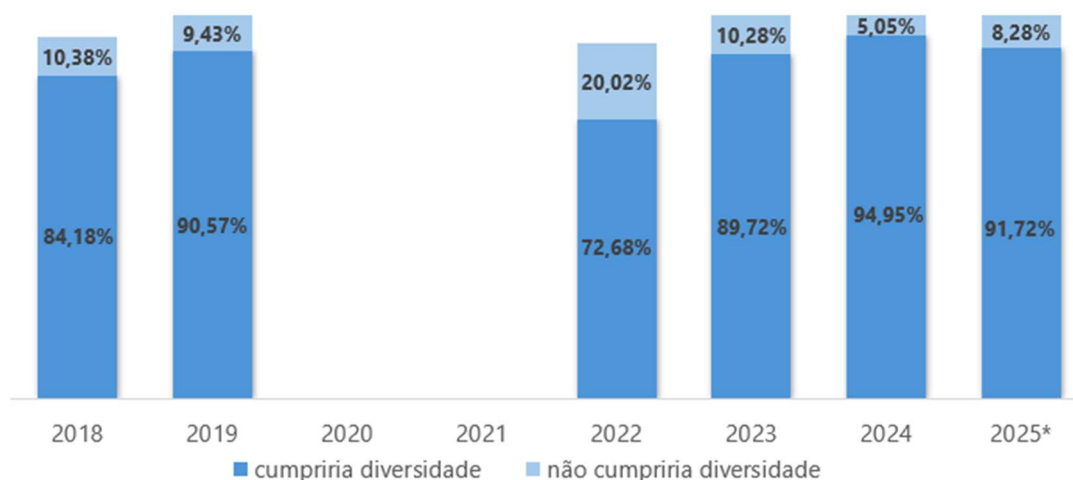
**Tabela 06 – Regra de diversidade em 2024 e em 2025**

QUANTIDADE DE SALAS DO COMPLEXO	QUANTIDADE MÍNIMA DE TÍTULOS DIFERENTES (regra 2024)	QUANTIDADE MÍNIMA DE TÍTULOS DIFERENTES (regra 2025)
1	3	4
2	4	5
3	5	7
4	6	8
5	8	11
6	9	12
7	11	15
8	12	16
9	14	19
10	15	20
11	17	23
12	18	24
13	20	27
14	21	28
15	23	31
16 ou mais	24	32

Fonte: Decretos nº 12.067/2024 e nº 12.323/2024

A regra vigente em 2024 (Decreto nº 12.067/2024) foi a mesma empregada desde 2014 – de 3 a 24 títulos brasileiros distintos por complexo. Já para 2025 a regra de diversidade foi aumentada em aproximadamente 33% e os complexos passam a ter de exibir de 4 a 32 títulos brasileiros diferentes – conforme pode ser visto na Tabela 06.

**Gráfico 12 – Simulação de cumprimento da regra de diversidade por complexo, segundo a regra de 2024, em anos selecionados**



Fonte: SCB/ANCINE. Dados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, exceto 2025, com dados preliminares até 30 de setembro. Os números de 2020 e 2021 foram omitidos.

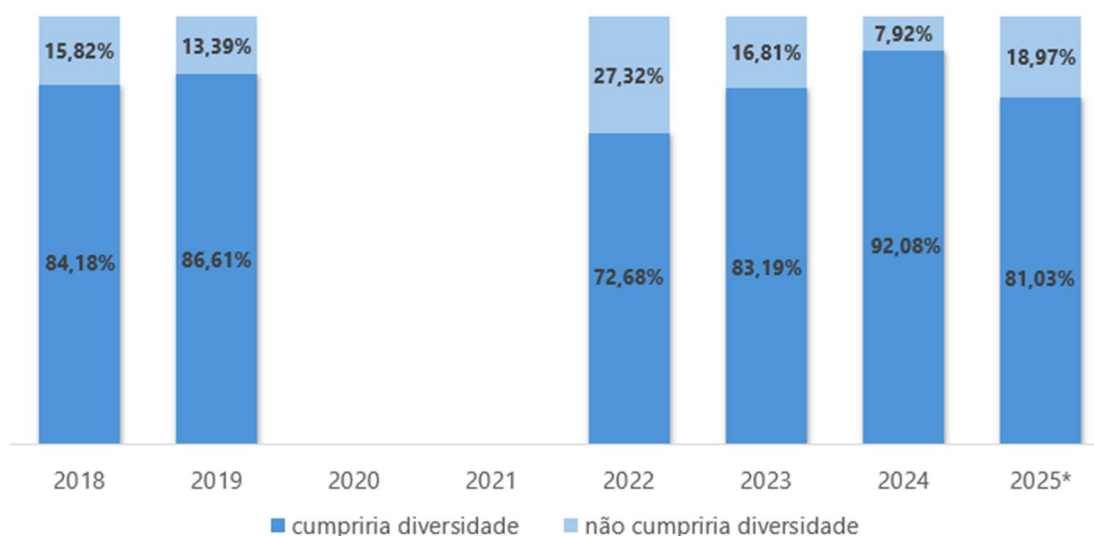
O Gráfico 12 mostra uma simulação do cumprimento da obrigação da regra de diversidade em anos selecionados, segundo os parâmetros estabelecidos pela regra vigente em 2024. Em 2024, por exemplo, considerando todos os dias daquele ano, 94,9% dos complexos teriam cumprido a obrigação de diversidade de títulos de filmes brasileiros.

Cumpra observar que em 2024 a regra esteve vigente por apenas 5 meses e que em 2025 os dados não consideram os 3 últimos meses do ano, havendo ainda a possibilidade de que um percentual maior de complexos viesse a cumprir com a obrigação.

Em 2025 a quantidade mínima de títulos brasileiros a serem exibidos por sala aumentou em 33% (Decreto nº 12.323/2024); assim, a depender da quantidade de salas dos complexos, de 4 a 32 títulos distintos devem ser exibidos.

Como justificativa para o aumento está o fato de que quantidade de filmes brasileiros lançados cresceu substantivamente (vide Gráfico 03) desde a instituição da regra em 2014.

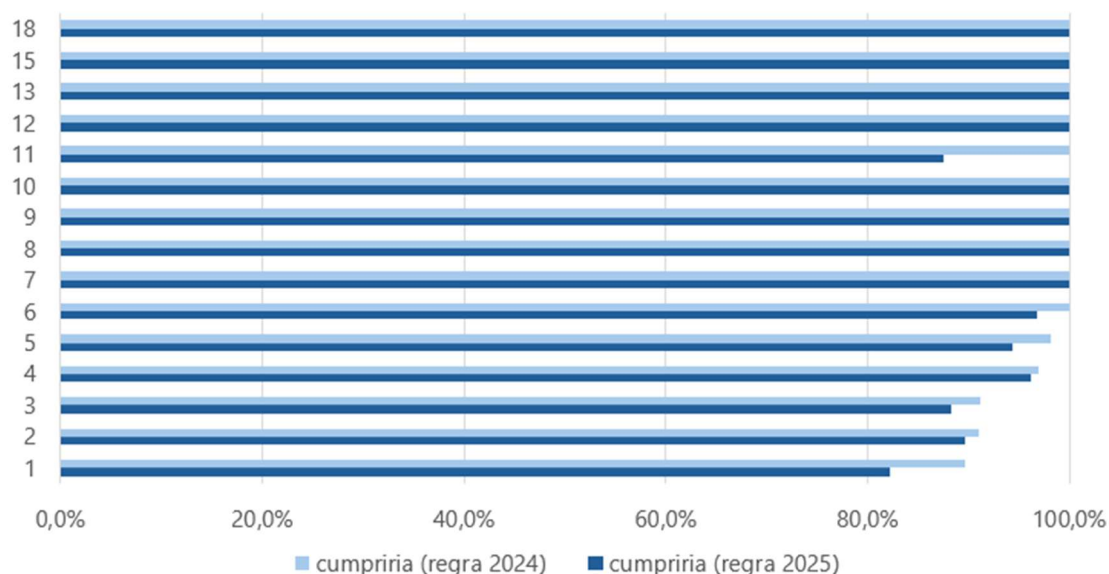
**Gráfico 13 – Simulação de cumprimento da regra de diversidade por complexo, segundo a regra de 2025, em anos selecionados**



Fonte: SCB/ANCINE. Dados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, exceto 2025, com dados preliminares até 30 de setembro. Os números de 2020 e 2021 foram omitidos.

De acordo com a simulação da regra de 2025 aplicada a anos selecionados, vista no Gráfico 13, o percentual de complexos que cumpririam a regra de diversidade apresentaria leve redução: em 2024, por exemplo, considerado todos os dias do ano (a regra esteve vigente apenas nos últimos 5 meses) o cumprimento cairia de 94,95% (regra de 2024) para 92,08 (regra de 2025); em 2019, de 90,57% para 86,61%.

**Gráfico 14 – Percentual dos complexos que cumpririam a regra da diversidade, segundo parâmetros de 2024 e de 2025 aplicados ao ano de 2024**



Fonte: SCB/ANCINE. Dados do ano de 2024, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

A simulação mostrada no Gráfico 14 aponta que os maiores complexos – aqueles acima de 7 salas – teriam facilidade em cumprir a regra de diversidade, seja a de 2024 ou a de 2025. Já os complexos menores, abaixo de 6 salas, teriam alguma dificuldade, especialmente os menores (de 1 ou 2 salas). Contudo, mesmo o percentual dos complexos que não cumpriram seria sempre inferior a 20% – em um ano em que a regra só esteve vigente, e de maneira proporcional, nos últimos 5 meses.

#### **VII.4- Bonificação por horário de maior procura**

Para a Cota de Tela de 2025 a ANCINE instituiu uma bonificação de 10% para a exibição de filmes brasileiros em sessões iniciadas em horário de maior afluência de público – estipulado pela Agência como o horário a partir das 17:00.

A prerrogativa legal da ANCINE em instituir esta bonificação é conferida pelo disposto no art. 4º do Decreto nº 12.067/2024, sobre permanência de títulos brasileiros nos horários de maior procura:

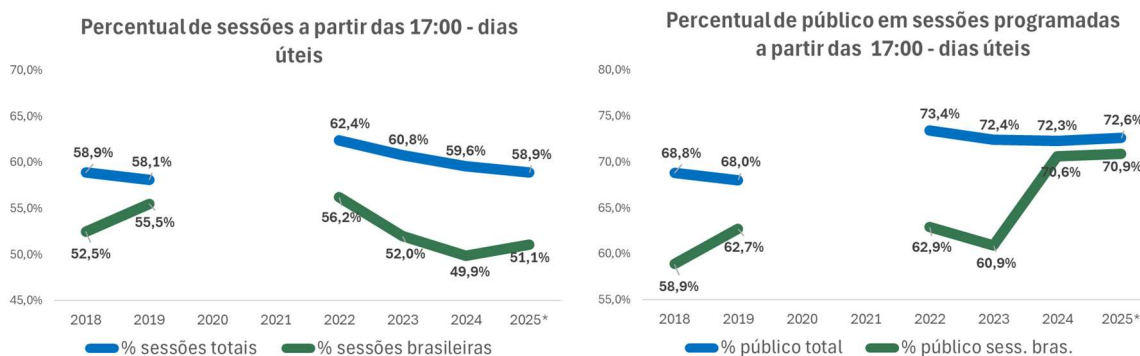
*Art. 4º A Ancine regulará as atividades de fomento e de proteção à indústria audiovisual brasileira e poderá dispor acerca [da] permanência dos títulos brasileiros em exibição nas sessões de maior procura de cada complexo, em função dos resultados de bilheteria obtidos, com a finalidade de promover a competição equilibrada, a autossustentabilidade da indústria cinematográfica e o aumento da produção, da distribuição e da exibição das obras cinematográficas brasileiras.*

Com efeito, na Instrução Normativa 172, de janeiro de 2025, a ANCINE regulamentou a bonificação nos seguintes termos:

*Art. 5º-A As sessões de obra cinematográfica brasileira de longa-metragem programadas após as 17 (dezessete) horas, em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, serão acrescidas de 0,10 (um décimo), para fins de aferição da obrigatoriedade de que trata esta Instrução Normativa.*

Esta ARR optou por considerar separadamente dias de semana, por um lado, e finais de semana e feriados nacionais, por outro lado – tendo em vista que o comportamento dos exibidores na programação de filmes e a afluência de público aos cinemas apresenta especificidades entre esses dois conjuntos de dias.

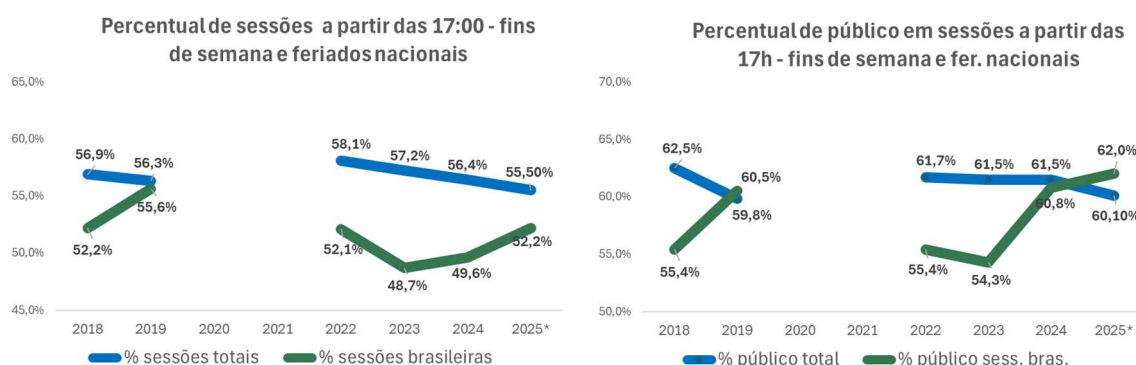
**Gráfico 15 – Percentuais de sessões e de público após as 17:00 em dias úteis em anos selecionados**



Fonte: SCB/ANCINE. Dados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, exceto 2025, com dados preliminares até 30 de setembro. Os números de 2020 e 2021 foram omitidos.

Nos dias úteis dos anos considerados no Gráfico 15 em média 59,8% das sessões totais e 52,9% das sessões brasileiras começaram a partir das 17:00. Essas sessões corresponderam, em média, a 71,3% do público total e 64,5% do público dos filmes brasileiros.

**Gráfico 16 – Percentuais de sessões e de público após as 17:00 em dias de fim de semana e feriados nacionais em anos selecionados**



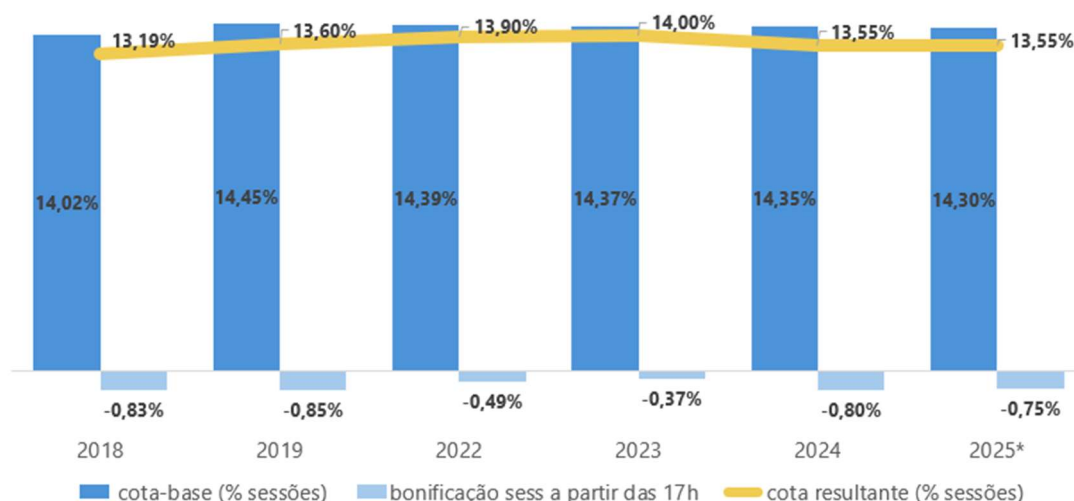
Fonte: SCB/ANCINE. Dados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, exceto 2025, com dados preliminares até 30 de setembro. Os números de 2020 e 2021 foram omitidos.

Já nos finais de semana e feriados nacionais o horário a partir das 17:00 concentra percentuais de sessões e de público menores que os verificados nos dias úteis, como pode ser visto no Gráfico 16: em média, nos anos selecionados, 56% das sessões totais e 51,7% das sessões brasileiras começaram a partir das 17:00, correspondendo a 61,2% do público total e 58,1% do público de filmes brasileiros.

Chama atenção, nos Gráficos 15 e 16, a evolução recente do *market-share* de público do filme brasileiro nas sessões programadas a partir das 17:00. Entre 2023 e 2025, esta participação aumentou 10 pontos percentuais nos dias úteis, e 8

pontos percentuais nos finais de semana e feriados, atestando a relevância dessa faixa de horário para a recuperação do filme brasileiro.

**Gráfico 17 – Simulação do efeito da bonificação de 10% por sessões brasileiras a partir das 17:00 em anos selecionados**



Fonte: SCB/ANCINE. Dados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, exceto 2025, com dados preliminares até 30 de setembro

O Gráfico 17 mostra a simulação da bonificação de 10% sessões de filmes brasileiros exibidos a partir das 17:00 em anos selecionados: em 2024, por exemplo, a bonificação seria da ordem de 0,8%, resultando na diminuição da cota total de 14,35% (cota-base) para 13,55% do total de sessões de longas metragens daquele ano.

Em média, a referida bonificação aplicada aos anos selecionados reduz a cota total em 0,68 ponto percentual.

#### VII.4.1- Efeito líquido da bonificação por horário de maior procura

Ao analisar a bonificação de cota em horários de maior procura, a seção VIII.2.1 da AIR sobre Cota de Tela de 2024<sup>7</sup> propôs um método para calcular o efeito líquido desta regulação. A ideia central é que a bonificação gera uma perda de cota (e de receita) na expectativa de induzir um aumento de renda via estímulo à programação no horário nobre.

O resultado líquido da bonificação seria o efeito direto da ação dessas duas grandezas (perda na cota gerada x aumento da renda decorrente da programação em horário nobre).

<sup>7</sup> Disponível em: [https://www.gov.br/ancine/pt-br/assuntos/atribuicoes-ancine/regulacao/AIR\\_VF2\\_ostensivo\\_assinado\\_assinado\\_1\\_assinado\\_assinado\\_assinado.pdf](https://www.gov.br/ancine/pt-br/assuntos/atribuicoes-ancine/regulacao/AIR_VF2_ostensivo_assinado_assinado_1_assinado_assinado_assinado.pdf)

Este exercício se baseia na premissa de que as mudanças na estratégia de programação do filme brasileiro em horário nobre decorrem **exclusivamente** dos incentivos gerados pela regulação, o que, obviamente, é uma simplificação da realidade. Os resultados devem, portanto, ser interpretados com cautela, e não como evidências conclusivas sobre a efetividade do dispositivo.

**Tabela 07 – Cálculo do efeito líquido da bonificação pela programação de filmes brasileiros em horários de maior procura**

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
A (2024)	proporção de sessões de filme brasileiro programado	49,8%
A (2025)	em sessões de maior procura	51,4%
B	volume total de sessões de filme brasileiro em 2025	479.145
C=(A*B)	volume total de sessões de filme brasileiro programado em sessões de maior procura em 2025	246.376,4
D	renda média do filme brasileiro por sessão em 2025	R\$ 381,45
E	renda média do filme brasileiro por sessão, nas sessões de maior procura, em 2025	R\$ 498,42
F	bônus para as sessões de filme brasileiro programado em sessões de maior procura	10%

Fonte: SCB/ANCINE. Em 2025, dados preliminares até 30 de setembro. Em 2024, dados de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Em 2025, até 30 de setembro, a bonificação para exibição de filmes brasileiros em sessões de maior procura gerou uma redução de 24.637,6 sessões ( $C * F$ ), o que correspondeu a uma redução de receita de R\$ 9.398.027,80 ( $C * F * D$ ).

Olhando para os efeitos positivos, observou-se um aumento da proporção de sessões de filme brasileiro programadas em horários de maior procura, de 49,8% (2024) para 51,4% (2025). Isso representa um total estimado de 7.762,2 sessões [ $G = (A_{2025} * B) - (A_{2024} * B)$ ] ou R\$ 3.868.830,7 ( $G * E$ ) em receita.

O resultado líquido do mecanismo é, portanto, **negativo** em 16.875,4 sessões (7.762,2 – 24.637,6), ou em R\$ 5.529.197,1 (R\$ 3.868.830,7 – R\$ 9.398.027,8).

Cabe reiterar que esta estimativa dos efeitos líquidos do mecanismo de bonificação para exibição de filmes brasileiros em sessões de maior procura parte do pressuposto que as alterações nas estratégias de programação do filme brasileiro são totalmente devidas ao incentivo.

Outras variáveis, como safras de filmes brasileiros com maior ou menor potencial de público, o calendário de *blockbusters* estrangeiros ou mudanças exógenas na estratégia de programação podem ter efeito mais decisivo sobre o volume de sessões de filmes brasileiros em horários de maior procura. Nesse sentido é necessário tomar com cautela esses resultados, e monitorar por mais tempo o funcionamento deste mecanismo.

## VII.5- Bonificação por sessões de obras premiadas

A Lei nº 14.814/2024 que criou o art. 55-B da Medida Provisória nº 2.228-1/2001 determinou que obras brasileiras premiadas devem ter tratamento diferenciado na aplicação da cota e tela nas salas de exibição. O novo dispositivo ficou como segue:

*Art. 55-B. Obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem premiadas em festivais de reconhecida relevância, nacionais ou internacionais, ou em certames congêneres terão seu tratamento disciplinado no regulamento.*

Para o ano de 2025 a ANCINE regulamentou o dispositivo legal na Instrução Normativa nº 172, de janeiro de 2025, nos seguintes termos:

*Art. 5º-B As sessões de obra cinematográfica brasileira de longa-metragem premiada em festival e programadas após as 17 (dezesete) horas, em todos os dias da semana (...) serão acrescidas de 0,15 (um décimo e meio) (...)*

*I - CPB emitido pela ANCINE, ou certificado a ele equiparado, emitido por órgão competente, no prazo máximo de 2 (dois) anos antes do 1º (primeiro) dia do ano de aferição; (...)*

*III - premiação, antes da carreira comercial, na categoria de "Melhor Filme", em mostras competitivas, principais ou paralelas, dos festivais listados no portal ANCINE, desde que registrada e deferida no Sistema de Registro de Participação e Premiação em Festivais - RPPF.*

O mecanismo de bonificação para filmes brasileiros contemplados com a premiação na categoria de “melhor filme” é recente e o cômputo do bônus depende de ação de produtores ou distribuidores em registrar a informação da premiação em um sistema específico da ANCINE.

Em meados de setembro de 2025 apenas um único filme premiado ao longo do ano anterior havia sido registrado no sistema.

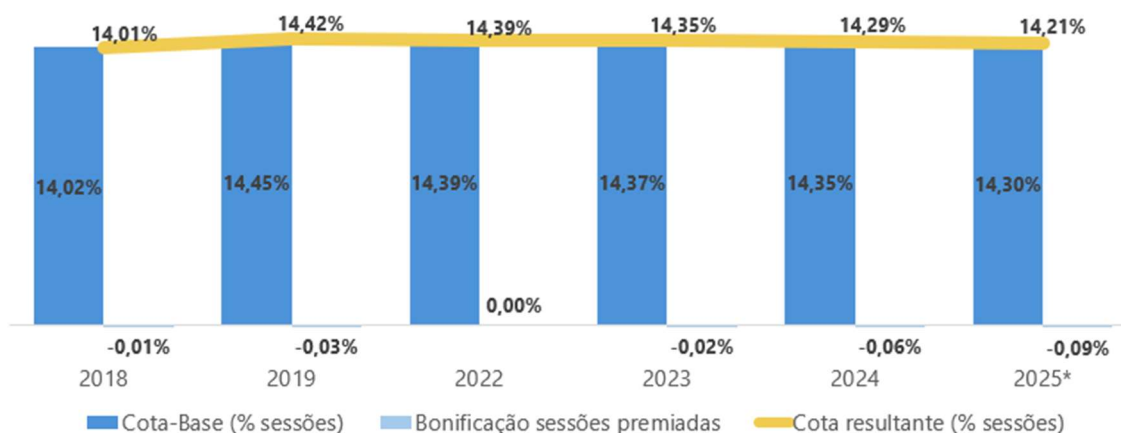
Desta forma, é necessário recorrer a levantamentos jornalísticos e dados públicos a respeito do desempenho artístico dos longas-metragens brasileiros nos últimos anos para simular os potenciais efeitos da bonificação das sessões de filmes brasileiros premiados. Na simulação, desconsidera-se o registro e o deferimento da premiação do filme no sistema especificado pela ANCINE, o RPPF, e trabalha-se com a premissa de que o reconhecimento público substitui a inscrição.

No anexo pode ser consultada a listagem de obras consideradas para o cálculo desta bonificação.

Há outro ponto importante a considerar na simulação a ser feita. A bonificação das sessões de obras brasileiras premiadas, de 15%, está condicionada à exibição dessas obras a partir das 17:00 – horário a partir do qual também há a bonificação

de **10%** para filmes nacionais. Assim, **o efeito isolado** da bonificação pela exibição de obras premiadas é da ordem de **5%**. É este efeito isolado que se mede na simulação mostrada a seguir.

**Gráfico 18 – Simulação do efeito da bonificação de sessões de obras brasileiras premiadas**



Fonte: SCB/ANCINE. Dados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, exceto 2025, com dados preliminares até 30 de setembro.

Compilação de premiações em festivais, de acordo com informações jornalísticas disponíveis, e não no registro no Sistema RPPF da ANCINE.

Levando em consideração o efeito isolado da bonificação dos longas-metragens brasileiros premiados observa-se uma queda muito pequena na cota total: em 2024, por exemplo, a cota total passaria de 14,35% (cota base) para 14,29% (cota base, menos o efeito da bonificação isolada).

#### **VII.5.1- Efeito líquido da bonificação por sessões de obras premiadas**

Assim como foi feito na subseção VII.4.1 desta ARR, a proposta aqui é apresentar uma estimativa de cálculo do efeito líquido da bonificação pela programação de obras premiadas, conforme metodologia exposta na seção VIII.2.2 da AIR sobre Cota de Tela de 2024.

A ideia é que a bonificação gera uma perda de cota (e, portanto, de receita) na expectativa de induzir um aumento de renda e de visibilidade de obras brasileiras reconhecidas pela crítica especializada.

Diferentemente da bonificação pela programação em horários de maior procura, cujo objetivo é o aumento da oferta e da renda, a bonificação pela programação de obras premiadas também visa reforçar a circulação de filmes de mérito artístico, valorizando esse tipo de produção cultural e a sua permanência em cartaz.

Este exercício se baseia na premissa de que as mudanças na programação de filmes brasileiros premiados decorrem **exclusivamente** dos incentivos regulatórios – hipótese que, como observado, não é totalmente realista.

**Tabela 08 – Cálculo do efeito líquido da bonificação pela programação de filmes brasileiros premiados em festivais**

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
A (2024)	proporção de sessões de filme brasileiro premiado em	10,5%
A (2025)	festivais	18,1%
B	volume total de sessões de filme brasileiro em 2025	479.145
C=(A*B)	volume total de sessões de filme brasileiro premiado em festivais em 2025	86.581,5
D	renda média do filme brasileiro por sessão em 2025	R\$ 381,4
E	renda média do filme brasileiro premiado em festivais por sessão em 2025	R\$ 653,1
F	bônus para as sessões de filme brasileiro premiado em festivais	(15%) 5%

Fonte: SCB/ANCINE. Em 2025, dados preliminares até 30 de setembro. Em 2024, dados de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Os números de 2020 e 2021 foram omitidos.

Na Tabela 08 observa-se, em primeiro lugar, o aumento expressivo da proporção de sessões de filmes brasileiros premiados, que passou de 10,5% em 2024 para 18,1% em 2025. Parte deste crescimento poderia ser resultado direto do incentivo trazido pela bonificação, mas certamente essa não seria a única explicação.

Outro dado relevante é a grande diferença entre a renda média por sessão (R\$ 381,40) e a renda média por sessão do filme premiado (R\$ 653,10). Isso reforça a tese que, também do ponto de vista estritamente econômico, faz sentido incentivar este tipo de obra.

Como o bônus de **15 %** incide apenas sobre sessões a partir das 17 h (já bonificadas em 10 %), o **bônus líquido efetivo é de 5 %**, conforme o próprio texto da Instrução Normativa nº 172/2025:

“Art. 5º-B As sessões de obra cinematográfica brasileira de longa-metragem premiada em festival e programadas após as 17 (dezessete) horas, em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, serão acrescidas de 0,15 (um décimo e meio), para fins de aferição da obrigatoriedade de que trata esta Instrução Normativa.”

Até 30 de setembro de 2025, a bonificação pela programação de filmes brasileiros premiados em festivais gerou uma redução de 4.329,1 sessões ( $C * F$ ), o que correspondeu a uma redução de receita de R\$ 1.651.109,20 ( $C * F * D$ ).

Olhando para os efeitos positivos, temos um aumento da proporção de sessões de filmes brasileiros premiados em festivais, de 10,5% (2024) para 18,1% (2025). Isso representa um total estimado de 36.415,0 sessões [ $G = (A_{2025} * B) - (A_{2024} * B)$ ] ou R\$ 23.782.649,60 ( $G * E$ ) em receitas.

O resultado líquido do mecanismo é, portanto, **positivo** em 32.085,9 sessões (36.415,0 – 4.329,1), ou em R\$ 22.131.540,40 (R\$ 23.782.649,60 – R\$ 1.651.109,20).

Esses resultados devem ser interpretados com cautela, pois os efeitos da regulação têm sido limitados na medida em que os produtores/distribuidores não têm registrado todas as obras brasileiras passíveis de bonificação no sistema especificado pela ANCINE e na medida em que a novidade do mecanismo possivelmente não tenha sido completamente absorvida pelos exibidores em suas estratégias de programação. Além disso, outras variáveis conjunturais poderiam ter efeito tão ou mais significativo que o bônus em si.

A continuidade do monitoramento desses dados permitirá uma visão mais clara acerca dos reais impactos deste mecanismo.

#### **VII.6- Efeito combinado dos mecanismos que compõem a Cota de Tela de 2025**

Combinando informações dos Gráficos 08, 11, 17 e 18, a Tabela 09 apresenta os seguintes efeitos decorrentes de cada um dos mecanismos que compõem a Cota de Tela de 2025:

**Tabela 09 – Efeito combinado da Cota de Tela 2025**

DISPOSITIVO	EFEITO EM 2025 (em % de sessões)
COTA-BASE	+14,30%
COTA SUPLEMENTAR	+0,29%
BONIFICAÇÃO SMP	-0,75%
BONIFICAÇÃO OP	-0,09%
<b>EFEITO COMBINADO</b>	<b>13,75%</b>

Fonte: SCB/ANCINE. Sessões realizadas até 30 de setembro de 2025.

Considerando o conjunto de regras em vigor e os dados de exibição até 30 de setembro de 2025, verifica-se que o resultado efetivo da Cota de Tela de 2025 representaria uma obrigação média de programação de 13,75% das sessões totais com obras brasileiras. Este valor é 0,55 ponto percentual inferior ao efeito isolado da cota-base.

Como visto nos Gráficos 10 e 11, a alteração da regra de cálculo da cota suplementar em 2025 reduziria pela metade a cota efetiva devida por este dispositivo. Por outro lado, a bonificação para obras exibidas em sessões de maior procura reduziria em 0,75 ponto percentual a cota efetiva. Por fim, a bonificação para a exibição de obras premiadas em festivais traria pouco impacto sobre a cota total.

Os resultados ora apresentados correspondem, de forma preliminar, ao primeiro ciclo de vigência da nova regulamentação. A consolidação dos efeitos depende da observação de pelo menos um exercício anual completo.

**Recomenda-se, portanto, a manutenção das regras atuais e a continuidade do monitoramento de indicadores-chave até o encerramento de 2026**, quando será possível uma avaliação mais robusta de efetividade dos regramentos recentemente instituídos.

#### **VIII- IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS EFEITOS E RISCOS DECORRENTES DA EDIÇÃO, DA ALTERAÇÃO OU DA REVOGAÇÃO DO ATO NORMATIVO, EM CASO DE RECOMENDAÇÃO NESTE SENTIDO**

A análise preliminar do cotejamento entre os dados de bilheteria do país e a nova regulamentação da Cota de Tela (2024–2025) permite identificar tendências positivas, bem como riscos regulatórios que demandam acompanhamento contínuo, em prazo mais longo, para uma avaliação completa de efetividade.

##### **VIII.1- Efeitos observados**

Os efeitos iniciais da regulação indicam aderência às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.814/2024. De forma geral, os dados de 2025 sugerem:

- **Consolidação das regras da cota-base**, tendo em vista a relativa estabilidade dos seus efeitos, e a completa adaptação às práticas de multiprogramação;
- **Redução da incidência da cota suplementar**, em razão do ajuste introduzido para complexos de 3 a 5 salas, sem prejuízo relevante à diversidade;
- **Execução viável da nova regra de diversidade**, cujo aumento de 33% mostrou-se compatível com o volume de lançamentos nacionais;
- **Efeitos positivos das bonificações**, notadamente no incentivo à ocupação de horários de maior demanda, ainda que não tenha sido possível aferir o impacto significativo sobre o total de sessões brasileiras exibidas.

Em conjunto, esses elementos sugerem que o modelo regulatório em vigor em 2025 **atingiu um nível satisfatório de funcionamento**, mantendo coerência entre os objetivos legais e os resultados observados.

##### **VIII.2- Riscos regulatórios identificados**

Mesmo diante da estabilidade inicial, alguns riscos requerem observação contínua:

**a) Risco de cumprimento estrutural abaixo do esperado.**

O fato de apenas 46,21% dos complexos terem cumprido integralmente a cota-base até setembro de 2025 indica possível concentração do cumprimento em determinados períodos e regiões. A aferição final poderá confirmar se há tendência de postergação do cumprimento para o último trimestre do ano, o que limitaria o impacto regulatório pretendido.

**b) Risco de distorções na unidade de aferição.**

A adoção do grupo exibidor como base de cálculo simplificou a verificação da cota, mas pode gerar distorções em grupos com forte assimetria entre complexos de diferentes portes. Esse risco foi amplamente discutido na oitava pública de 2025 e poderá ser objeto de análise técnica específica no futuro.

**c) Risco de inefetividade parcial da cota suplementar**

A nova calibragem de 66% reduziu a geração de suplementar para complexos médios (mais de 1/3 das salas existentes no país), mas o efeito positivo esperado sobre a diversidade ainda não é conclusivo.

**d) Risco de concentração de bilheteria.**

Os dados de 2025 mantêm o padrão de alta concentração do público em poucos títulos estrangeiros, com coeficiente de Gini próximo ao de 2019. Essa persistência pode limitar o alcance da política pública se não vier acompanhada de instrumentos complementares de estímulo à produção e, principalmente, de difusão e promoção dos filmes brasileiros.

**e) Risco de ineficácia da bonificação para sessões de obras brasileiras exibidas a partir das 17:00.**

Como mais de 50% das sessões de filmes brasileiros – e parcela ainda maior do público e da renda – já se concentram naturalmente após as 17h, há risco de perda de eficácia do mecanismo de bonificação, que tende a deixar de funcionar como incentivo real para mudança de comportamento dos exibidores. Caso a adesão continue ampla sem ganho proporcional de público, o instrumento tenderá a tornar-se neutro (ou até mesmo negativo) do ponto de vista regulatório.

**f) Risco de ineficácia da bonificação para sessões de obras brasileiras premiadas**

O mecanismo apresenta duas fragilidades principais: (i) baixa adesão de produtores e distribuidores ao sistema de registro de premiações – requisito para a bonificação –, e (ii) impacto financeiro marginal do bônus concedido (5% líquido), mesmo considerando obras premiadas não cadastradas. Soma-se a isso o

desconhecimento do mecanismo por parte dos programadores e exibidores, o que reduz sua capacidade de influenciar decisões de programação.

### **VIII.3- Aspectos que demandam acompanhamento a longo prazo**

Os seguintes temas devem permanecer sob monitoramento técnico sistemático pela SRG/ANCINE ao longo de 2026:

1. **Taxa de cumprimento anualizada da cota-base**, desagregada por região e porte de grupo;
2. **Evolução da cota suplementar** e correlação com diversidade efetiva de títulos;
3. **Relação entre bonificações e *market-share* de público** dos filmes brasileiros;
4. **Desempenho de complexos independentes** frente aos grandes grupos, verificando eventual assimetria de carga regulatória; e
5. **Integração dos sistemas que suportam a aferição (SCB e o SADIS, por exemplo)**, garantindo consistência entre dados de bilheteria e registros de cumprimento.

A observação prolongada desses indicadores será essencial para sustentar as conclusões das próximas análises e permitir ajustes normativos fundamentados em evidências empíricas consolidadas.

## **IX- RECOMENDAÇÃO DE AÇÃO**

### **IX.1- Recomendações gerais**

Diante dos resultados preliminares e do período ainda incompleto de vigência da nova regulamentação, esta ARR **recomenda a manutenção das regras gerais vigentes da Cota de Tela para o exercício de 2026, sem alteração de parâmetros legais ou normativos – em especial no Decreto Presidencial que regulamenta o tema.**

As seguintes ações complementares são sugeridas:

1. **Consolidar o monitoramento de dados**, aperfeiçoando os mecanismos de aferição automática da cota-base, suplementar e da regra de diversidade;
2. **Fortalecer a comunicação regulatória** com os agentes do mercado, priorizando medidas de orientação e termos de ajustamento de conduta (TACs) em eventuais casos de descumprimento;

3. **Aprofundar o acompanhamento das bonificações** introduzidas em 2025, avaliando sua efetividade na ampliação do público dos filmes brasileiros;
4. **Preparar a Análise de Impacto Regulatório** para a Cota de Tela de 2026, incluindo simulações de cenários sobre:
  - eventual aperfeiçoamento da bonificação por sessões de “maior procura” e de obras premiadas – a ser feita via Instrução Normativa;
  - alternativas de bonificação ou de suplementação que contemplem a demanda por regulação associada à permanência dos filmes brasileiros nos complexos em decorrência de seu desempenho.

## IX.2- Diretrizes de continuidade

Para assegurar consistência regulatória e previsibilidade ao setor, recomenda-se que a ANCINE adote as seguintes diretrizes transversais no processo de discussão da Cota de Tela:

- **Princípio da estabilidade regulatória:** evitar alterações normativas na ausência de evidências que justifiquem a necessidade da alteração;
- **Transparência e prestação de contas:** divulgar periodicamente os resultados de cumprimento e as análises de impacto;
- **Coordenação interinstitucional:** articular-se com o Ministério da Cultura e outras áreas do governo federal para alinhar a política de Cota de Tela com medidas de fomento, promoção e formação de público;
- **Base de evidências:** o processo de discussão da Cota de Tela deve ser pautado nos melhores dados e metodologias disponíveis do órgão regulador.

## IX.3- Conclusão e integração ao ciclo regulatório

As evidências atualmente disponíveis indicam estabilidade regulatória e aderência satisfatória às regras instituídas em 2024, recomendando a manutenção integral do Decreto Presidencial vigente até que um ciclo completo de aferição (2025) possa embasar, de forma tecnicamente fundamentada, análises futuras e eventual

Os resultados e recomendações apresentados nesta ARR encerram a fase de avaliação dos efeitos iniciais do novo marco legal e infralegal – Lei nº 14.814/2024, Decretos nº 12.067/2024 e nº 12.323/2024 e Instrução Normativa nº 172/2025 – e fornecem evidências objetivas e sistematizadas para a formulação das próximas etapas regulatórias.

A ANCINE utilizará estas conclusões para:

- (i) apoiar a manifestação da ANCINE acerca da revisão do Decreto Presidencial aplicável ao exercício de 2026;
- (ii) orientar o planejamento técnico da AIR referente à Cota de Tela de 2026;
- (iii) subsidiar eventuais ajustes infralegais de caráter operacional, restritos à aferição e comunicação com o setor.

Dessa forma, a ARR **cumpr** seu papel de fechar o ciclo de aprendizagem regulatória, garantindo que as futuras decisões sobre a política de Cota de Tela se apoiem em dados consolidados, análise técnica e transparência, em conformidade com o § 6º do art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001.

#### **X- DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO**


Acerca dos dispositivos em vigor da Cota de Tela, em função do pouco tempo de vigência plena, recomenda-se que sejam mantidos, assim como os processos de avaliação e monitoramento. Deste modo, propõe-se a manutenção dos termos do Decreto Presidencial nº 12.323/2024. **A recomendação não requer o estabelecimento de novos fluxos operacionais ou a absorção de força de trabalho adicional.**

Isto pode ser alcançado por meio da edição de novo Decreto com teor idêntico ao nº 12.323/2024, ou da não ação, tendo em vista a possibilidade de continuidade da produção de efeitos do Decreto anterior conforme o § 7º do art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001:


“§ 7º Caso o regulamento não seja publicado com a regularidade estabelecida no caput deste artigo, os quantitativos das obrigações referidos no último regulamento continuarão em vigor.”

As recomendações que tratam da possibilidade de estabelecimento de novos dispositivos requerem a elaboração de Análise de Impacto Regulatório (AIR) específica. Caso as recomendações sejam aprovadas, ensejarão ajuste na regulamentação pela ANCINE e nos sistemas de monitoramento e aferição da Cota de Tela. Nessa hipótese, a estratégia de implementação deverá ser melhor detalhada na AIR correspondente.

## Elaboração


Documento assinado digitalmente  
 **ALEXANDER PATEZ GALVAO**  
Data: 11/11/2025 15:31:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## Alexander Patez Galvão (SRG/CTR)


Documento assinado digitalmente  
 **AKIO ASSUNCAO NAKAMURA**  
Data: 11/11/2025 14:47:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## Akio Assunção Nakamura (SRG/CTR)

## Revisão

Documento assinado digitalmente  
 **LEANDRO DE SOUSA MENDES**  
Data: 11/11/2025 14:58:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## Leandro de Sousa Mendes

Documento assinado digitalmente  
 **ANDRE LUIZ DE SOUZA MARQUES**  
Data: 11/11/2025 14:52:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## Andre Luiz de Souza Marques

## ANEXOS

### Regras da Cota de Tela por ano de vigência - Decretos

Ano	Normativos	Links
2002	Decreto nº 4.196/2002	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4196.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%204.196%2C%20DE%2011,2002%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias.">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4196.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%204.196%2C%20DE%2011,2002%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias.</a>
2003	Decreto nº 4.556/2002	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4556.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%204.556%2C%20DE%2030,exibidos%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias.">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4556.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%204.556%2C%20DE%2030,exibidos%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias.</a>
2004	Decreto nº 4.945/2003	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4945.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%204.945%2C%20DE%2030,vista%20o%20disposto%20no%20art.">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4945.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%204.945%2C%20DE%2030,vista%20o%20disposto%20no%20art.</a>
2005	Decreto nº 5.328/2004	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/decreto/d5328.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/decreto/d5328.htm</a>
2006	Decreto nº 5.648/2005	<a href="https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Ato2004-2006/2005/Decreto/D5648.htm">https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Ato2004-2006/2005/Decreto/D5648.htm</a>
2007	Decreto nº 6.004/2006	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/decreto/d6004.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%206.004%2C%20DE%2028,vista%20o%20disposto%20no%20art.">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/decreto/d6004.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%206.004%2C%20DE%2028,vista%20o%20disposto%20no%20art.</a>
2008	Decreto nº 6.325/2007	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/D6325.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/D6325.htm</a>
2009	Decreto nº 6.711/2008	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/decreto/D6711.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/decreto/D6711.htm</a>
2010	Decreto nº 7.061/2009	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/decreto/D7061.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/decreto/D7061.htm</a>
2011	Decreto nº 7.414/2010	<a href="https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2010/Decreto/D7414.htm">https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2010/Decreto/D7414.htm</a>
2012	Decreto nº 7.647/2011	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2011/Decreto/D7647.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.647%2C%20DE%2021,vista%20o%20disposto%20no%20art.">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2011/Decreto/D7647.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.647%2C%20DE%2021,vista%20o%20disposto%20no%20art.</a>
2013	Decreto nº 7.874/2012	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7874.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.874%2C%20DE%2027,vista%20o%20disposto%20no%20art.">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7874.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.874%2C%20DE%2027,vista%20o%20disposto%20no%20art.</a>
2014	Decreto nº 8.176/2013	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/decreto/d8176.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%208.176%2C%20DE%2027,vista%20o%20disposto%20no%20art.">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/decreto/d8176.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%208.176%2C%20DE%2027,vista%20o%20disposto%20no%20art.</a>
2015	Decreto nº 8.386/2014	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2014/Decreto/D8386.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%208.386%2C%20DE%2030,vista%20o%20disposto%20no%20art.">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2014/Decreto/D8386.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%208.386%2C%20DE%2030,vista%20o%20disposto%20no%20art.</a>
2016	Decreto nº 8.620/2015	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/decreto/d8620.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%208.620%2C%20DE%2029,vista%20o%20disposto%20no%20art.">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/decreto/d8620.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%208.620%2C%20DE%2029,vista%20o%20disposto%20no%20art.</a>
2017	Decreto nº 8.944/2016	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2016/Decreto/D8944.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%208.944%2C%20DE%2027,de%20obras%20audiovisuais%20cinematogr%C3%A1ficas%20brasileiras.">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2016/Decreto/D8944.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%208.944%2C%20DE%2027,de%20obras%20audiovisuais%20cinematogr%C3%A1ficas%20brasileiras.</a>
2018	Decreto nº 9.256/2017	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2016/Decreto/D8944.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%208.944%2C%20DE%2027,de%20obras%20audiovisuais%20cinematogr%C3%A1ficas%20brasileiras.">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2016/Decreto/D8944.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%208.944%2C%20DE%2027,de%20obras%20audiovisuais%20cinematogr%C3%A1ficas%20brasileiras.</a>
2019	Não houve	
2020	Decreto nº 10.190/2019	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/Decreto/D10190.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.190%2C%20DE%2024,vista%20o%20disposto%20no%20art.">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/Decreto/D10190.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.190%2C%20DE%2024,vista%20o%20disposto%20no%20art.</a>
2021	Não houve	
2022	Não houve	
2023	Não houve	
2024	Decreto nº 12.067/2024	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2024/decreto/D12067.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2024/decreto/D12067.htm</a>
2025	Decreto nº 12.323/2024	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2024/decreto/D12323.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2012.323%2C%20DE%2019,6%20de%20setembro%20de%202001%2C">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2024/decreto/D12323.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2012.323%2C%20DE%2019,6%20de%20setembro%20de%202001%2C</a>

Obs.: Com o fim da vigência do art. 55 da Medida Provisória nº 2.228 – 1/2001 em 2021, houve um período sem Cota de Tela. Em 2024, a Lei nº 14.814/2024 alterou a essa MP e reestabeleceu a vigência da Cota de Tela até 31 de dezembro de 2033.

## Regras da Cota de Tela por ano de vigência – Instruções Normativas da ANCINE

Ano	Normativos	Modificado por	Links
2002			
2003			
2004			
2005	IN nº 38/2005**	IN nº 39/2005, IN nº 45/2005	<a href="https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-38">https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-38</a>
2006	IN nº 48/2006**		<a href="https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-48">https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-48</a>
2007	IN nº 58/2007**		<a href="https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-58">https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-58</a>
2008	IN nº 67/2007*	IN nº 71/2008	<a href="https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-67">https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-67</a>
2009	IN nº 67/2007*	IN nº 71/2008	
2010	IN nº 88/2010**		<a href="https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-88">https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-88</a>
2011	IN nº 88/2010**		
2012	IN nº 88/2010**	IN nº 108/2012	
2013	IN nº 88/2010**	IN nº 113/2013	
2014	IN nº 88/2010**		
2015	IN nº 88/2010**	IN nº 117/2014	
2016	IN nº 88/2010**	IN nº 131/2016	
2017	IN nº 88/2010**		
2018	IN nº 88/2010**	IN nº 141/2018, IN nº 142/2018	
2019	IN nº 88/2010**		
2020	IN nº 151/2020***		<a href="https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-151">https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-151</a>
2021			
2022			
2023			
2024	IN nº 170/2024		<a href="https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-170">https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-170</a>
2025	IN nº 170/2024	IN nº 172/2025	

\*Revogado pela IN nº 88/2010

\*\* Revogado pela IN nº 151/2020

\*\*\*Revogado pela IN nº 170/2024

**Filmes considerados como elegíveis para a bonificação de premiação de melhor filme nas simulações desta ARR**

<b>TÍTULO</b>	<b>CPB</b>
3 OBÁS DE XANGÔ	B2500005500000
A BATALHA DA RUA MARIA ANTÔNIA	B2400015800000
A FAMÍLIA SUBMERSA	B1800358900000
A INVENÇÃO DO OUTRO	B2300403900000
A LUTA DO SÉCULO	B1600441200000
A MÃE	B2100364800000
A MELHOR MÃE DO MUNDO	B2500292900000
A MOÇA DO CALENDÁRIO	B1700605000000
A PAIXÃO SEGUNDO G.H	B2000312200000
A TRANSFORMAÇÃO DE CANUTO	B2400408800000
A VIDA INVISÍVEL	B1900366600000
AINDA ESTOU AQUI	B2400324700000
ANTES QUE EU ME ESQUEÇA	B1700306100000
AOS TEUS OLHOS	B1700416900000
ARÁBIA	B1700085300000
AS BOAS MANEIRAS	B1700450500000
AS HERDEIRAS	B1800293900000
AS LINHAS DA MINHA MÃO	B2300145400000
BABY	B2400488300000
BACURAU	B1900232600000
BARONESA	B1700278300000
BENZINHO	B1800106900000
BIXA TRAVESTY	B1800213800000
CAIS	B2500295100000
CASA IZABEL	B2300002900000
DIAMANTINO	B1800445100000
DIZ A ELA QUE ME VIU CHORAR	B1900357900000
ESPERO TUA (RE)VOLTA	B1900350700000
EXU E O UNIVERSO	B2500294100000
FERRUGEM	B1800056700000
FIM DE SEMANA NO PARAÍSO SELVAGEM	B2200203400000
GREICE	B2400164900000
GRETA	B1900172900000
INCOMPATÍVEL COM A VIDA	B2300062000000
INFERNINHO	B1800168300000
LEMBRO MAIS DOS CORVOS	B1800152800000
LEVANTE	B2300535000000
MAIS UM DIA, ZONA NORTE	B2400113000000
MALU	B2400272100000

MEMÓRIAS DE UM ESCLEROSADO	B2400409900000
MUSSUM, O FILMIS	B2300418000000
NOITES ALIENÍGENAS	B2200250200000
O ÚLTIMO AZUL	B2500299400000
OESTE OUTRA VEZ	B2400128400000
OTHELO, O GRANDE	B2300442100000
PALOMA	B2100472800000
PELA JANELA	B1700088100000
PORTO PRÍNCIPE	B2200266500000
PRAÇA PARIS	B1700405200000
PRESENÇA	B2300140800000
QUANDO FALTA O AR	B2200114000000
REGRA 34	B2300001100000
REPRESA	B2200012900000
RETRATO DE UM CERTO ORIENTE	B2300382200000
SALOMÉ	B2500265100000
SAMUEL E A LUZ	B2400253400000
SIMONAL	B1800098700000
SOBRE RODAS	B1800514700000
TEMPORADA	B1800466100000
TESOURO NATTERER	B2300105700000
TINTA BRUTA	B1800132900000
TITO E OS PÁSSAROS	B1900029000000
TORRE DAS DONZELAS	B1800504700000

## Desempenho dos filmes brasileiros por região e estados

	2018-2019		2023-2024		2025*	
	mkt-shr sessões	mkt-shr público	mkt-shr sessões	mkt-shr público	mkt-shr sessões	mkt-shr público
<b>Centro-Oeste</b>	15,10%	12,60%	10,70%	5,50%	14,00%	10,30%
DF	16,8%	12,7%	12,1%	6,7%	15,7%	12,8%
GO	14,3%	13,2%	9,5%	4,9%	12,1%	8,7%
MS	15,4%	11,8%	11,4%	5,1%	15,2%	9,4%
MT	13,6%	11,6%	10,5%	4,5%	14,4%	8,2%
<b>Nordeste</b>	17,00%	16,40%	11,80%	7,50%	15,80%	14,60%
AL	17,1%	17,3%	11,8%	7,1%	17,4%	15,0%
BA	17,5%	17,7%	13,3%	8,6%	16,6%	16,1%
CE	16,4%	14,9%	11,0%	6,1%	15,0%	13,1%
MA	15,7%	14,2%	10,7%	6,1%	14,2%	10,2%
PB	15,3%	15,8%	11,1%	8,2%	15,6%	17,3%
PE	17,9%	16,7%	11,8%	7,8%	15,7%	12,9%
PI	16,9%	13,9%	10,2%	6,3%	13,7%	12,7%
RN	17,8%	17,9%	12,0%	8,0%	16,0%	17,4%
SE	18,2%	18,8%	12,7%	8,8%	17,5%	17,7%
<b>Norte</b>	15,10%	12,90%	10,50%	4,30%	14,30%	8,40%
AC	10,1%	11,5%	11,5%	4,8%	24,1%	11,7%
AM	16,6%	15,0%	11,1%	4,3%	14,7%	7,5%
AP	15,1%	13,0%	11,7%	4,7%	13,8%	8,1%
PA	14,8%	12,3%	10,8%	4,6%	13,7%	8,5%
RO	8,9%	9,4%	7,5%	3,3%	14,1%	9,0%
RR	15,2%	10,1%	8,2%	2,9%	10,8%	6,8%
TO	15,8%	13,8%	10,7%	5,0%	11,7%	10,5%
<b>Sudeste</b>	15,90%	14,20%	12,30%	7,30%	14,90%	10,00%
ES	15,0%	15,3%	15,0%	5,4%	14,1%	8,6%
MG	15,9%	15,2%	11,4%	7,0%	14,6%	12,5%
RJ	18,4%	15,3%	14,6%	7,5%	16,3%	10,7%
SP	15,1%	12,2%	11,8%	6,2%	14,1%	9,3%
<b>Sul</b>	13,20%	10,50%	10,80%	5,50%	13,10%	8,10%
PR	13,2%	9,7%	10,3%	4,6%	13,6%	8,1%
RS	13,8%	10,4%	11,6%	6,7%	13,0%	8,9%
SC	12,6%	11,9%	10,6%	5,4%	12,6%	7,2%

Fonte: SCB/ANCINE.

\* Dados de 1º de janeiro a 31 de dezembro, exceto 2025, com dados preliminares até 30 de setembro.

### Avaliação da cota-base em 2025 por região e estado – dados até 30/09/2025

Região/UF	Cota-base em sessões (A)	Sessões filmes bras. (B)	C (A - B)	Qtd Salas (D)	Saldo cota base por sala (C / D)
<b>Centro-Oeste</b>	37.531,40	36.667	-864,4	290	-3,0
DF	11.538,96	12.050	511,04	80	6,4
GO	13.774,30	12.206	-1568,3	118	-13,3
MS	5.401,87	5.286	-115,86	36	-3,2
MT	6.819,00	7.126	307	56	5,5
<b>Nordeste</b>	74.447,88	84.427	9.979,12	592	16,9
AL	4.493,00	5.154	661	39	23,0
BA	16.909,73	20.973	4.063,27	142	28,6
CE	14.077,14	13.115	1.038,56	117	8,4
MA	6.072,81	6.325	252,19	54	4,7
PB	5.030,70	5.759	728,3	48	15,1
PE	15.707,75	17.716	2.008,65	113	11,4
PI	2.956,44	3.144	188,56	26	7,3
RN	5.324,18	5.869	544,82	35	10,2
SE	4.455,85	5.356	900,15	35	20,3
<b>Norte</b>	29.133,04	29.031	-102,04	236	-0,4
AC	1.080,66	1.682	601,34	6	100,2
AM	8.861,33	8.389	-472,33	62	-7,6
AP	2.033,44	1.932	-101,44	15	-6,8
PA	10.241,63	9.478	-763,63	79	-9,7
RO	3.151,40	3.217	65,60	30	2,2
RR	1.105,44	1.531	425,56	16	26,6
TO	2.677,13	2.803	125,87	28	4,5
<b>Sudeste</b>	254.577,75	261.072	6.494,25	1880	2,6
ES	9.456,65	9.261	-195,65	72	-2,7
MG	33.923,64	36.017	2.093,36	273	7,7
RJ	53.662,11	60.292	6.630,64	389	16,4
SP	157.534,11	155.770	-1764,11	1146	-1,5
<b>Sul</b>	70.659,91	67.639	-3.020,94	561	-5,4
PR	29.629,25	29.496	-133,25	234	-0,6
RS	21.843,19	20.659	-1.184,19	174	-5,9
SC	19.187,46	17.484	-1.702,57	153	-11,1
<b>Total</b>	466.349,07	478.836	12.486,93	3.559	3,5

Fonte: SCB/ANCINE.

\* Dados de 1º de janeiro a 31 de dezembro, exceto 2025, com dados preliminares até 30 de setembro.

# Cota de Tela 2025 / 26

Oitiva com Agentes do Mercado

22 de setembro de 2025



MINISTÉRIO DA CULTURA



1

## Apresentação em duas partes

- ❖ Panorama do Mercado
- ❖ As regras da Cota 2025: Apresentação e Avaliação



MINISTÉRIO DA CULTURA



2

# Panorama do mercado

ancine  
Agência Nacional  
de Cinema

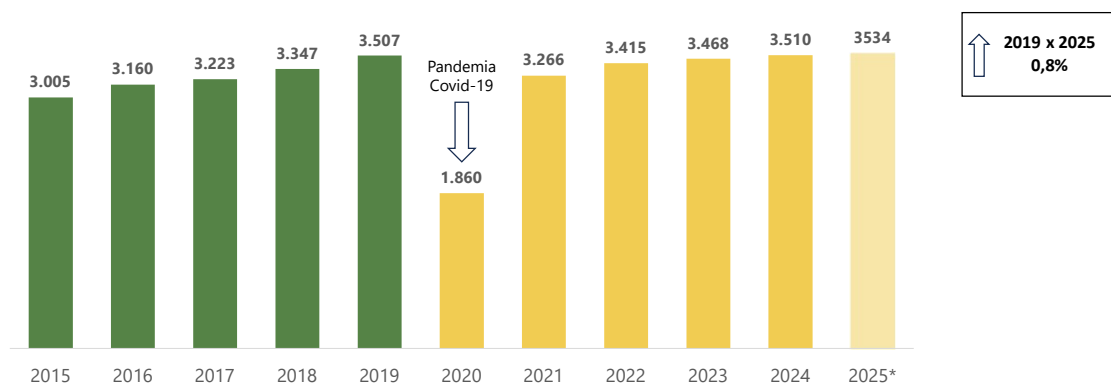
MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO DO  
BRASIL  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

3

## Recuperação do mercado cinematográfico

Salas de exibição em funcionamento em 31/12



Fonte: ANCINE  
Em 2025, em 13 de agosto. Para os demais anos, em 31 de dezembro. Dados preliminares.

ancine  
Agência Nacional  
de Cinema

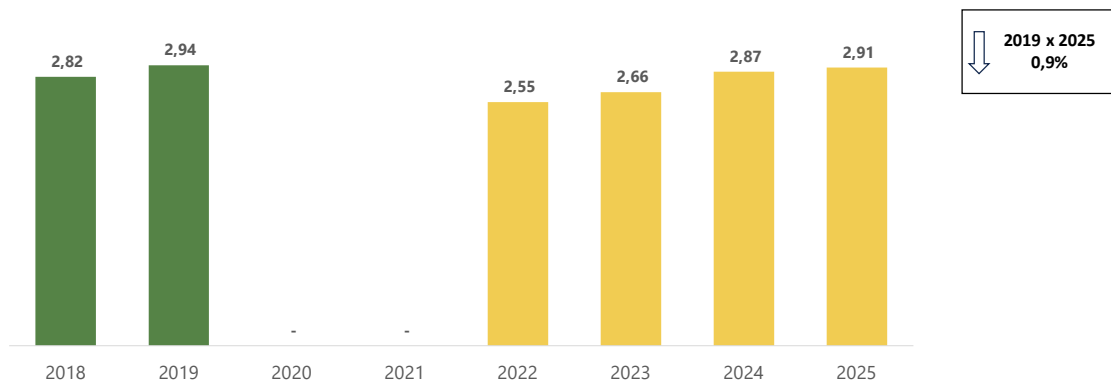
MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO DO  
BRASIL  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

4

## Recuperação do mercado cinematográfico

Sessões por ano (em milhões, até 01/08)



Fonte: ANCINE

ancine Agência Nacional do Cinema

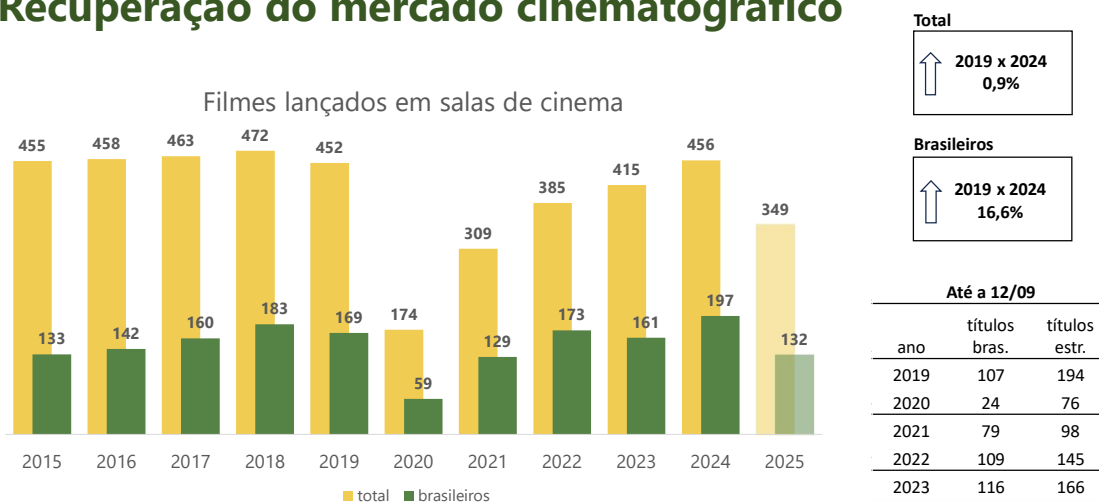
MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO BRASIL  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

5

## Recuperação do mercado cinematográfico

Filmes lançados em salas de cinema



Fonte: ANCINE

Em 2025, até 31 de agosto. Para os demais anos, até 31 de dezembro. Dados preliminares

ancine Agência Nacional do Cinema

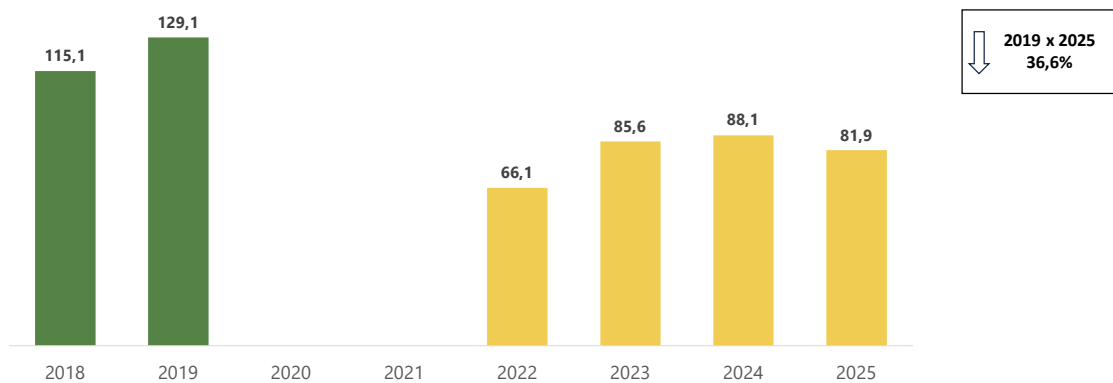
MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO BRASIL  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

6

## Recuperação do mercado cinematográfico

Público por ano (em milhões, até 31/08)



Fonte: ANCINE

ancine Agência Nacional de Cinema

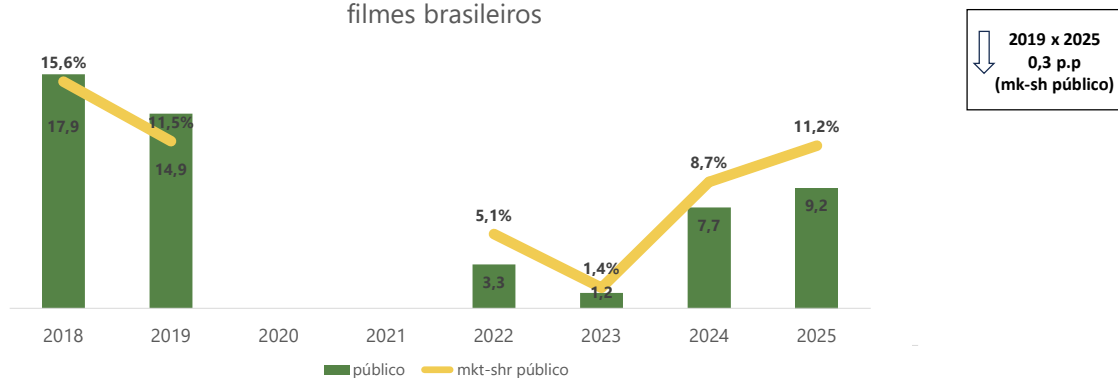
MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO BRASIL  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

7

## Desempenho dos filmes brasileiros

Público (em milhões, até 31 de agosto) e market-share dos filmes brasileiros



Fonte: ANCINE

ancine Agência Nacional de Cinema

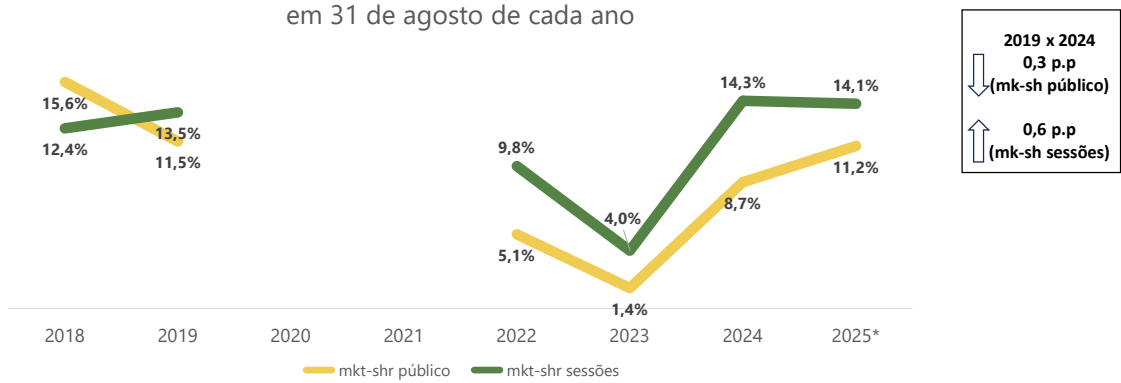
MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO BRASIL  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

8

## Desempenho dos filmes brasileiros

Market-Share de público e de sessões dos filmes brasileiros em 31 de agosto de cada ano



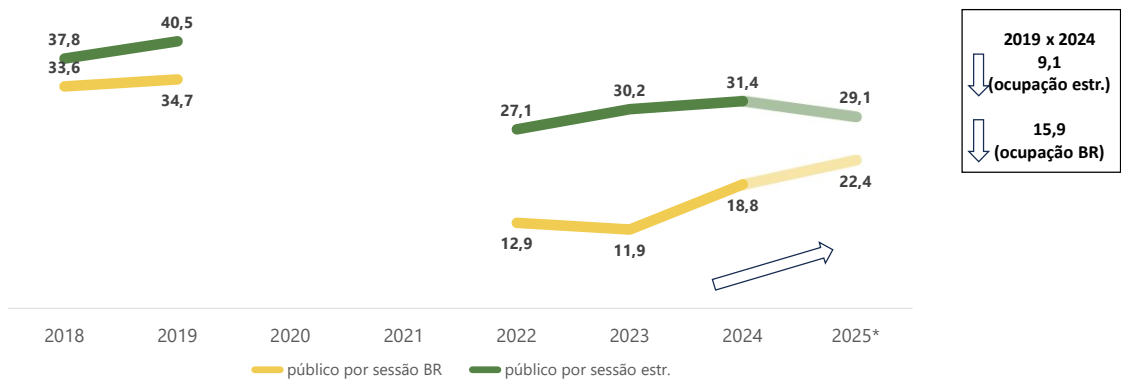
Fonte: ANCINE



9

## Desempenho dos filmes brasileiros

Público por sessão do filme brasileiro e estrangeiro



Fonte: ANCINE

Em 2025, até 31 de agosto. Para os demais anos, até 31 de dezembro. Dados preliminares



10

## Distribuição dos filmes por tamanho do público

tamanho do público	2018-19		2023-24		2025*	
	% dos filmes estrangeiros	% dos filmes brasileiros	% dos filmes estrangeiros	% dos filmes brasileiros	% dos filmes estrangeiros	% dos filmes brasileiros
[5milhões ~ ...[	1,5%	0,5%	2,2%	0,2%	2,4%	0,4%
[1milhão ~ 5milhões[	4,8%	1,4%	7,5%	1,4%	7,7%	0,4%
[500mil ~ 1milhão[	3,8%	0,9%	3,8%	0,7%	4,6%	1,9%
[300mil ~ 500mil[	3,0%	0,7%	3,4%	0,5%	3,1%	0,8%
[100mil ~ 300mil[	8,4%	1,9%	9,1%	2,3%	7,1%	1,1%
[50mil ~ 100mil[	3,9%	1,7%	6,9%	2,3%	6,0%	2,6%
[10mil ~ 50mil[	15,9%	5,9%	14,9%	7,1%	15,2%	7,1%
[0 ~ 10mil[	58,6%	87,0%	52,2%	85,6%	53,9%	85,7%
total	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: ANCINE  
Em 2025, até 31 de agosto. Para os demais anos, até 31 de dezembro. Dados preliminares



MINISTÉRIO DA CULTURA



11

## Desempenho dos filmes brasileiros por região

região	2018-19		2023-24		2025*	
	mkt-shr público	mkt-shr sessões	mkt-shr público	mkt-shr sessões	mkt-shr público	mkt-shr sessões
Centro-Oeste	12,6%	15,1%	5,5%	10,7%	11,1%	13,3%
Nordeste	16,4%	17,0%	7,5%	11,8%	15,6%	15,3%
Norte	12,9%	15,1%	4,3%	10,5%	9,2%	13,8%
Sudeste	14,2%	15,9%	7,3%	12,3%	10,6%	14,3%
Sul	10,5%	13,2%	5,5%	10,8%	8,7%	12,5%
Brasil	13,8%	15,6%	6,8%	11,7%	11,2%	14,1%

Fonte: ANCINE  
Em 2025, até 31 de agosto. Para os demais anos, até 31 de dezembro. Dados preliminares



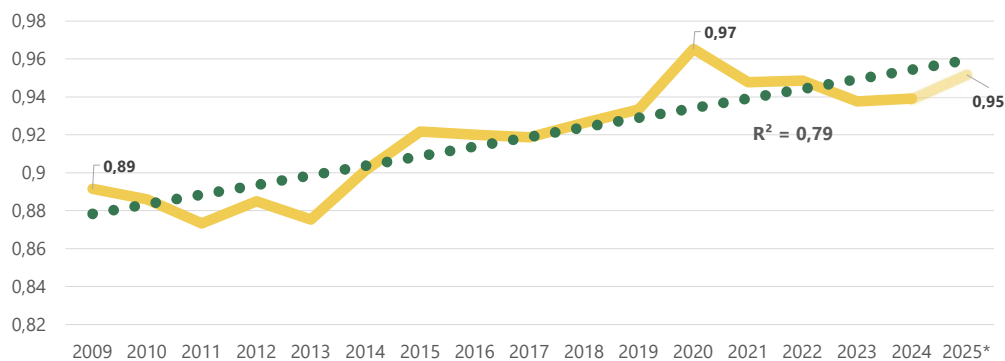
MINISTÉRIO DA CULTURA



12

## Dados sobre concentração

Evolução do coeficiente de GINI sobre o público dos lançamentos em salas de cinema - 2009 a 2025\*



Fonte: ANCINE  
Em 2025, até 31 de agosto. Para os demais anos, até 31 de dezembro. Dados preliminares

ancine  
Agência Nacional  
de Cinema

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO DO  
BRASIL  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

13

## As regras da Cota 2025: Apresentação e Avaliação

ancine  
Agência Nacional  
de Cinema

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO DO  
BRASIL  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

14

## As regras da Cota de 2025 – apresentação e avaliação

- ❖ Cota-Base;
- ❖ Cota Suplementar;
- ❖ Bonificação Horário de Maior Procura;
- ❖ Bonificação de Filmes Premiados;
- ❖ Regra de Diversidade.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



15

## As regras da Cota de 2025 – apresentação e avaliação

### Cota-Base

- A Cota-Base consiste na obrigação de exibição de filmes brasileiros na proporção do número total de sessões cinematográficas de cada complexo de cinema, e varia em função do porte do grupo exibidor.
- A Cota-Base, inalterada desde 2024 é a primeira baseada integralmente na proporção de sessões.

PERCENTUAL MÍNIMO DE SESSÕES DEVIDO PELO GRUPO EXIBIDOR	16 ou 17	11,5%
	de 18 a 20	12,0%
	de 21 a 30	12,5%
	de 31 a 40	13,0%
	de 41 a 50	13,5%
	de 51 a 70	14,0%
	de 71 a 80	14,5%
	de 81 a 100	15,0%
	de 101 a 200	15,5%
	201 ou mais	16,0%
QUANTIDADE DE SALAS DO GRUPO EXIBIDOR	COTA POR COMPLEXO (% SESSÕES)	
1	7,5%	
2 ou 3	8,0%	
4 ou 5	8,5%	
6 ou 7	9,0%	
8 ou 9	9,5%	
10 ou 11	10,0%	
12 ou 13	10,5%	
14 ou 15	11,0%	



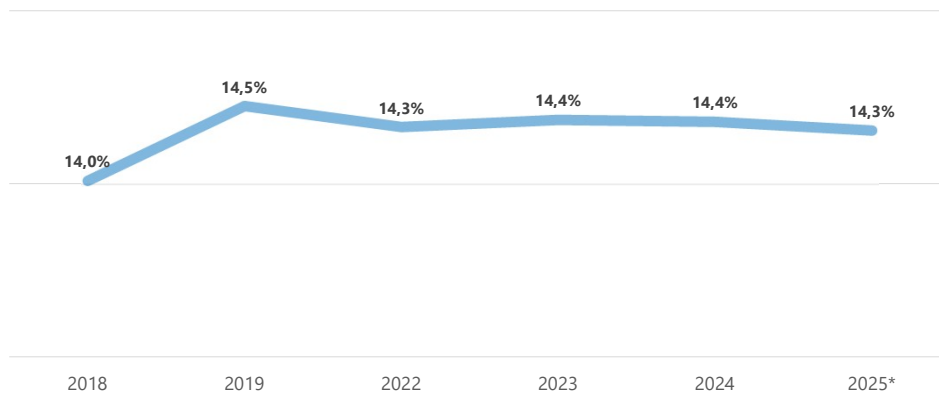
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



16

## As regras da Cota de 2025 – apresentação e avaliação Cota-Base

Efeito da Cota-Base como proporção das sessões totais



Fonte: ANCINE  
Em 2025, até 31 de agosto. Para os demais anos, até 31 de dezembro. Dados preliminares



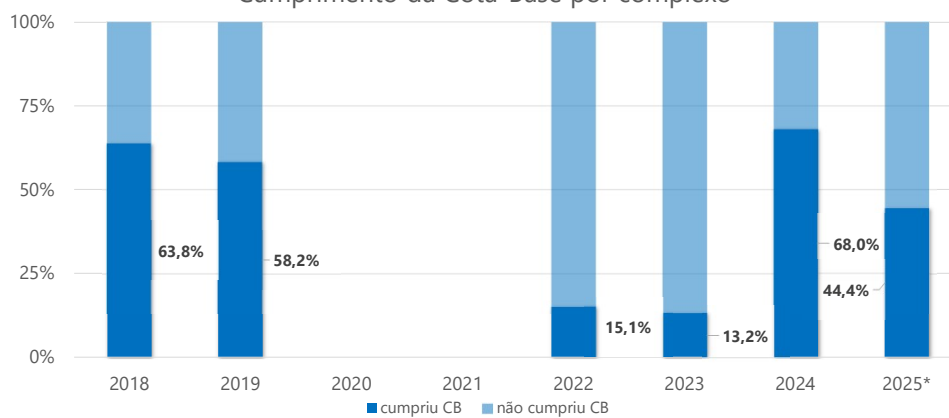
MINISTÉRIO DA CULTURA



17

## As regras da Cota de 2025 – apresentação e avaliação Cota-Base

Cumprimento da Cota-Base por complexo



Fonte: ANCINE  
Em 2025, até 31 de agosto. Para os demais anos, até 31 de dezembro. Dados preliminares



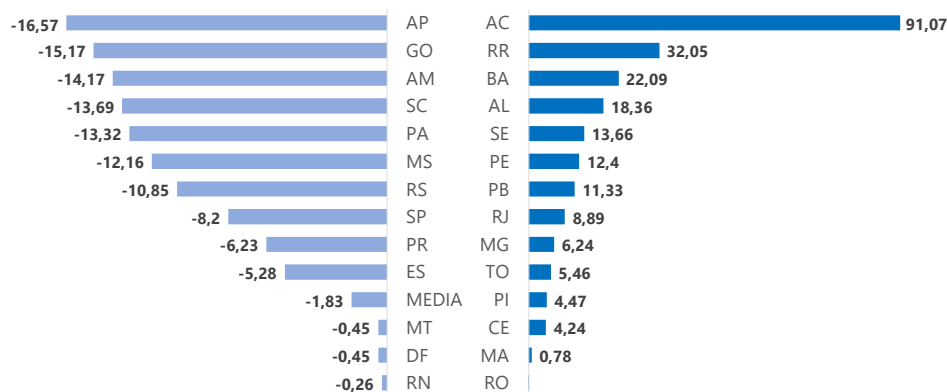
MINISTÉRIO DA CULTURA



18

## As regras da Cota de 2025 – apresentação e avaliação Cota-Base

Saldos Cota-Base por sala por UF



Fonte: ANCINE  
2025, até 31 de agosto.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



19

## As regras da Cota de 2025 – apresentação e avaliação Cota suplementar

- Medida regulatória destinada a promover maior diversidade de títulos exibidos nos cinemas, tendo filmes brasileiros como foco.
- Resposta ao aumento da concentração de obras exibidas, em particular do fenômeno da ocupação de parte expressiva do parque exibidor com apenas uma obra em determinados períodos.
- Trata-se de uma decisão consciente do exibidor, que avalia se os benefícios da exibição de um mesmo título em muitas sessões justificam o aumento da Cota-Base.

QUANTIDADE DE SALAS DO COMPLEXO	PROPORÇÃO DIÁRIA DE SESSÕES DE UM MESMO TÍTULO
1 ou 2	Isento
3 a 5	66% das sessões
a partir de 6	50% das sessões



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



20

## As regras da Cota de 2025 – apresentação e avaliação Cota suplementar

- A regra em vigor em 2024 era distinta, e considerava como cota suplementar a programação de uma mesma obra em mais de 50% das sessões no dia, em complexos a partir de 3 salas.
- Na prática, a regra de 2024 era mais rígida para os exibidores.

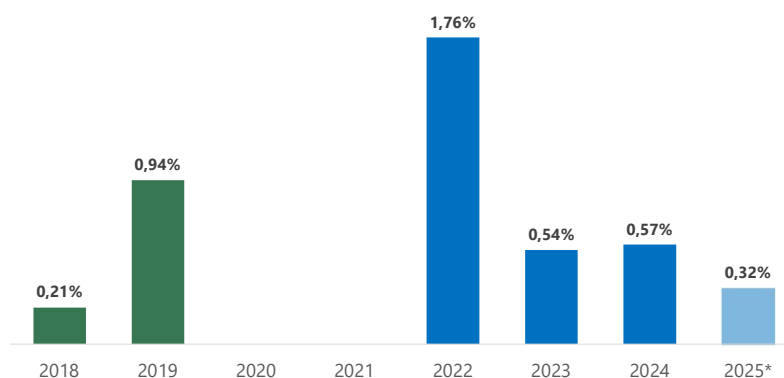
QUANTIDADE DE SALAS DO COMPLEXO	PROPORÇÃO DIÁRIA DE SESSÕES DE UM MESMO TÍTULO
1 ou 2	Isento
a partir de 3	50% das sessões



21

## As regras da Cota de 2025 – apresentação e avaliação Cota suplementar

Cota suplementar gerada como proporção das sessões totais



Fonte: ANCINE  
Em 2025, até 31 de agosto. Para os demais anos, até 31 de dezembro. Dados preliminares



22

## As regras da Cota de 2025 – apresentação e avaliação Bonificação Horário de Maior Procura

- Decreto nº. 12.067/24, art. 4º sobre permanência de títulos brasileiros nos horários de maior procura:

*Art. 4º A Ancine regulará as atividades de fomento e de proteção à indústria audiovisual brasileira e poderá dispor acerca ... [da] permanência dos títulos brasileiros em exibição nas sessões de maior procura de cada complexo, em função dos resultados de bilheteria obtidos, com a finalidade de promover a competição equilibrada, a autossustentabilidade da indústria cinematográfica e o aumento da produção, da distribuição e da exibição das obras cinematográficas brasileiras.*

- Regra em vigor a partir de 2025: após às 17 horas, 10% de bônus

*(IN172) Art. 5º-A As sessões de obra cinematográfica brasileira de longa-metragem programadas após as 17 (dezessete) horas, em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, serão acrescidas de 0,10 (um décimo), para fins de aferição da obrigatoriedade de que trata esta Instrução Normativa.*



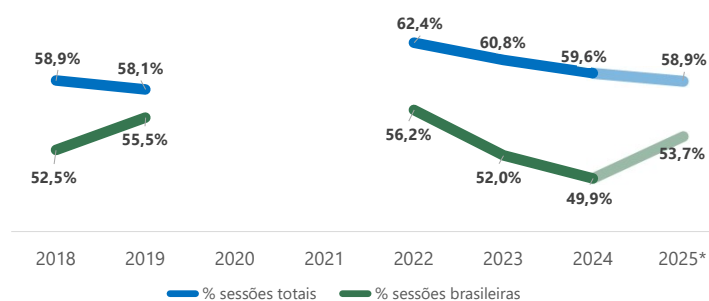
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



23

## As regras da Cota de 2025 – apresentação e avaliação Bonificação Horário de Maior Procura

Proporção de sessões programadas após às 17h: dias úteis



Fonte: ANCINE

Em 2025, até 31 de agosto. Para os demais anos, até 31 de dezembro. Dados preliminares



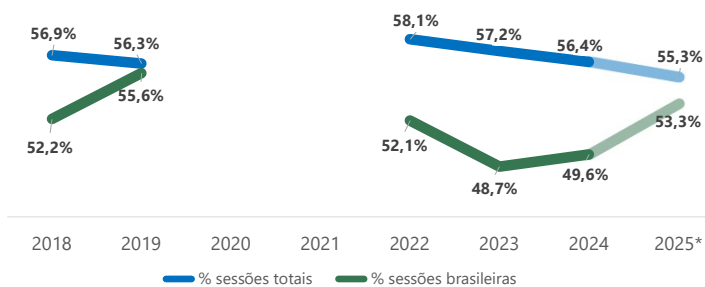
MINISTÉRIO DA  
CULTURA



24

## As regras da Cota de 2025 – apresentação e avaliação Bonificação Horário de Maior Procura

Proporção de sessões programadas após às 17h: FDS e feriados



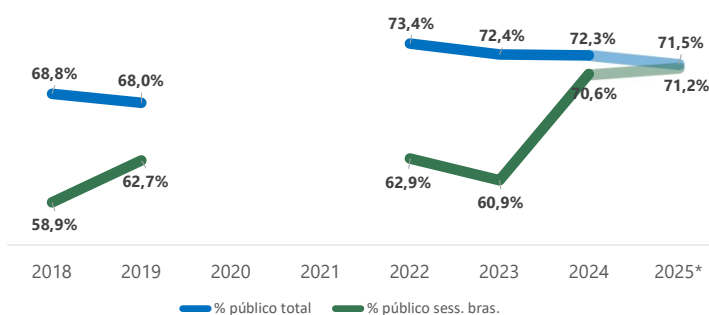
Fonte: ANCINE  
Em 2025, até 31 de agosto. Para os demais anos, até 31 de dezembro. Dados preliminares



25

## As regras da Cota de 2025 – apresentação e avaliação Bonificação Horário de Maior Procura

Proporção de público nas sessões programadas após às 17h: dias úteis



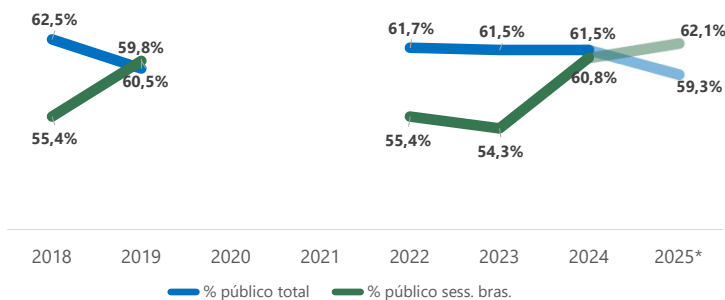
Fonte: ANCINE  
Em 2025, até 31 de agosto. Para os demais anos, até 31 de dezembro. Dados preliminares



26

## As regras da Cota de 2025 – apresentação e avaliação Bonificação Horário de Maior Procura

Proporção de público nas sessões programadas após  
às 17h: FDS e feriados



Fonte: ANCINE  
Em 2025, até 31 de agosto. Para os demais anos, até 31 de dezembro. Dados preliminares



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



27

## As regras da Cota de 2025 – apresentação e avaliação Bonificação de Filmes Premiados

- Lei nº 14.814/24, art. 1º (art. 55-B da MP 2.228-1/01):
  - obras premiadas terão tratamento diferenciado na aplicação da Cota:

*Art. 55-B. Obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem premiadas em festivais de reconhecida relevância, nacionais ou internacionais, ou em certames congêneres terão seu tratamento disciplinado no regulamento.*

- Regra entra em vigor a partir de 2025:
 

(IN172) Art. 5º-B As sessões de obra cinematográfica brasileira de longa-metragem premiada em festival e programadas após as 17 (dezessete) horas, em todos os dias da semana (...) serão acrescidas de 0,15 (um décimo e meio) (...)

III - premiação, antes da carreira comercial, na categoria de "Melhor Filme", em mostras competitivas, principais ou paralelas, dos festivais listados no portal ANCINE, desde que registrada e deferida no Sistema de Registro de Participação e Premiação em Festivais - RPPF.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



28

## Efeitos bonificação das obras brasileiras premiadas

- Simulação aponta que 19,1% das sessões de filmes brasileiros em 2025 e 10,5% em 2024 são contempladas



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



29

## As regras da Cota de 2025 – apresentação e avaliação Regra de Diversidade

- A regra de diversidade estabelece quantitativos mínimos de títulos brasileiros distintos a serem exibidos, de acordo com o tamanho do complexo, com objetivo de garantir um volume mínimo de diversidade de produções nacionais no cumprimento da Cota.
- A partir de 2025 os parâmetros sofreram aumento em aproximadamente 33%.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

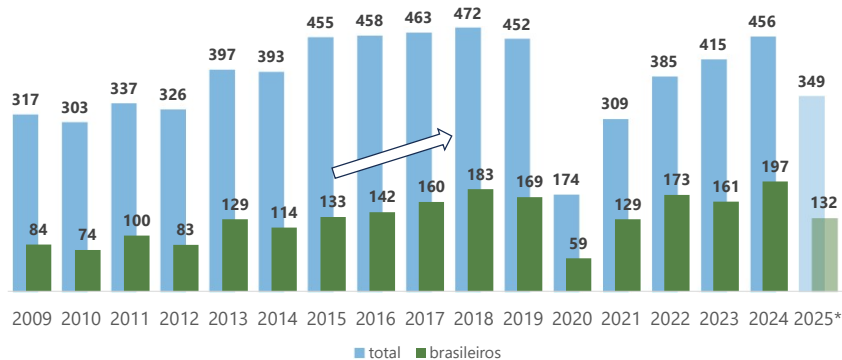


30

## As regras da Cota de 2025 – apresentação e avaliação

### Regra de Diversidade

Filmes lançados em salas de cinema



A regra de diversidade foi criada em 2003 e seus parâmetros eram os mesmos desde 2014

Fonte: ANCINE  
Em 2025, até 12 de setembro. Para os demais anos, até 31 de dezembro. Dados preliminares

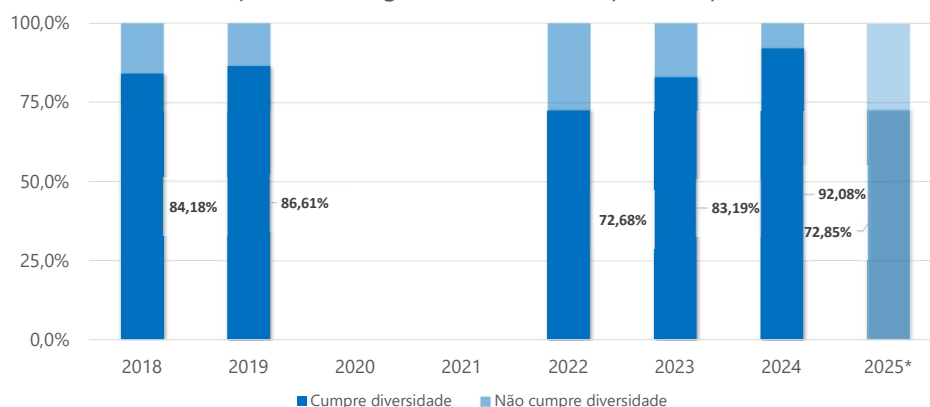


31

## As regras da Cota de 2025 – apresentação e avaliação

### Regra de Diversidade

Cumprimento Regra de Diversidade por complexo



Fonte: ANCINE  
Em 2025, até 31 de agosto. Para os demais anos, até 31 de dezembro. Dados preliminares

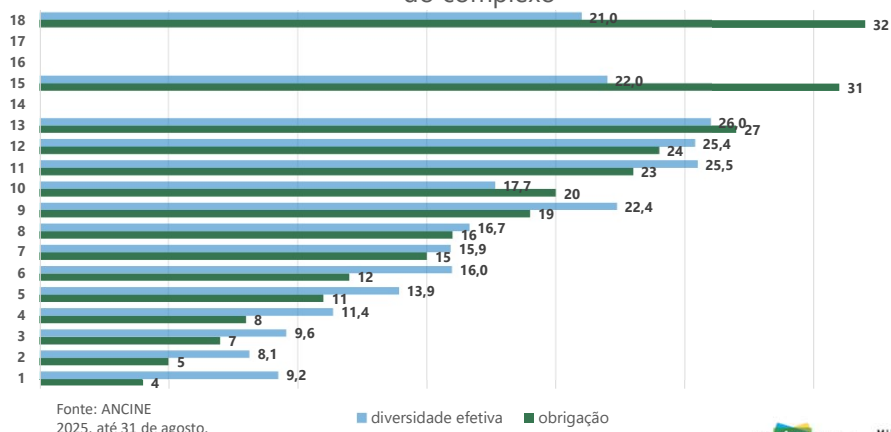


32

## As regras da Cota de 2025 – apresentação e avaliação

### Regra de Diversidade

Regra de Diversidade x diversidade efetiva média por tamanho do complexo



Fonte: ANCINE  
2025, até 31 de agosto.

■ diversidade efetiva ■ obrigação

ancine  
Agência Nacional  
de Cinema

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

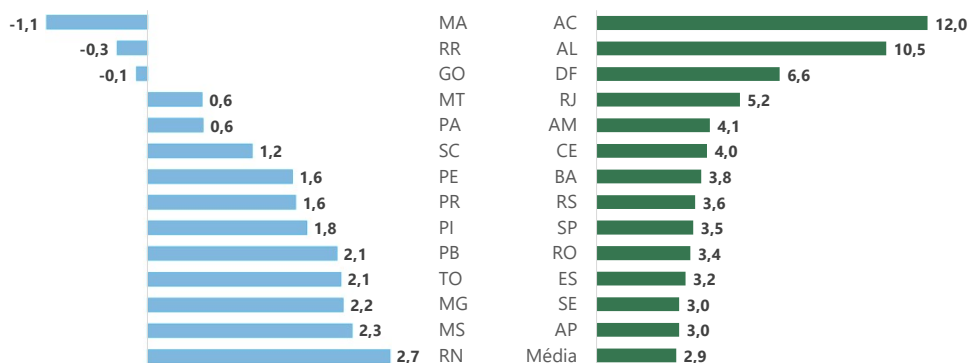
GOVERNO DO  
BRASIL  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

33

## As regras da Cota de 2025 – apresentação e avaliação

### Regra de Diversidade

Saldo de diversidade/complexo



Fonte: ANCINE  
2025, até 31 de agosto.

ancine  
Agência Nacional  
de Cinema

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO DO  
BRASIL  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

34

## Tópicos adicionais

### Regra da Dobra

- A regra da dobra prevê a obrigatoriedade da manutenção da programação do filme brasileiro caso ele ultrapasse uma determinada medida de performance.
- Esteve presente em regulamentações pregressas da Cota de Tela, mas sem efeitos práticos. Atualmente não está regulamentada.
- A ANCINE avalia a criação de um incentivo para a manutenção em cartaz de filmes brasileiros que performam bem, e, ao mesmo tempo, preservaria o poder de decisão dos agentes de mercado.
- A regra teria como objetivo estimular a permanência destas obras, preservando a liberdade de programação dos exibidores.
- Regra da Dobra X Janela



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



35

# Obrigado!

Leandro Mendes  
[leandro.mendes@ancine.gov.br](mailto:leandro.mendes@ancine.gov.br)  
Secretário de Regulação  
Agência Nacional do Cinema



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



36

## REGISTRO DA OITIVA SOBRE A COTA DE TELA EM SALAS DE EXIBIÇÃO PARA ANO DE 2026 – Dia 22/09/2025

No dia 22 de setembro de 2025 foi realizada reunião da oitiva sobre a implementação da cota de tela para salas de exibição em 2026, convocada pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com início às 14h e término às 16h45. O objetivo foi colher subsídios para a elaboração das normas regulamentadoras, para o ano de 2026, dos artigos 55, 55-A e 55-B da Medida Provisória nº 2.228-1/01, de 06 de setembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 14.814, de 15 de janeiro de 2024.

A reunião ocorreu por meio de videoconferência e de forma presencial no Escritório Central da ANCINE, no Rio de Janeiro.

A ANCINE foi representada por **Alex Braga Muniz**, Diretor-presidente; **Patricia Barcelos**, **Paulo Xavier Alcoforado** e **Vinícius Clay de Araújo Gomes**, Diretores; **Leandro de Sousa Mendes**, Secretário de Regulação; **Fabiana Trindade Machado**, Secretária de Fomento; e **André Luiz de Souza Marques**, assessor da Secretaria de Regulação.

O Ministério da Cultura foi representado por **André Araújo**, Coordenador-Geral de Políticas de Difusão e Internacionalização Audiovisual, **Adriana Gomes Silva**, Coordenadora de Difusão e **Renata Magioli Santos**, da Secretaria do Audiovisual.

Participaram os seguintes representantes do setor de exibição: **Marcelo Bertini**, representando a Cinemark Brasil S.A.; **Marcos Silva Araújo**, representando a Empresa Cinematográfica Araujo LTDA; **Carlos Marin**, representando a United Cinemas International Brasil Ltda - UCI; **Marcos Barros**, representando a Associação Brasileira das Empresas Exibidoras Cinematográficas Operadoras de Multiplex – ABRAPLEX e a Rede Cinesystem Cinemas; **André Zago** e **Valdiney**, representando a Rede Cinesystem Cinemas; **Jack Silva**, **Adriana Rigon**, **Claudio Marques**, **Guilherme Alves**, **Milton Durski** e **Samuel Marotta**, representando a Associação dos Pequenos e Médios Exibidores – AEXIB; **Gilberto Leal**, representando o Sindicato das Empresas Exibidoras do Estado do Rio de Janeiro – SEECERJ; **Paulo Lui**, representando o Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas no Estado de São Paulo – SEECESP; **Pablo Billard**, representando a Cinépolis Brasil; e **Horimar Castelo Júnior**, representando a GNC Cinemas.

As distribuidoras tiveram a representação de **Héctor Hernán Viviano**, representando a Warner Bros | Universal Pictures; **Thiago Madruga**, representando a Paramount Pictures; **Thiago Pelli**, representando a The Walt Disney Company; **Jorge Assumpção**, representando a Paris Filmes; **Bruno Wainer**, representando a Downtown Filmes; **Daniel Queiroz**, representando a Embaúba Filmes; **Paula Gomes** representando a Olhar Filmes; e **Leonardo Edde**, representando a Rio Filmes.

Os representantes das produtoras foram **Jorge Peregrino**, representando o Sindicato Interestadual da Indústria Audiovisual – SICAV; **Juliana Funaro**, representando a Barry Company; **Glaucia Camargos**, representando a Melodrama Produções e o Sindicato Interestadual da Indústria Audiovisual – SICAV; **Paula Barreto**, representando a LC Barreto / Filmes do Equador; **Karen Castanho**, representando a Biônica Filmes; **Francisco Martins**, representando a Associação Paulista de Cineastas – APACI; **Andre Sturm**, representando o Sindicato da Indústria Audiovisual do Estado de São Paulo – SIAESP; **Mariza Leão**, representando a Morena Filmes; **Jorge Assumpção**, representando a Paris Filmes;

Além deles, **Bruno Oliveira, Fernando Antunes, Flavio Carvalho e Nelson Castro** acompanharam a reunião de forma remota.

Acompanharam de forma presencial os servidores da ANCINE **Marcos de Rezende**, Assessor de Comunicação, Akio Nakamura, Alexander Patez Galvão e Maria das Graças Mendes da Fonseca.

De forma remota, acompanharam a reunião os servidores ANCINE Silviane Pereira Itajahy, Chefe de Gabinete, Alice Kinue Jomori de Pinho, Bruno Cesar Lima Silva, José Felipe Calderon Almeida de Oliveira, Layne do Amaral Pereira, Silvia Helena Nicola Cornelio Felippo, Silviane Pereira Itajahy, Marcos Vinicius Silva Faria, Luciano Trigo Teixeira, Eloiza Mara da Silva, Vitor Cerqueira Dassie, Daniel Vidal Mattos e Guilherme Gustavo Roca Arenales.

O Diretor-presidente da ANCINE, **Alex Braga**, abriu a reunião cumprimentando todos os presentes (na sala e *on line*), e informou que o objetivo da reunião era realizar uma grande oitiva sobre a cota de tela para 2026, dividida em duas etapas. Explicou que estavam reproduzindo a metodologia adotada no ano passado. Como o ano passado foi o primeiro ano com a nova modelagem, com as inovações trazidas pela lei de recriação da cota, foram realizadas duas oitivas nesses moldes. Nesse ano, a intenção era fazer essa grande oitiva, abrindo um prazo de 15 dias para a coleta de contribuições, enquanto se prepara a avaliação regulatória dessa cota para as propostas da cota de 2026.

Alex Braga informou que, conforme dito anteriormente, a oitiva seria composta de duas etapas. Na primeira etapa, seria apresentado um panorama do que aconteceu nas salas de cinema até 31/08/25. Esse panorama seria comparado com as séries históricas de dados sobre o setor. A seguir, seriam feitos recortes sobre o acompanhamento da cota de 2025 e dos instrumentos regulatórios trazidos de forma inovadora nesse ano – alguns puderam ser acompanhados e os resultados parciais seriam apresentados nessa reunião. Em relação a outros como, por exemplo, a bonificação de festivais, havia uma compreensão de que seria preciso fechar o ano para entender o que esse incentivo significou em números. Facultou a todos a intervenção a cada momento, inclusive na mesa, e citou os diretores presentes - Patricia Barcelos, Paulo Alcoforado e Vinícius Clay – para comentar e debater os slides da apresentação. Entendeu ser interessante que, à medida que os slides fossem apresentados, fossem apresentadas reflexões ou se chegassem a conclusões sobre cada retrato das diferentes formas de ver o desempenho do cinema brasileiro no ano de 2025.

Informou também que a apresentação ficaria a cargo do Secretário de Regulação Leandro Mendes e que, para fazer alguma intervenção, bastava que o participante levantasse a mão. Aproveitou para desculpar-se antecipadamente caso alguma solicitação não fosse percebida, dado o tamanho da audiência da reunião (mais de 30 pessoas) e facultou à audiência fazer uso do microfone para pedir a palavra. Disse que apresentação da ANCINE seria compartilhada e que, conforme o Leandro Mendes apresentasse os slides, os demais participantes poderiam comentar e discutir o que viram.

O Secretário de Regulação **Leandro Mendes** cumprimentou os presentes e explicou que, nessa primeira etapa, seria apresentado um recorte até 31/08, do panorama da demanda, da oferta e os resultados do movimento do mercado nas salas de cinema. Na segunda parte seriam apresentadas as regras que foram implementadas e como estava sendo o desenvolvimento delas no mercado.

O primeiro slide mostrou o número de salas de exibição em funcionamento. Percebeu-se que, após uma queda muito acentuada em 2020, devido à pandemia, houve uma retomada e um crescimento ainda tímido, que ocorreu nas cidades médias e em outras nas quais onde nem havia sala de cinema anteriormente. Constatou-se estar havendo uma expansão do parque exibidor, não só com um número maior de salas, mas também com um maior alcance territorial. Também houve concomitantemente um aumento de sessões por ano, alcançando patamares de 2019 (pré-pandemia). A expectativa era de que, com um maior número de salas, o aumento do número de sessões fosse ainda maior, mas as sessões estão se equilibrando, com salas menores tendo mais sessões. A quantidade de sessões dos anos de 2020 e 2021 foi omitida no gráfico porque corresponderam a números muito baixos, *outliers* na série. A seguir, apresentou-se como se deu a oferta de filmes nas salas de cinema. Com relação ao lançamento de filmes, notou-se um crescimento da oferta, tanto de filmes estrangeiros quanto para os nacionais. Destacou que todos os comparativos dos *slides* foram feitos com recorte até 31/12 mas, com relação às obras lançadas durante o ano de 2025, considerou-se a data limite de 31/8, ou seja, ainda há mais três meses para o lançamento de obras. Com isso, possivelmente o resultado de 2025 se aproxime do de 2024 (197 obras) ou até mesmo o supere. Isso também supera o patamar de 2019: mais obras estão sendo produzidas, várias políticas de incentivo à produção surgiram – Paulo Gustavo, Aldir Blanc – uma quantidade de obras represadas, que não foram produzidas por causa da pandemia e somente agora estão chegando ao mercado, então haverá esse pequeno crescimento. Nesse ponto, a produtora **Mariza Leão (Morena Filmes)** perguntou se a data considerada para 2025 é 31/08. **Leandro Mendes** confirmou que a referência correta é 31/08.

**Alex Braga** explicou que a dúvida surgiu porque a referência no rodapé do slide informou outra data (12/09), mas a dúvida foi finalmente dirimida. Ele reforçou que os números de 2025 para as três primeiras telas eram referentes ao período até 31/08. Segundo ele, seria possível concluir, a partir dos números apresentados, que houve um êxito na política pública de manutenção e preservação de salas de cinema e também uma transição dessa política com investimento em infraestrutura para ampliação do parque exibidor. Então, atualmente o parque exibidor está num estágio de ampliação e interiorização. Várias cidades onde não havia cinemas passaram a ter pelo menos uma sala. Estados que possuíam cinemas concentrados em suas capitais ampliaram o número de salas de exibição em cidades menores, que passam a ter novos cinemas. O dado de sessões foi interessante não só para mostrar a presença física das salas, mas também a sua atividade e o seu funcionamento, ou seja, o número de sessões está sendo recuperado.

Ele reconheceu que os sinais de recuperação dão conta de um empenho dos exibidores. Segundo ele, o volume de obras produzidas e de obras lançadas também demonstra que os produtores e as distribuidoras brasileiros também estão fazendo a sua parte, se empenhando e se dedicando em ocupar espaço nas salas de cinema.

Em seguida, defendeu que a evolução da apresentação vai confirmar a sua tese de que isso não era um estado de coisas pronto e acabado. Ao contrário, havia um conjunto de ações para potencializar esse cenário no qual as salas de exibição estão funcionando, as casas de produção estão em atividade e as distribuidoras estão vendendo conteúdo brasileiro. Isso faz com que se amplie esse panorama para olhar o estado geral de coisas nas salas de cinema para ver em que ponto o fomento, a regulação e a fiscalização podem potencializar e aperfeiçoar essas ações. Portanto, o setor sai de um cenário de terra arrasada, especialmente no que diz respeito a pandemia. Não alcançou ainda os números de 2018, tido por todos como referência para todo segmento de exibição, o objetivo a ser alcançado, visto que 2019 foi um ano atípico. Ele acredita

que, nesse panorama, vai ser muito interessante discutir o que se pode fazer para ampliar as possibilidades de crescimento e alcançar essa meta de 2018.

A palavra retornou para o **Leandro Mendes**, que corroborou as palavras de **Alex Braga** e destacou que, em 2018 e 2019, o público ultrapassou os 100 milhões. Então ele acredita que é preciso repensar estratégias para público voltar, seja para consumir o produto estrangeiro ou o nacional. Nos últimos três anos o público ficou na casa dos 85, 88 milhões, e deve chegar a esse número em 2025. “É importante ver que essa queda de público total, comparando 2019 com 2025, ainda que 2019 tenha sido um ano atípico, foi de 36 por cento. Então a reconstrução do hábito de frequentar a salas de cinema é um desafio.” Dentro deste universo houve uma boa notícia para o cinema nacional, com o seu *market share* evoluindo positivamente nos últimos três anos.

**Alex Braga** pontuou que fez essa ressalva em relação aos três primeiros slides destacando o papel e o resultado de exibidores, distribuidores e produtores justamente para chegar num ponto comum. “A despeito de todos esses esforços, menos pessoas estão frequentando as salas. Isso é um desafio da cadeia produtiva de produtores, distribuidores e exibidores e é preciso que pensar o que fazer nesse sentido.” Lembrou que, como o **Leandro Mendes** havia falado, o produto brasileiro cumpre bem o seu papel. “Nesses momentos que muitas vezes são de reflexão e de crítica, nem toda crítica é destrutiva. Esse cenário desafiador também traz a oportunidade de destacar a relevância e a importância do cinema brasileiro e do produto brasileiro, um produto que viaja pelo mundo, recebe prêmios e recupera boa parte da experiência de ir ao cinema, como foi vivenciado a partir do final de 2024, o entusiasmo das pessoas com *Ainda Estou Aqui*, o filme brasileiro reconhecido e premiado internacionalmente, mas não apenas por isso. A evolução dos gráficos mostraria quão estratégico é o produto brasileiro e quão estratégicos são os grandes lançamentos de filmes brasileiros.” Antecipando um dado que seria mostrado, afirmou que o filme médio nas salas de cinema contribuiu muito para a boa performance do filme brasileiro, mas houve perda de desempenho de grandes lançamentos de filmes brasileiros. Ele explicou que antecipou a divulgação desse dado para dar coerência aos seus comentários.

A seguir, **Leandro Mendes** retomou a palavra para continuar a apresentação. Recordou que, embora o cenário de salas de cinema, de números de sessões e de produtos ofertados fosse muito parecido com o de 2019 (cenário pré-pandemia), o mesmo não ocorreu com o público. Então há mais sessões, mais salas de cinema, mas o público não foi recuperado na mesma proporção, o que representa um desafio. Ele interrompeu a apresentação para responder a uma pergunta que surgiu no chat.

**Jack Silva (AEXIB)** perguntou se existe alguma pesquisa que informe a diferença de público entre os grandes centros e capitais em relação às cidades do interior e a recuperação desse espaço.

**Alex Braga** respondeu que depois seriam mostrados recortes por unidades da federação, e seria possível avançar também nesse recorte. Além disso, o painel interativo de mercado cinematográfico da ANCINE traz essas informações, e que ele poderia receber orientações de como utilizá-lo.

Voltando à apresentação, **Leandro Mendes** explicou que, a seguir, seria mostrado o desempenho dos filmes brasileiros nesse universo de público, ano a ano. Foi possível ver que o público cresceu, apesar dele ser, em termos absolutos, menor em relação à 2019. Entretanto, como participação da bilheteria total, alcançou o patamar de 2019 (11,2%).

**Alex Braga** pontuou que o crescimento de público é menor do que o crescimento da participação dos filmes brasileiros. Em outras palavras, embora menos pessoas estejam frequentando o cinema, dentro desse universo mais pessoas estão indo ver filmes brasileiros.

Nesse momento, **Jorge Peregrino (SICAV)** perguntou se esse resultado é decorrência da política pública ou da qualidade dos filmes brasileiros.

**Alex Braga** respondeu que a política pública tem sua presença por conta do financiamento das produções.

**Jorge Peregrino** ponderou que dos 132 filmes lançados até 31/08 em 2025, somente dois, três ou quatro responderam por um percentual alto desse público alcançado pelo cinema nacional. Perguntou se a obrigatoriedade de lançar filmes no cinema por causa do financiamento do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), mesmo sabendo que ele não é comercial, não atrapalharia a imagem do cinema.

**Alex Braga** respondeu que, para além da oitiva de cota, todos ali estavam dando um primeiro passo para falar do novo. Em algum momento futuro, o debate seria sobre estratégia de investimento nos novos modelos de negócio, nos novos modelos de licença. Informou que **Fabiana Trindade**, Secretária de Fomento, já apresentou para o Comitê Gestor do FSA alguns números que dão conta de que só metade do que a se produz é lançado no cinema. “Aqui estamos trabalhando com universo de lançamento. E aquele número que foi mostrado corresponde à metade daquilo que foi produzido. E metade do que é lançado em cinema vai para o *streaming*. Então, o nosso argumento e a nossa crença na cauda longa do produto audiovisual é de que há uma perda de eficiência de 50 por cento em cada etapa: da produção para a primeira janela de exibição e da primeira janela de exibição para a segunda janela (*streaming*), considerando os filmes para lançamento no cinema.” Em seguida, **Alex Braga** argumentou que os grandes grupos estrangeiros sofreram com os impactos da pandemia, bem como as transformações dos *streamings*. “Essas grandes corporações estão se reorganizando e perdendo muito tempo, num processo de tentativa e erro para se posicionar. Por aqui, a política foi mantida. Obviamente ela não está isenta ou alheia a críticas, pelo contrário. Inclusive a autocrítica é clara na composição da carteira do fundo setorial, nas formas de selecionar e tomar decisão de investimento.” Defendeu ter como premissa que o fundo deveria trabalhar numa lógica de carteira segundo a qual se realiza um investimento indiscriminado em todos os tipos de filmes - grandes, pequenos, com apelo comercial, com maior apelo artístico – o que qualifica a carteira. “Está funcionando para o filme médio, mas não está causando impacto lá no andar de cima dos grandes lançamentos, onde o produto estrangeiro está deixando espaço para além da cota de tela para o filme brasileiro e ele não está ocupando esse vazio.”

**Jorge Peregrino** observou que política pública tem que levar em conta as mudanças no padrão de consumo. Comentou também sobre o *marketing* dos filmes, que atualmente é um processo complicadíssimo e que ele mesmo que costumava conhecer o tema já não compreende o seu funcionamento com facilidade.

**Alex Braga** pontuou que as críticas são importantes porque, a partir delas se pode qualificar a discussão para tomar as decisões.

**Leandro Mendes** retomou a apresentação falando do gráfico que mostrou como se dá a oferta nas sessões que são programadas com obras nacionais. Atingiu-se 13,5% em 2019. Houve um pequeno aumento do percentual das sessões ofertadas em 2024 (14,3%). Informou que os

próximos slides vão mostrar como uma pequena modificação do regulamento da cota de tela em relação ao horário no qual ocorre a oferta de cinema brasileiro foi impactante para a obtenção desse resultado no final.

**Alex Braga** complementou o raciocínio dizendo que o gráfico mostrou como o filme brasileiro estava melhorando de performance. Dentro desse *share* de 14% por cento, que oscila em 0,2% entre 2024 e 2025, o filme brasileiro cresceu. Com o retorno da cota, houve um aumento do volume de sessões dedicadas ao filme brasileiro e, do ano passado para cá, ocorreu um crescimento do consumo dessas obras.

Voltando à apresentação, **Leandro Mendes** continuou a sua explanação afirmando que evidentemente se observa a queda do público. “O patamar de 2019 não será atingido, porque o público global se reduziu em 35%. Percebe-se que o público estrangeiro está muito estável e, nos últimos dois anos, a performance dos filmes brasileiros foi muito boa, saindo de 11,9 pessoas por sala (quase 12) para quase dobrar esse número em dois anos. Isso é uma evolução porque, apesar de ser um universo menor, o filme brasileiro está se destacando dentro desse universo.”

**Alex Braga** observou que, paralelamente, o filme estrangeiro vem perdendo espaço. Por isso, supôs que uma baixa na performance dos filmes estrangeiros está abrindo espaço para brasileiros. Defendeu que a ANCINE sempre acreditou nisso, desde o retorno da cota e a sua modernização. Lembrou que a ANCINE já foi criticada por ser cinematocentrista, ou seja, por valorizar em demasia o cinema brasileiro. Defendeu que essa crítica era um grande elogio e que a Agência se orienta nesse sentido porque acredita na criação desse espaço a ser ocupado por produto brasileiro, principalmente porque se está trabalhando também no ambiente regulado, onde a regulação traz esses resultados mostrados na apresentação.

**Leandro Mendes** comentou o novo slide e disse que aquele era um dado que merecia muita discussão. Foi possível perceber quatro faixas de público e qual era o *market-share* do filme estrangeiro e do filme brasileiro, de acordo com a expectativa de público. Nos filmes com pouco público, 85% são filmes nacionais. Houve uma pequena melhora, já esse número era de 87%. Foi modesto mas, em números absolutos, representou um público que chegou para filmes com maior apelo de público. Com os filmes médios (filmes de 100 mil a 300 mil e de 50 mil a 100 mil) a soma nesse segmento aumentou um pouco. Entretanto, como o **Alex Braga** destacou, estão faltando os grandes sucessos. Até o momento, em 2025, poucos filmes alcançaram a marca de 1 milhão espectadores (0,4%).

**Mariza Leão (Morena Filmes)** pediu a palavra e ponderou que, quando foi falado dos filmes que contribuíram mais para o *market-share*, depreendeu-se que eles são obras com orçamentos mais robustos. “No entanto, a política pública de investimento não tem valorizado esse tipo de investimento.” Na sua opinião, isso é uma contradição. “É preciso aumentar o *market-share* do filme brasileiro, mas sabe-se que os filmes que tiveram performance significativa custaram, segundo a sua estimativa, de 12 milhões a mais de 15 milhões e um projeto desse porte não consegue captar recursos a não ser que ceda, numa espécie de um estupro comercial, a receita futura previamente.” Ela alertou sobre a necessidade de haver um corredor de financiamento específico para filmes de maior potencial no seu desenho e cujos orçamentos serão obrigatoriamente maiores. Disse que produziu com a Amazon um lançamento da Paris Filmes, que estreia no dia 09/10. Um filme que, para os padrões brasileiros, teve um orçamento muito maior. Não pode dizer o valor por ser confidencial, mas afirmou que não se faz esse filme com 10 milhões de reais. Então desculpou-se pela insistência “naquilo que é o seu mantra” e se

perguntou onde estamos errando. Seguiu afirmando que estamos errando porque, quando se constata que está faltando obra para ampliar esse *market-share*, essas obras que têm um orçamento maior não estão sendo enxergadas pelos financiamentos públicos. “Nós criamos um impasse que qualquer criança de sete anos vai entender. Nós somos responsáveis por uma política de investimento que redundava nisso aqui (slide apresentado). Ou isso é corrigido no comitê gestor imediatamente ou nós só vamos acirrar a busca por recursos para investir sem mudar essa realidade”.

Em resposta, **Alex Braga** informou sobre a presença da **Fabiana Trindade** na reunião e disse que o propósito da ANCINE era, a partir das evidências da regulação, convocar uma reunião não deliberativa com o comitê gestor para compartilhar essas informações com os seus membros. Segundo ele, as evidências de hoje apontaram que são necessárias mais ações fora do escopo da cota do que dentro dela. Acrescentou que a cota alcançou seu objetivo e essa afirmação não significava um desejo de esvaziar essa reunião, inclusive porque ela vai dar base para muitas reflexões em relação à política de financiamento, em relação ao tratamento da janela em relação aos serviços de VoD. Exemplificou que, quando se dizia que uma nova modelagem de cota por sessão iria prestigiar o filme médio, isso se confirmou na prática. “Havia uma preocupação de que o filme médio não tivesse espaço na política de cotas. Então, observando os anos de 2018 e 2019, 87% dos filmes brasileiros vendiam menos que 10.000 ingressos. Esse número caiu para 85%. Entre 50 mil e 100 mil, havia 1.7% dos filmes, e aumentamos para 2.6%. entre 500 mil e 1 milhão eram 0,9% e subiu para subiu para 1,9%. Entretanto, os filmes de mais de 5 milhões estacionaram e, mais grave que isso, os filmes que vendiam entre 1 milhão e 5 milhões caíram um ponto percentual, o que mostra um buraco na nossa política de grandes lançamentos de filmes brasileiros. São esses grandes lançamentos que validam a política pública e o modelo de funcionamento do fundo setorial. Como a **Mariza Leão** destacou muito bem, a cota por sessão cumpriu o que se propunha ao dar mais chance ao filme médio, mas, em alguma medida não restabeleceu os cenários do passado onde grandes lançamentos traziam e sustentavam o *market-share* e uma venda expressiva de ingressos.”

**Mariza Leão** pediu um aparte para complementar, destacando que era um assunto muito caro para os produtores. Exemplificou que o recém-divulgado edital seletivo dispõe que os recursos são aplicados na forma de investimento retornável, com a participação do fundo nos resultados da exploração comercial do projeto. O objetivo do edital, portanto, é o fomento da produção com vista ao retorno do investimento ao fundo. Segundo ela, qualquer ação judicial mostraria a contradição entre esse objetivo e o primeiro resultado e que isso era muito grave. Afirmou que a Andréia Barata Ribeiro participou de uma reunião no Festival de Brasília e disse a seguinte frase: “Há cinco anos a O<sub>2</sub> não produz longa; a Morena há cinco anos não produz um longa.” Afirmou não querer personalizar, mas que isso era um problema muito grande, porque se o produtor tem uma ideia e vai realizar essa obra renunciando aos direitos do filme... acabou a política pública. “A independência, a soberania e a autonomia foram jogadas no lixo. Ok, o dinheiro era privado, ele faz o que quiser, mas a política pública não pode insistir nesse tipo de análise.”

Nesse ponto, **Glaucia Camargos (Melodrama Produções)** comentou que o que está acontecendo com o Luiz Carlos Barreto é um escândalo. “O maior produtor de cinema brasileiro e um dos maiores latino-americanos, com a empresa dele praticamente fechando, e ele sai do quadro societário porque ele não agrega valor.”

**Mariza Leão** acrescentou que, quando se faz um edital (e ela já foi do comitê gestor) é preciso olhar com responsabilidade. “Nós estamos fazendo política social, política racial... nós não estamos fazendo política pública de investimento no audiovisual.” Ela afirmou que já disse isso para a Secretária do Audiovisual do MinC, **Joelma Gonzaga**. Terminou sua intervenção dizendo não ser contra a regionalização, mas que era preciso separar um corredor de investimento em obras que, a partir da análise técnica, parecessem aumentar esse *share*. “Não se pode colocar a criança do primário para concorrer com o Ph.D.”

**Bruno Wainer (Downtown Filmes)** pontuou que, em sua opinião, estão sendo tratados assuntos diferentes, dado que a reunião era para discutir sobre cota de tela, sobretudo porque a política de investimento é debatida no Comitê Gestor. “Há uma consciência dos diferentes interesses que alimentam as decisões de investimento.” Ele retificou um comentário anterior de **Mariza Leão** e esclareceu que o filme “Perrenque Fashion” é co-distribuído pela Paris e pela Downtown. Segundo ele, como o aprendizado é permanente, o mercado está sempre evoluindo e se adaptando, e há uma situação curiosa. “Até o momento, os exibidores estão em silêncio. Logo começarão a falar e reclamar que, em 2025, não há produção suficiente para cumprir a cota de tela e, ao mesmo tempo, vender ingresso. Isso se explica, em parte, porque, como a **Mariza Leão** falou, os orçamentos estão mais altos e fica mais difícil fazer a montagem financeira dos filmes, para que eles cheguem robustos e protegidos. Lançar filme custa caro e, portanto, não adianta colocar todas as receitas obtidas na captação de recursos e no pré-licenciamento na produção, e incorrer em riscos altíssimos sem nenhuma rede de proteção. Então o processo de articulação para a obtenção de financiamento dos filmes é mais demorado.” Ele informou que está bastante otimista porque, apesar de não ter lançado nenhum filme em 2025, tem cinco lançamentos para o próximo ano, todos bem protegidos. Ele aproveitou para colocar uma situação inesperada, no que diz respeito ao preenchimento da cota de tela. A *Downtown* e a Paris vão lançar o filme da Ingrid Guimarães *Perrenque Fashion*, produzido pela Amazon, mas distribuído por duas distribuidoras brasileiras.

Nesse ponto, **Mariza Leão** disse que quem produziu a obra foi a Morena, produtora brasileira independente, com recursos de um *streaming*.

**Bruno Wainer** retomou a palavra complementando que, apesar disso, a Amazon detém os direitos de propriedade intelectual. Ele comentou que a observação dela tornou o argumento ainda mais robusto. “Um filme produzido por uma produtora brasileira independente e distribuído por duas distribuidoras nacionais, devido ao regramento da política, não pode ser utilizado para cumprir a cota de tela, e isso está sendo questionado pelos exibidores. Há alguns anos, houve o lançamento do filme com a Sandy e o Porchat pela Warner que também não contava cota de tela, mas era uma situação diferente: todo o dinheiro era estrangeiro e o distribuidor também. No caso do *Perrenque Fashion*, há uma situação híbrida, nova e é necessário se atualizar para contemplar novos casos. Outra situação: hoje em dia, quando as linhas são lançadas, ele poderia, por exemplo, produzir um filme investindo 10 milhões com outro produtor investindo 10 milhões, e faríamos um filme com orçamento de 20 milhões, mas existe a vedação de que na mesma chamada o investimento do produto ultrapasse os 10 milhões. Então são situações não previstas que talvez pudessem ser contempladas para que todo mundo ficasse um pouco mais confortável, o exibidor pudesse ter mais opções para cumprir a cota de tela.” Apesar de reconhecer a impossibilidade de prever todas essas situações, ele espera da ANCINE uma agilidade para considerar esses casos. Ele crê que isso poderia resolver a situação de muitos exibidores que não puderam cumprir sua cota de tela por falta de produto

competitivo. Afirmou que, nesse ano, 70-80% dos resultados estão concentrados em dois filmes: Ainda está aqui e o Auto da Compadecida 2.

**Mariza Leão** aproveitou para complementar o raciocínio do Bruno Wainer dizendo que, quando soube que o Perrengue Fashion – que não cumpre tela- era para o cinema, pensou: “bom, pelo menos eu vou ter um SUAT. Me disseram: não, o CPB não é em nome da Morena e sim no nome da Amazon. Eu não imaginava, por ignorância, que o CPB não fosse da empresa contratada para fazer aquele filme e, nesse caso, ele não vai cumprir a cota.”

**Leandro Mendes** fez um aparte sobre as colocações do Bruno Wainer e da Mariza Leão. “Quando a ANCINE faz o estudo da cota de tela, traz os subsídios, às vezes, mostra o que parece que todo mundo sabe. Entretanto, é bom ter os dados para mostrar todos os problemas, as contradições, para melhorar a nossa política. Então, quando se tem os elementos, as coisas deixam de ser apenas uma impressão ou um sentimento de que a gente tem que melhorar ou aprimorar essa ou aquela política, essa ou aquela linha. Hoje existem evidências para pensar em como estruturar melhor as políticas e linhas.” Aproveitou para esclarecer que não existe CPB da Amazon, por não se tratar de obra brasileira. Ele acha que se deve realmente debater, porque talvez seja esse um futuro de financiamento possível, uma vez que os *streamings* estão fazendo investimentos privados, mas esse era um debate que também não passa por uma reunião de cota de tela.

Continuou a apresentação com a análise do *market-share*, dessa vez com uma distribuição por região. Mais cedo, houve uma pergunta sobre capital e cidades menores. Informou que, embora esse recorte não tenha sido feito, o próprio cidadão poderia fazê-lo, buscando as informações no Painel Interativo.

Ele destacou que as regiões Norte e Sul apresentam um *market-share* menor do que a média nacional. Acrescentou que o *market-share* da região Sudeste atualmente estava menor, mas, em termos absolutos, ela também contribuiu muito para o resultado de 11,2% nacional. Destacou que valia a pena apontar essa queda na Região Sudeste porque em números absolutos, ela representava uma grande quantidade do público brasileiro que vai ao cinema.

Afirmou que o *slide* seguinte evidenciou o que o **Bruno Wainer** havia falado, que dois filmes acabam concentrando quase todo o público. Informou que o coeficiente de Gini mede a concentração do público dos lançamentos, e ele mostra que cada vez menos filmes participam da maior parte do *market-share* e que isso também se reflete nas obras estrangeiras.

Após pedir a palavra, **Karen Castanho (Biônica Filmes)** solicitou que se voltasse ao slide do desempenho dos filmes brasileiros por região, e comentou sua preocupação com a distorção dos números. Apesar de concordar que o Sudeste tem um peso mais importante, ela lembrou que filmes nacionais como Chico Bento tiveram um desempenho de público destacado na Região Nordeste. “Se olharmos a ocupação para filme nacional, o Nordeste tem se destacado.”

Com relação ao comentário anterior, **Alex Braga** apontou que, em comparação com anos anteriores, para o Nordeste, o *share* de sessões aumentou de 11% para 15%, enquanto o de público foi de 7,5% para 15,6%. O mesmo aconteceu com a com a região Centro-Oeste e com a região Norte, onde foi bastante expressivo. De fato, as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste contribuíram muito para esse crescimento do filme brasileiro, do ano passado para 2025.

Ressaltou que a modelagem e a oitiva da cota são ambientes abertos para discussão, até para provocar, por exemplo, estratégias de distribuição, como apontou a **Karen Castanho**, com um olhar para fora dos grandes centros, onde há a evidência de que o filme brasileiro aumenta a sua performance. Reafirmou que o espaço é livre para discutir política de financiamento, e se pode, em algum momento, fazer um espelhamento de regras de cota sobre a discussão de VoD em curso. Assegurou que a ANCINE se propõe a qualificar todo e qualquer espaço da agência para diálogo, e defendeu que a instituição busque a união e o consenso.

Ressaltou que não existe conflito ou divisão, até porque a crítica vem para ser incorporada na forma de um de um melhoramento. Ele afirmou não ter dúvida de que a ANCINE tem condições de dar tratamentos específicos sobre determinadas circunstâncias. Afirmou que **Marisa Leão** e **Bruno Wainer** trouxeram um ponto muito sensível, tanto para cota quanto para regulação do *streaming*.

“No *streaming*, é o caso do tratamento do chamado original. Original não pode cumprir cota? Original não pode ser financiado com recursos dedicados ao financiamento da produção independente? “Como regra não, e ele pensa que todos concordam que não.

Entretanto, ele continuou, sob alguma circunstância ou em algum cenário, poderia a ANCINE preservar competência e prerrogativa para, a partir do estudo de análise de mercado, falando hipoteticamente, avaliar que está sendo mais difícil cumprir a cota esse ano, que é preciso reforçar a presença de produções de língua portuguesa. Como o **Leandro Mendes** destacou, não é só a obra não ser independente. Ela não é classificada como brasileira independente, mas é uma produção original de língua portuguesa. É possível a ANCINE dar esse tratamento, sob determinadas condições de pressão e temperatura? Ele crê que a agência se prepara, se moderniza e se qualifica para isso, para eventualmente poder fazer isso, e que é até uma provocação válida, tanto quanto os outros argumentos de política de financiamento, de política de distribuição, como a **Karen Castanho** colocou.”

**Paulo Alcoforado**, diretor da ANCINE, defendeu que, “desde que seja obra brasileira independente, sim.” Se for uma obra que não seja brasileira independente, ele acha complicado. Disse que a resposta à questão que foi colocada pela **Mariza Leão** e pelo **Bruno Wainer** é mais ou menos simples. “Seria considerarmos que projetos de obras brasileiras independentes que tiverem uma comprovação de exploração econômica que justifique o financiamento, por exemplo, pelo Fundo Setorial do Audiovisual e combinado com a renúncia fiscal, poderiam ter autorizada uma captação acima do teto.”

Seguiu afirmando que, ouvindo a **Mariza Leão** falar sobre o projeto do Perrengue Fashion, a primeira coisa que ele observou é que poderia ser uma propriedade intelectual brasileira independente. E, de alguma forma, perdeu-se oportunidade de segurar esse projeto aqui para que ele fosse explorado como uma obra brasileira de produção independente. Então, ele refletiu, como seria possível fazer essa disputa? “Se esse projeto chega à ANCINE e logra demonstrar, dentro de uma lógica de fluxo contínuo, que ele consegue ter um circuito de exploração econômica significativo, isso deveria, a partir de uma análise muito específica, justificar o financiamento.” Por outro lado, ele afirmou que, do seu ponto de vista, não acha razoável financiar obra brasileira que não for independente.

**Jorge Peregrino** perguntou ao Paulo Alcoforado como ele pensava que a exploração econômica poderia ser comprovada.

**Paulo Alcoforado** respondeu que, por exemplo, hoje tem-se observado, especialmente em relação ao longa-metragem, algo que é uma novidade em relação aos últimos anos na ANCINE. Pré-licenciamento de longa-metragem com financiamento privado, muito expressivo, de serviços de *streaming* que não fazem questão de deter direitos patrimoniais mas, ao mesmo tempo, com bloqueio da exploração econômica em outros cenários.

**Jorge Peregrino** perguntou se isso ocorre quando é obra original e **Paulo Alcoforado** esclareceu estar falando de obras brasileiras de produção independente, quando combinam recursos privados com recursos públicos. Defendeu que “o recurso privado vai ser aplicado livremente, claro mas, se é recurso público, a regra é a do financiamento público.” Nesse caso ele entende que, “a partir do momento que a ANCINE veja um financiamento privado com uma promessa de levar essa obra para a exploração econômica em outros territórios, a partir do momento que se assegure uma exploração razoável em salas de exibição, no Brasil e no exterior, se for o caso, e que não se permita o bloqueio da exploração econômica em janelas de televisão, se esse filme demonstre que ele tem um potencial de exploração muito significativo,” considera que o Fundo Setorial do Audiovisual deveria apostar nesse projeto com vistas ao retorno do investimento, afirmando que o problema atual não é de escassez de recursos. E se as dificuldades que foram apontadas fazem com que um projeto que poderia ser brasileiro e aumentaria o *market-share* está deixando de ser uma propriedade intelectual brasileira independente, então ele pensa que a política pública poderia seguir nessa direção. Concluiu afirmando que a ANCINE tem todas as condições de desenvolver uma análise para chegar a essas conclusões.

**Jorge Peregrino** ponderou que era exatamente isso que estava acontecendo. “O que a **Mariza Leão** falou está certo, “não concordo com ela na questão do estupro pré-licenciamento, no máximo é sexo consensual. O pré-licenciamento hoje é uma arma para poder fazer uma produção não ficar na fila dos editais que existem. A manutenção da propriedade intelectual com a produtora brasileira é outro problema que vai ter que se mexido.”

**Alex Braga** ponderou que o que está em discussão é uma linha ou uma calha de alta performance artístico-comercial. “Só essa calha vai permitir pôr em prática a lógica que o diretor Paulo Alcoforado colocou anteriormente. É uma resolutive de consenso, não há nenhum problema para a ANCINE.” Aliás, ao contrário, afirmou ser valioso ampliar as possibilidades. “Ruim é quando não se tem o direito de escolha. Pode fazer um filme 100% financiado com a produtora brasileira, pode produzir e distribuidores brasileiros podem distribuir um filme 100% financiado por uma empresa estrangeira. Nenhum problema nisso, está dentro das possibilidades da cadeia produtiva e do arranjo de negócios. E tem que ser assim. O que não pode é isso acontecer, porque a alternativa foi inviabilizada pela política pública, ante a ausência de espaço para que isso aconteça, principalmente quando a gente olha um buraco no recorte de sessões, e de poltronas de cinema onde está faltando filme.”

**Gilberto Leal (SEECERJ)** então perguntou ao Paulo Alcoforado se o filme *Perrengue Fashion* cumpre ou não a cota de tela.

**Paulo Alcoforado** respondeu que, segundo o seu entendimento, não cumpre. “Ela não é uma obra brasileira de produção independente e, portanto, não cumpre.”

**Gilberto Leal** explicou que teve a oportunidade de assistir ao filme e, falando em nome dos exibidores, foi basicamente quase que unânime, “todo mundo o considerou um filme grande no segundo semestre brasileiro para cumprir cota, porque era um filme extremamente comercial,

um filme bem feito. Os exibidores falaram que iriam cumprir cota de tela no segundo semestre com esse filme, que ele iria segurar um bom tempo na famosa cauda longa, até que tomaram conhecimento, na semana passada, de que isso não seria possível. Então, o pensamento de todos os exibidores em número de dias, pensado a longo prazo, veio abaixo. A preocupação dos exibidores era justamente essa. O que vamos fazer agora? Porque, apesar de nós termos um número interessante de filmes brasileiros lançados, os próprios números apresentados pela ANCINE mostram que está faltando público para assistir ao conteúdo brasileiro no cinema.” Reiterou algo que sempre fala nas reuniões. “Os exibidores vão cumprir a cota mas, além de passar o filme, é preciso levar as pessoas a consumirem o conteúdo audiovisual brasileiro nas salas de cinema. Para tanto, são necessárias campanhas e é um trabalho que envolve distribuidor, produtor e exibidor, de uma forma que a gente atraia esse cliente para dentro da sala de cinema, para que ele não assista no celular, na televisão ou pirata, que é o que acontece hoje. Então, como fazer as pessoas saírem de casa para consumir esse produto, que não seja Ainda Estou aqui, que teve uma mídia faraônica, que levou 5 milhões e pessoas, mas é só um. A Vitrine nos convidou para assistir O Agente Secreto. Levou uma série de exibidores, dos grandes aos menores, a Recife, um espetáculo. Foi uma coisa feita por uma companhia independente brasileira, que fez um esforço junto com o governo local. Além do filme ser fantástico, uma das coisas que a gente mais gostou foi o *tour* com o diretor pela cidade, com ele mostrando onde filmou cada coisa. Então todos saíram de lá impressionados com o trabalho que a Vitrine fez e está fazendo. Mas a gente tem filmes brasileiros com potencial de serem lançados que não estão sendo devidamente “marketeados”. Assim, se torna mais um conteúdo que está lançando, mais um conteúdo que está indo para o cinema. O exibidor exibe o filme e as pessoas não vão ao cinema. Aí dá 000. No final de contas, para o realizador, produtor, diretor, ele quer passar o filme no cinema para que todos assistam ao filme dele, não para ele colocar o dinheiro no bolso e falar, ah, ganhei meu dinheiro. Não é esse o caso.” Então ele acredita que, mais do que nunca, é preciso fazer o movimento das pessoas irem assistir ao conteúdo nacional, ao conteúdo brasileiro, como o Barreto falava, nas salas de cinema. “E, para isso, é necessário uma junção de todos. E essa novidade que você deu do Perrengue Fashion (não é novidade porque mais ou menos já se sabia) está mudando todo o escopo de programação dos exibidores, a preocupação sobre o que passar, porque ele sai colocando filme às 2 horas, 3 horas, 5 horas da tarde, não vai ninguém. É zero. É ar-condicionado, funcionário, tudo funcionando e é zero para o produtor também. Ele argumentou que o que eles querem é ter pessoas dentro das salas de cinema para consumir este conteúdo audiovisual.”

**Alex Braga** destacou que o cenário de 2025 mostra que o filme estrangeiro perdeu público e que o filme brasileiro perdeu a oportunidade de ganhar público, mas a performance do filme brasileiro melhorou em relação aos últimos anos.

**Paulo Alcoforado** argumentou que existem duas questões a serem enfrentadas. A primeira delas diz respeito ao apoio, por parte do setor público, a obras de alto potencial de performance de público e renda, desde que comprovem esse potencial de retorno; a outra questão é como superar os públicos baixos nas sessões de filmes brasileiros. Defendeu a percepção de que as obras nacionais poderiam ser mais bem distribuídas e promovidas, com objetivo de atrair o público. Entende que devem ser analisadas ideias para outros modelos de distribuição até mesmo no âmbito do fomento pelo Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) para aumentar a visibilidade e a atração do público.

**Bruno Wainer** destacou que considera que o importante para que uma obra seja exibida nos cinemas é que o filme tenha qualidade artística e potencial para atrair público, seja ele para cumprir cota de tela ou não. E reiterou que o filme “Perrengue Fashion” é distribuído por empresas nacionais, apesar de não ser considerada obra brasileira independente de acordo com as normas, solicitando que a ANCINE possa avaliar a possibilidade de criar uma exceção e considerar a obra para fins de cumprimento de cota de tela. Argumentou que a Downtown e a Paris Filmes desenvolveram um negócio inédito de distribuição de um filme original da Amazon nas salas de exibição, assim como fechou contrato com os estúdios Globo para trazer as produções da Globo para o cinema.

**Mariza Leão** questionou a ANCINE sobre o financiamento público de obras como o “Perrengue Fashion”, que foram produzidas por empresas brasileiras, mas não se enquadram no conceito de obras brasileiras independentes, por terem os direitos cedidos a terceiros. Perguntou como essas obras poderiam ter acesso a recursos dos editais do FSA, de suporte automático, de acordo com sua performance nas salas de cinema, pois discorda da regra atual de que tais obras não teriam direito a financiamento público.

**Alex Braga** sugeriu dar seguimento a apresentação por trazer elementos para enriquecer essa discussão.

**Leandro Mendes** prosseguiu apresentando informações sobre a cota-base, que está inalterada desde 2024. Na prática, o cumprimento da cota base tem gerado um patamar estável, de cerca de 14% de obras nacionais como proporção das sessões totais desde 2018. **Alex Braga** complementou que, em 2025, embora a proporção das sessões seja parecida com os anos anteriores, elas migraram para melhores horários. E sugeriu que o retorno da obrigação de cota de tela, com o restabelecimento do volume de sessões de obras nacionais, em conjunto com a exibição em horários mais atraentes, geraram o aumento do *market-share* do público nacional no ano de 2025 (até 31 de agosto).

**Leandro Mendes** retomou a apresentação destacando que 44% dos complexos de exibição cumpriram a cota-base até 31 de agosto de 2025, abaixo do percentual verificado em 2024. Destacou que o dado gera preocupação na ANCINE quanto ao cumprimento da regra, que é anual, embora ainda seja possível cumprir a obrigação até o fim do ano. Após, apresentou dados de cumprimento da cota-base por unidade da federação.

Em seguida, foram apresentados dados sobre a cota suplementar. **Leandro Mendes** defendeu que a cota suplementar estimulou a diversidade da programação de filmes. Até agosto de 2025, o impacto em termos de cota suplementar gerada como proporção das sessões totais foi de 0,32%. No entanto, destacou que a maior diversidade não representa, no fim, melhor desempenho na venda de ingressos, pois 85% dos filmes nacionais alcançaram menos de 10 mil espectadores no mesmo período.

Em relação a bonificação para exibição em horários de maior procura, **Leandro Mendes** argumentou que o aumento de *market-share* dos filmes nacionais, de 8% em 2024 para 11% em 2025, se deveu muito a essa regra. Verificou que a proporção de sessões de filmes brasileiros programados para depois das 17:00 em dias úteis, onde o exibidor recebe uma bonificação, cresceu de 49,9% em 2024 para 53,7% em 2025. E esse pequeno aumento já impactou no público. O mesmo ocorreu para os dados de sessões nacionais nos finais de semana e feriados. Então, observou que proporção de programação de filmes nacionais não mudou de 2024 para

2025, mantendo-se em 14% o número de sessões ofertadas, mas o deslocamento dessas sessões para o horário nobre de cinema gerou aumento da participação de mercado. **Alex Braga** concluiu que há evidência de que o incentivo à programação no chamado horário nobre, gerou mais sessões de filmes brasileiros e mais resultados em termos de público e bilheteria.

**Francisco Martins (APACI)** questionou se os participantes iriam ter acesso aos slides da apresentação para analisar as informações apresentadas. **Alex Braga** informou que a apresentação será publicada no site da ANCINE e os participantes irão recebê-la por e-mail. Informou ainda que a ANCINE abrirá prazo de 15 dias para recebimento de ponderações e contribuições.

**Francisco Martins** comentou que a bonificação para exibição em horários de maior procura era uma solicitação recorrente dos representantes do cinema nacional e que de fato procedia. Também perguntou se a análise da ANCINE contemplou a evolução da janela de exibição.

**Alex Braga** informou que não foi tratado o assunto sobre a janela de exibição, mas no fim da apresentação haveria uma provocação em relação ao tema. Argumentou que a regra da dobra e a preservação da janela de exibição de obras com bom desempenho foi discutida por vários anos e opunha produtores, distribuidores e exibidores, principalmente com os dois primeiros grupos querendo que filmes que tivessem boa performance preservassem seu espaço nas salas de cinema. E que mais recentemente o que se tem verificado são esses grupos juntos buscando preservar a janela de exibição em detrimento dos serviços de *streaming*, nas discussões sobre regulação do VoD. **Alex Braga** expôs que as discussões sobre a janela e a experiência da ANCINE no acompanhamento nesse tema podem ser importantes para a discussão da regulação do VoD.

Após, **Leandro Mendes** apresentou dados sobre a regra de bonificação de filmes premiados, informando que a simulação realizada pela ANCINE apontou que em 19,1% das sessões de filmes brasileiros em 2025 e 10,5% em 2024 foram exibidas obras premiadas. Por fim, os dados sobre a regra de diversidade foram expostos. Até 31 de agosto de 2025, foram exibidos 132 filmes brasileiros de um total de 349 obras exibidas em salas de cinema, com crescimento da proporção de filmes brasileiros exibidos. Até agosto, os complexos já cumpriram mais de 70% da obrigação de diversidade. Também apresentou os recortes por tamanho do complexo de exibição e por unidade da federação.

Como tópico adicional, a apresentação colocou a discussão sobre a regra da dobra. **Leandro Mendes** informou que regulamentações progressivas incluíram a regra da dobra, mas sem efeitos práticos. E que a ANCINE avalia a criação de um incentivo para manutenção em cartaz de filmes brasileiros que performam bem, preservando a liberdade de programação dos exibidores. Também avalia a compatibilização da regra da dobra com a janela de exibição dos cinemas, já que os intervalos da janela de exibição têm diminuído cada vez mais com o crescimento do *streaming*. Ressaltou que a análise da regra da dobra busca o equilíbrio entre preservar a janela de exibição no cinema sem prejudicar a exploração nas janelas seguintes.

**Paulo Alcoforado** complementou que a performance de exibição de uma obra no cinema também serve para avaliar se a obra vai bem em outros segmentos. Defendeu que, mesmo que os hábitos de consumo tenham mudado, não vê uma exploração no cinema por mais tempo como algo prejudicial à janela do *streaming*. Lembrou que na França foram definidos 12 meses, por regulação, de exploração em salas de exibição, antes do deslocamento para o *streaming*.

Considerou que o *streaming* concorre com TV paga, com TV aberta, mas não com as salas de exibição que, ao contrário, ajudariam a promover a obra para melhor colocação nos catálogos.

**Alex Braga** argumentou que a discussão sobre a janela de exibição surge na regulamentação da regra da dobra, indicando que a aplicação da regra passa pela bonificação e pelo estímulo à manutenção do filme que performa. E que houve mudança na discussão, pois os exibidores passaram a defender a permanência dos filmes nacionais nas salas de exibição e que, por isso, não considera possível discutir a regra da dobra sem incluir a janela de exibição.

**Jorge Peregrino** pontuou que concorda com o Paulo Alcoforado de que o aumento do tempo de janela de exibição não prejudica o desempenho no VoD. No entanto, afirmou que, por experiência própria na H2O, há filmes que foram fracassos em cinema e que foram colocados em janelas de *streaming* para recuperar os investimentos. Expôs que o mercado tem negociado a janela de exibição para 6 meses e defendeu que exista uma janela mínima de exibição no Brasil, que não engesse nem o segmento de produção nem o de exibição.

**Paulo Alcoforado** esclareceu que ele mencionou o caso dos filmes que tiveram bom desempenho as salas de exibição e que artificialmente foram retirados para serem exibidos em outras janelas. Ressaltou ainda que outro aspecto que deveria ser considerado são grupos exibidores, especialmente pequenos e médios, que não lançam a obra na primeira janela, lançam na segunda. Se eles lançam na segunda janela concorrendo com *streaming*, isso causa um impacto negativo sobre esses grupos.

**Jorge Peregrino** argumentou que caso o produtor consiga um licenciamento com valores importantes junto à plataforma de *streaming*, não vai querer definir uma janela de exibição longa, de por exemplo, 1 ano, mas uma mais próxima de 60 dias.

**Paulo Alcoforado** contra-argumentou que é por isso que deve existir a regulação, pois a redução da janela de exibição para patamares muito reduzidos vai acabar com o circuito exibidor no Brasil, pelo menos o médio e o pequeno, num país que tem uma relação de uma sala de exibição para cada 60.000 brasileiros. Defendeu que o país tem experiência e inteligência suficientes para conseguir compatibilizar os interesses dos exibidores com o *streaming*, com televisão, de forma a evitar a canibalização das janelas.

**Jorge Peregrino** explicou que os produtores estão dependentes de um sistema de financiamento público que tem prazos de 5 a 7 anos para finalização de uma obra e que os licenciamentos junto às outras janelas são relevantes para viabilização da produção. Por isso considera que o projeto de Lei do VoD deve levar em conta todos esses fatores.

**Paulo Alcoforado** respondeu que considera mais razoável que se repense os tempos do financiamento público do que se assuma riscos que podem impactar na exploração das obras em salas de exibição. Defendeu que o papel de um órgão regulador é estabelecer um equilíbrio da exploração econômica das obras em todos os segmentos econômicos. Indicou que se uma obra não está performando, não há por que mantê-la em sala de exibição, porém a obra que está apresentando bons resultados ser retirada artificialmente do circuito exibidor torna-se problemático.

**Jorge Peregrino** argumentou que a discussão sobre a janela de exibição tem que evoluir e que, na opinião dele, não vai acabar com o circuito de exibição, e que deveria haver definição de uma

janela mínima para filmes de alta performance. Afirmou ainda que, na sua opinião pessoal, a regra da dobra é mais importante do que a cota de tela.

**Gilberto Leal** lembrou que cinco títulos nacionais lançados esse ano, que estavam em exibição e ainda com bons resultados comerciais, tiveram que ser retirados de cartaz, não porque os exibidores quisessem retirar, mas porque a distribuidora não permitiu a exibição em um tempo maior, por conta de acordos realizados para migração de janela de exibição que não permitia a exibição nos cinemas e no *streaming* ao mesmo tempo. Também citou o caso do filme “O Último Azul” que, por uma estratégia da distribuidora, muitas salas de cinema não puderam exibi-lo desde o lançamento, conseguindo colocá-lo em cartaz apenas na terceira ou quarta semana de exibição. Essas questões prejudicaram os exibidores no cumprimento da cota de tela. Defendeu que considera importante que os exibidores consigam manter os filmes que tem bons resultados comerciais no circuito. Por fim, em resposta ao Bruno Wainer, informou que os exibidores irão exibir o filme “Perrengue Fashion” mas que considera que o melhor cenário seria exibir o filme, ter retorno financeiro e contar para fins de cumprimento da cota.

**Glaucia Camargos** argumentou que no passado existia um modelo de negócios definido e eficaz para o segmento audiovisual, seja na época do DVD ou da TV fechada, mas a era digital transformou radicalmente a produção e consumo das obras e esse modelo se perdeu. E, por isso, defendeu que é preciso analisar, conversar e definir um novo modelo de negócios para atividades, que dê conta das transformações da era digital, que seja contemporâneo, verdadeiro e que contemple a diversidade que a gente vive hoje. Sustentou que não se pode apenas discutir questões pontuais, como a janela de exibição, mas é preciso haver uma lógica e uma organização mais completa. Informou que a atividade carece de planejamento em todos os segmentos (produção, distribuição e exibição).

**Francisco Martins (APACI)** defendeu que a definição de uma janela mínima para exibição é fundamental e funciona junto com a regra da dobra. Lembrou que o Brasil vem sofrendo uma série de sanções comerciais e judiciais, que existe uma oportunidade histórica para políticas compensatórias ou retaliativas e que deveríamos ter ações de proteção ao nosso mercado audiovisual efetivas. Citou como exemplos regular e diminuir a ocupação excessiva por filmes americanos, definir uma cota de tela que deixe de ser defensiva e passe a ser mais propositiva, que a janela de exibição seja mais rigorosa, sem prejuízos para cadeia de produção. Considerou interessante que a ANCINE institua uma câmara técnica onde se elabore opções de medidas compensatórias que deem mais espaço para a produção nacional e que ajudem a regular bem mais efetivamente o mercado. Argumentou que os filmes nacionais médios e pequenos, e mesmo alguns grandes, acabam canibalizados pela concorrência dos filmes estrangeiros que, não é desleal, mas é profundamente desigual.

**Jack Silva** destacou que a pirataria é um ponto muito importante relacionado à janela de exibição, que um filme quando é lançado em VoD é automaticamente disponibilizado de forma pirata. Que existem filmes de distribuidores estrangeiros que estão sendo disponibilizados via pirataria no Brasil com 30/35 dias da data de lançamento, pois o filme lá fora está sendo lançado dessa forma. Defendeu a regulação da janela de exibição, buscando uma solução viável e que permita a sobrevivência do mercado exibidor brasileiro. Exemplificou que o filme “Homem com H” foi retirado de cartaz em 45 dias, em um momento em que ainda trazia retorno financeiro. Enfatizou que existem filmes estrangeiros que entram no calendário brasileiro e que poderiam ter uma janela mais extensa, já que muitos entram já visando uma janela curta de exibição para

chegar logo no *streaming*. Ressaltou que uma janela extensa de, por exemplo, 180 dias, seria importante para o exibidor e para o produtor. Adicionalmente, sugeriu que deve se pensar nos cinemas pequenos e do interior que acabam não conseguindo exibir os filmes desde as datas de lançamento. Por fim, solicitou que a ANCINE abra espaço para reeditar o Prêmio Adicional de Renda – PAR, que não é lançado há alguns anos, e que considera essencial também para a manutenção do parque exibidor brasileiro. Informou que os pequenos exibidores estão em situação crítica e que precisam do apoio dos produtores e distribuidores nas suas reivindicações para manterem suas atividades.

**Mariza Leão** destacou que a regra da dobra é essencial para dar segurança ao produtor para fazer o investimento desejado nas obras, lembrando que, em 2019, o filme “De pernas para o ar 3” foi retirado de cartaz e o público que havia comprado o ingresso foi convidado a trocar por um filme estrangeiro. A dobra daquele filme não tinha regra. Considerou que a regra da dobra é essencial para gerar segurança jurídica para os investimentos na produção e ela precisa ser clara e objetiva.

**Jack Silva** colocou que no passado se falava de uma forma generalizada da exibição, sem considerar a diferença entre pequenos, médios e grandes empresas exibidoras. Com isso, entende que os pequenos e médios não eram enxergados da forma como precisavam ser. Também ressaltou que é preciso pensar em tratamentos diferenciados para as cidades do interior, argumentando, por exemplo, que nas cidades em que as atividades culturais são mais fortes, os cinemas se recuperaram da pandemia bem antes das demais. Ressaltou que o pequeno exibidor é responsável por formar público em pequenas cidades há anos, e que a formação do público é uma questão de sobrevivência para eles. Reforçou que o pequeno exibidor forma a plateia não só para o filme nacional, mas também para filme estrangeiro, porque ele precisa formar público para sobreviver. Por isso, argumentou que, para elaborar uma regra de dobra, é preciso pensar em como a regra vai afetar o pequeno exibidor, considerando que seria muito complexa sua execução para esse segmento. Solicitou que a regra seja diferenciada de acordo com o tamanho do grupo exibidor.

**Claudio Marques (AEXIB)** lembrou que não é possível falar de cota de tela sem ter uma contrapartida financeira para os as pequenas e médias salas. Lembrou que o audiovisual não está mais em um ambiente de escassez financeira, mas as salas de exibição pequenas estão. Em particular, destacou que sua sala exibe mais de 100 filmes nacionais ao longo do ano e que as salas de cinema estão nas trincheiras em defesa do cinema brasileiro. Considerou necessário retomar o prêmio adicional de renda para quem cumpre ou ultrapassa a cota. Criticou haver tanto dinheiro para a produção, algum dinheiro para distribuição e não ter nada mais para as pequenas salas de cinema. Ressaltou que a discussão da cota deve vir acompanhada da previsão da remuneração das salas de cinema, principalmente no caso das obras que não tem retorno financeiro e que são a maior parte dos filmes nacionais. Destacou que quer exibir os filmes nacionais, que possuem grande qualidade, mas, de uma maneira geral, tanto a distribuidora quanto o exibidor não esperam resultados financeiros. Realçou a necessidade de contrapartida para o sistema de cotas na forma de remuneração para as salas de exibição. Finalizou que as pequenas e médias salas representam no mínimo 1/3 das salas brasileiras e não podem ser negligenciadas.

**Gilberto Leal** argumentou que os pequenos e grandes exibidores estão juntos no mesmo trabalho, destacando que não existe nós e eles. Defendeu que nesse mercado, existe nós,

exibidores, que trabalham em uma ideia comum, que é a quantidade e a qualidade de filmes a serem exibidos no parque brasileiro. Ressaltou que, para todos os exibidores do Brasil, é de interesse ter filmes brasileiros competitivos. Reforçou a solicitação dos pequenos exibidores de que o PAR seja retomado, que auxiliaria no pagamento dos custos operacionais, na conservação e na melhoria das salas.

**Alex Braga** informou que a ANCINE vai compartilhar o conteúdo da apresentação entre todos os convidados da oitava, dando prazo de 15 dias para manifestações individuais ou conjuntas por intermédio das entidades representativas.

Afirmou que histórico da cota deixou claro que a regulação por incentivo trouxe bons resultados para o cinema brasileiro e que a intenção é avaliar a implantação da regra da dobra a partir do incentivo da sua adoção, por meio da bonificação e estímulo à permanência do filme brasileiro com performance nas salas de exibição. Esclareceu que realizou um paralelo entre a regra da dobra e a janela de exibição, porque não foram raros os exemplos de obras nacionais em 2025 em que não foi o exibidor que retirou o filme, mas a plataforma ou o contrato de licenciamento com a plataforma fez aquele filme ser retirado de cartaz. Destacou que a regra da dobra pensada pela ANCINE considera essa realidade para sua implementação. Indicou ser válido que as contribuições a serem encaminhadas tratem tanto da regra da dobra quanto da janela de exibição. Ressaltou que a ANCINE finalizou a apresentação com a regra da dobra pois tem o propósito de apresentar uma proposta para implantação e para o estímulo a manutenção dos filmes nacionais que performam, sem perder a perspectiva de que nesse ano foi a demanda das plataformas de conteúdo que preponderantemente encurtaram a carreira dos filmes brasileiros no cinema.

Expôs que houve um trabalho de melhoria de governança do Fundo Setorial e qualificação dos fluxos de liberação de recursos para investimento. Enfatizou que não são esses os recursos que são aplicados no prêmio adicional de renda ou em apoios análogos, e que existe uma escassez de recursos para apoio de pequenas salas de cinema. Indicou não haver previsão de compensação financeira pelo cumprimento da cota de tela nem de compensação para exibição de filme brasileiro, porque os números mostraram que o filme brasileiro cumpriu seu papel e aumentou a sua participação nos ingressos vendidos. Relatou que tanto o orçamento da ANCINE quanto o orçamento do FSA disponível para essas ações vêm se reduzindo ano a ano ou até estão zerados, no caso do Fundo.

Informou que a ANCINE planejou e apresentou ao Comitê Gestor do FSA, e se encontra pendente de deliberação, uma fonte nova de receita para exibidores e para canais de televisão que assumam um compromisso com a promoção do filme brasileiro. Nas salas de cinemas que estivessem dispostas a negociar uma parte do seu pré-show e nos canais que estivessem dispostos a negociar uma parte da sua programação para ação de comercialização, o fundo faria investimento em comercialização, em promoção dos produtos em que houve investimentos do FSA. A lógica seria criar uma fonte de receita, que não seria na modalidade de apoio, com o fundo comprando espaço em salas de cinema e canais de televisão para promoção de sua carteira de obras. A estratégia buscaria atender tanto o cinema quanto a televisão, com objetivo de promover os filmes financiados que estão sendo lançados nas salas de cinema, em uma proposta inovadora.

**Paulo Alcoforado** esclareceu que quando colocou que não há escassez de recursos, se referia ao investimento em obras de grande orçamento que utilizam a modalidade financeira de investimento. Defendeu que há uma questão de escassez de recursos em relação aos pequenos e médios exibidores que precisa ser enfrentada, mas que, corroborando com o que o diretor Alex expôs, em função de sua natureza, são os recursos absolutamente escassos.

**Jack Silva** defendeu que o Comitê Gestor aprove a suspensão dos pagamentos relativos aos projetos financiados pelo FSA, no âmbito do Proinfra, para o segmento de exibição, visto que os exibidores estão com dificuldades de pagamento.

**Alex Braga** registrou o pedido do Jack Silva. Reiterou que a apresentação será compartilhada com os convidados, com prazo de 15 dias para manifestação.

A reunião foi encerrada.

## **Manifestação Conjunta das Entidades Representativas do Setor Exibidor sobre os Parâmetros da Cota de Tela para 2026**

Esta manifestação é subscrita conjuntamente pelas associações e sindicatos representativos do setor de exibição cinematográfica, a saber: **ABRAPLEX** – Associação Brasileira das Empresas Exibidoras Cinematográficas Operadoras de Multiplex, **ABRACINE** – Associação Brasileira de Cinemas, **FENECC** – Federação Nacional das Empresas Exibidoras Cinematográficas, **SECEESP** - Sindicato das Empresas Exibidoras do Estado de São Paulo, **SEECERJ** - Sindicato das Empresas Exibidoras do Estado do Rio de Janeiro, **SEECINEMG** - Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas de Minas Gerais, **SEECERS** - Sindicato das Empresas Exibidoras do Estado do Rio Grande do Sul e **SEEMRJ**- Sindicato das Empresas Exibidoras do Município do Rio de Janeiro.

As entidades signatárias, que em conjunto representam a ampla maioria do parque exibidor brasileiro, reafirmam o compromisso do setor em contribuir para a formulação de uma regulamentação eficaz, equilibrada e sustentável, capaz de fortalecer o cinema nacional e assegurar a viabilidade econômica da atividade de exibição.

Reconhecemos a política de Cota de Tela, renovada pela Lei nº 14.814/2024, como instrumento de grande relevância para a valorização e difusão do cinema nacional. O setor exibidor ocupa papel central nesse processo e mantém o compromisso de contribuir para a formulação de uma regulamentação eficaz e sustentável. Para isso, consideramos fundamental que a política reflita de maneira fiel a realidade econômica e operacional atual, que, embora dê sinais de recuperação, ainda enfrenta desafios consideráveis para restabelecer os níveis de público e renda pré-pandemia.

Esta manifestação reúne as principais contribuições e preocupações do segmento exibidor, tomando como base os dados e cenários apresentados pela própria ANCINE. Nosso objetivo é contribuir para a formulação de um decreto para 2026 que seja equilibrado, moderno e que promova a produção brasileira sem colocar em risco a viabilidade da atividade de exibição.

Reconhecemos positivamente a abordagem adotada pela ANCINE, que parte da premissa de que regulamentação setorial eficaz deve estar fundamentada em dados concretos e compreensão aprofundada do ambiente de negócios regulado. Nossa análise utiliza o "Panorama de Mercado" divulgado pela agência para demonstrar as dinâmicas que o setor exibidor enfrenta atualmente.

O diagnóstico da ANCINE mostra um cenário ambíguo para o mercado cinematográfico brasileiro. Em 2025, o país alcançou o recorde histórico de 3.534 salas em funcionamento, superando o patamar de 2019. O número de sessões realizadas até agosto (2,94 milhões) também praticamente se igualou ao nível pré-pandemia. Entretanto, essa expansão da infraestrutura não veio acompanhada do mesmo movimento de público: foram vendidos 81,9 milhões de ingressos até agosto, resultado 36,6% inferior a 2019 e 7% abaixo de 2024.

Esse quadro evidencia que o parque exibidor opera hoje com estrutura ampliada e custos elevados, mas atende a um público significativamente reduzido. A consequência direta é uma pressão econômica crescente, que coloca em risco a sustentabilidade do setor.

No que se refere às obras brasileiras, os dados confirmam desafios adicionais na eficiência de sua programação. Em 2025, o market share de público (11,2%) está abaixo do share de sessões (14,1%). Esta diferença reflete menor taxa de ocupação dos títulos nacionais que registraram

média de 22,4 espectadores por sessão, enquanto os estrangeiros alcançaram 29,1. Para o exibidor, essa diferença impacta diretamente o seu faturamento, que além das receitas de bilheteria é composto pela venda de produtos complementares.

A concentração de bilheteria agrava esse quadro. O coeficiente de Gini atingiu 0,95 em 2025, revelando forte concentração em poucos títulos, enquanto 85,7% dos longas brasileiros lançados não superaram 10 mil espectadores. Os indicadores mostram que o esforço de programação não se converte proporcionalmente em atração de público.

Os próprios números revelam que a Cota de Tela não tem alcançado efetividade em sua finalidade central de ampliar o público das obras nacionais. Em 2025, foram lançados 132 títulos brasileiros, mas o market share de público foi de apenas 11,2%, o que corresponde a cerca de 9,17 milhões de ingressos em um total de 81,9 milhões. Dentro desse universo, três filmes concentraram sozinhos 7,3 milhões de espectadores, quase 80% de toda a audiência do cinema brasileiro no ano. Se ampliarmos para os cinco principais lançamentos, o percentual sobe para impressionantes 94% do público nacional, e 127 obras dividiram apenas 6% do público (550 mil, média de 4,3 mil ingressos por filme). Esse quadro mostra que a cota assegura a presença formal de muitos títulos brasileiros na programação, mas não consegue converter essa oferta em diversidade efetiva de público. Sem obras com apelo comercial capaz de mobilizar espectadores, a mera obrigatoriedade de sessões não promove formação de plateia, apenas transfere riscos e custos adicionais ao exibidor.

Os dados do Painel Interativo da ANCINE demonstram que, quando existem títulos com maior eficiência comercial, como ocorreu no primeiro trimestre de 2025, os exibidores programaram obras nacionais em mais de 27,1% das sessões, patamar muito superior à média histórica de 14%, obtendo share de público de 28,1%. Isso confirma correlação positiva entre qualidade comercial dos títulos e expansão natural da programação.

Acrescenta-se a esse cenário a ausência de uma janela mínima entre a exibição nos cinemas e a disponibilização das obras nos serviços de vídeo sob demanda (VoD), fator que se apresenta como um dos principais responsáveis pela retração de público. Esse desequilíbrio compromete a atratividade das salas de cinema e dificulta a recuperação da audiência. Entendemos que o tema merece atenção no âmbito mais amplo da regulação do audiovisual.

À luz desse diagnóstico e baseado nos princípios orientadores estabelecidos pela Lei 14.814/2024, "com a finalidade de promover a autossustentabilidade da indústria cinematográfica nacional e do parque exibidor, a liberdade de programação, a valorização da cultura nacional, a universalização do acesso às obras cinematográficas brasileiras e a participação delas no segmento de salas de exibição", as entidades representativas do setor exibidor apresentam as seguintes recomendações para o tratamento da cota de tela de 2026:

## 1. Redefinição da Cota-Base em Linha com o Cenário Atual

O diagnóstico apresentado pela ANCINE demonstra que a obrigatoriedade de sessões, por si só, não se traduz em eficiência de público quando não há títulos atrativos em cartaz. Em contrapartida, sempre que existem obras de maior apelo comercial, os exibidores, de forma espontânea, programam filmes brasileiros muito além dos mínimos legais, em alguns casos superando 33% das sessões disponíveis, com resultados diretamente proporcionais no share de público. Ainda assim, a média efetiva de público dos filmes brasileiros entre 2024 e 2025 foi de apenas 10,65%, evidenciando que a imposição da cota-base, na ausência de títulos competitivos, não gera correlação positiva entre oferta de sessões e audiência.

Diante desse quadro, propomos que a tabela de referência da cota seja ajustada para que o teto máximo não ultrapasse 14%, aproximando a obrigação regulatória dos indicadores efetivos de mercado e reduzindo distorções e riscos operacionais.

Cabe indicar, ainda, uma inconsistência na referência utilizada atualmente para a cota-base. A Nota Técnica 1-E/2024 menciona a adoção dos “mesmos padrões pré-pandemia”, mas reconhece que o mercado cinematográfico brasileiro se encontra em patamar de desempenho inferior ao registrado antes de 2019. Não parece adequado aplicar parâmetros de um período de maior robustez a um cenário ainda em recuperação. A política deve refletir a realidade atual do setor, de modo a ser efetiva e sustentável.

Hoje, a tabela de percentuais mínimos de sessões varia de 7,5% (para grupos com 1 sala) até 16% (para grupos com mais de 200 salas). **As entidades signatárias propõem que o teto máximo seja ajustado para 14%**, refletindo tanto o desempenho verificado entre 2018 e 2025 quanto a média de público de 10,65% observada em 2024–2025.

Esse ajuste deve ser replicado de forma proporcional em todas as faixas da tabela, garantindo coerência interna e adequação à realidade do mercado. Dessa forma, a Cota de Tela se mantém como instrumento de estímulo à difusão da produção brasileira, mas sem impor obrigações descoladas da resposta efetiva do público e da sustentabilidade da operação.

## 2. Cota Suplementar: Calibragem Necessária

A medida mais simples, racional e aderente aos objetivos originais da cota suplementar é a adoção integral da Alternativa 3, apresentada na Avaliação de Resultado Regulatório – ARR nº 1/2024/SRG, que estabelece limite de 70% das sessões. Esse patamar reflete a realidade atual do mercado, preserva a finalidade de evitar a ocupação massiva das telas por um único título e elimina custos regulatórios desnecessários.

Como alternativa de compromisso, objetivando a construção de consenso regulatório, apresenta-se a possibilidade de um modelo híbrido: nas duas primeiras semanas de lançamento de cada título, aplicar-se-ia o limite de 70% (Alternativa 3); a partir da terceira semana, passaria a valer a regra hoje prevista na Alternativa 2 (50%). Essa solução conciliaria a proteção à diversidade de programação com a dinâmica natural de concentração de público nas semanas iniciais, evitando que o êxito comercial de grandes estreias seja penalizado, ao mesmo tempo em que se mantém, no médio prazo, a salvaguarda contra ocupações prolongadas.

Reiteramos, contudo, nossa posição contrária à reintrodução da Cota Suplementar nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa ANCINE nº 170/2024. Embora concebida para fomentar diversidade, o mecanismo atinge justamente as semanas iniciais dos blockbusters, que são cruciais para atrair público e gerar a receita que subsidia períodos de menor movimento e viabiliza a permanência em cartaz de filmes de menor apelo comercial, inclusive nacionais.

Caso seja mantida, considerando a realidade enfrentada pelo mercado em 2025, **propomos ajustes nos parâmetros para torná-la mais adequada ao cenário atual:**

Quantidade de Salas do Complexo	Proporção Máxima Atual	Proposta ABRAPLEX
1 ou 2	Isento	Isento
3 a 5	66% das sessões	70% das sessões
6 ou mais	50% das sessões	66% das sessões

Essa calibragem reconhece que poucos blockbusters respondem pela sustentabilidade do setor em 2025, permitindo maior flexibilidade operacional sem comprometer totalmente a diversidade da programação. A medida é particularmente importante para os complexos maiores, que enfrentam custos fixos mais elevados e dependem das receitas das grandes estreias para manter em cartaz uma programação variada, incluindo títulos nacionais.

### 3. “Regra da Dobra” e Flexibilidade Operacional

Manifestamos **oposição à chamada “regra da dobra”**, que obrigaria a permanência de um filme brasileiro em cartaz em caso de desempenho acima de determinada média. A gestão da programação de um complexo cinematográfico é uma operação complexa, que envolve a organização da oferta de mais de 400 filmes lançados anualmente, com contratos e planejamentos definidos com semanas de antecedência. A introdução dessa regra geraria dificuldades e custos operacionais e ineficiências na programação, sem garantia de benefício efetivo para o público ou para a diversidade de obras exibidas.

Em contrapartida, defendemos a **manutenção do mecanismo de transferência de obrigações** entre complexos do mesmo grupo exibidor. Trata-se de uma ferramenta essencial de gestão e eficiência, que beneficia o próprio cinema nacional ao permitir a alocação inteligente da programação e possibilitar que os filmes brasileiros sejam exibidos nos complexos e regiões onde possuem maior aderência de público.

### 4. Regulação Responsiva e Fiscalização Orientadora

Entendemos que eventuais descumprimentos da cota devem ser tratados, em primeiro momento, de forma orientadora. **Mecanismos como advertências e termos de ajustamento de conduta são suficientes para corrigir falhas ocasionais** e dão mais clareza às empresas sobre a expectativa regulatória. Sanções pecuniárias, que não restabelecem o objetivo central da política, qual seja, a efetiva oferta de obras brasileiras, devem ficar reservadas a situações de

reincidência ou de descumprimento deliberado. Essa lógica, inspirada nos princípios da regulação responsiva e da fiscalização orientadora, garante proporcionalidade na aplicação da norma e mantém a política de Cota de Tela alinhada tanto às boas práticas regulatórias quanto à realidade do setor exibidor.

## **5. Ampliação da Bonificação para Horários de Maior Procura**

A experiência de 2025 mostrou que a bonificação para sessões em horário nobre funciona. Com resultados concretos em bilheteria, através da presença de filmes brasileiros justamente nos horários de maior potencial de público.

Para 2026, **defendemos que esse mecanismo seja ampliado**. É importante preservar o recorte sobre a definição de horário de maior procura, além da qualificação para obras premiadas, mas com estímulos mais robustos. A expansão das bonificações dará aos exibidores maior incentivo para programar títulos nacionais em horários de destaque, ampliando a eficiência da política e fortalecendo a difusão do cinema brasileiro.

## **6. Inclusão das Obras "Originals" para Fins de Cota**

Defendemos que, para efeitos de Cota de Tela, sejam consideradas as obras produzidas por iniciativa de produtoras brasileiras independentes, com equipes técnicas e artísticas compostas por Brasileiros, com temática e expressão da cultura nacional, ainda que os direitos patrimoniais estejam vinculados a plataformas de streaming. O espírito da política é promover, ampliar e formar público para o cinema brasileiro; portanto, excluir tais obras do cômputo da cota enfraquece sua efetividade. Essas produções representam investimentos relevantes no audiovisual nacional e contribuem para a diversidade de conteúdo brasileiro disponível ao público, **devendo ser reconhecidas como válidas para o cumprimento da cota nas salas de cinema**.

O conjunto das entidades subscritoras, **ABRAPLEX, ABRACINE, FENEEC, SEECESP, SEECERJ, SEECINEMG, SEECERS e SEEMRJ**, reforça o entendimento comum de que a política de Cota de Tela deve ser conduzida com base em dados, proporcionalidade e diálogo permanente com os agentes regulados. Esta manifestação expressa, portanto, o consenso do setor exibidor brasileiro em torno de princípios de equilíbrio regulatório, preservação da liberdade de programação e estímulo à difusão das obras nacionais com sustentabilidade econômica.

## **Conclusão**

A Cota de Tela 2026 deve adotar uma abordagem gradual, considerando que o público ainda se encontra 36,6% abaixo do patamar de 2019 e 4,3% e 7% inferior aos níveis de 2023 e 2024. Choques regulatórios neste momento poderiam comprometer a recuperação observada nos últimos anos, sendo fundamental permitir que o setor consolide sua retomada antes da implementação de medidas mais restritivas.

Os dados apresentados pela própria ANCINE demonstram que, embora o país tenha alcançado um recorde histórico de 3.534 salas em funcionamento, essa expansão não foi acompanhada por um aumento proporcional de público. O mercado opera hoje com estrutura ampliada e custos mais altos, mas com menor rentabilidade, agravada pela alta concentração de bilheteria em poucos títulos. Em 2025, três filmes responderam por cerca de 80% da audiência do cinema brasileiro, enquanto 127 obras dividiram apenas 6% do público. Esse desequilíbrio revela que a Cota de Tela, na forma atual, garante presença formal das obras nacionais, mas não assegura diversidade efetiva de público.

À luz desse conjunto de elementos, reforçamos que a Cota de Tela de 2026 deve ser pautada pela flexibilidade, pelo estímulo e pela adequação à realidade de mercado. É essencial priorizar incentivos ao adimplemento eficiente e evitar imposições rígidas ou medidas de alto risco que comprometam a retomada de público, sobretudo em um cenário em que os indicadores permanecem significativamente abaixo dos níveis pré-pandemia.

As entidades signatárias reafirmam seu compromisso histórico com a difusão do cinema brasileiro e colocam-se à disposição para o diálogo técnico e construtivo. Defendemos que os parâmetros da Cota de Tela para 2026 sejam ancorados na realidade de mercado e orientados pela lógica da colaboração, capazes de fortalecer a cinematografia nacional ao mesmo tempo em que preservem a viabilidade do parque exibidor, que é a porta de entrada do público e pilar de toda a cadeia audiovisual.

06 de outubro de 2025

**À Agência Nacional do Cinema – ANCINE**

Att.: Diretoria Colegiada  
Brasília – DF

**Assunto: Contribuições da AEXIB para a formulação da Cota de Tela 2026 e considerações sobre os exercícios de 2024 e 2025**

Prezados(as) Senhores(as),

A AEXIB – Associação dos Exibidores Brasileiros de Cinema de Pequeno e Médio Porte – vem, por meio desta, apresentar suas contribuições em resposta à solicitação de colaboração realizada na oitava referente à Cota de Tela 2026, conforme previsto na Lei nº 14.814, de 15 de janeiro de 2024. A referida legislação estabelece que a ANCINE deve colher subsídios junto ao setor audiovisual e realizar análises de mercado que fundamentem a proposta de Decreto anual da Cota de Tela, a ser submetida à Diretoria Colegiada e, posteriormente, ao Ministério da Cultura.

**1. Proposta de mudança na forma de contabilização da Cota de Tela**

Atualmente, a aplicação da Cota de Tela é feita com base no **grupo exibidor**, o que tem gerado distorções significativas, especialmente para os exibidores de pequeno e médio porte que operam com complexos de tamanhos variados.

Propomos que a contabilização da Cota de Tela passe a ser feita com base no **complexo exibidor**, ou seja, considerando individualmente o número de salas de cada unidade de exibição, e não o grupo como um todo.

Exemplos que ilustram a distorção atual:

- Um grupo exibidor que possui **um complexo com 5 salas e outro com apenas 1 sala** precisa cumprir **9% de sessões com filmes brasileiros em ambos os complexos**, mesmo que o potencial de exibição e público seja completamente diferente.
- Um grupo com **10 complexos de 2 salas cada** precisa cumprir **12% em cada complexo**, enquanto a regra atual estabelece que um **complexo de 2 salas** deve cumprir **8%**. Isso representa um aumento de 50% na exigência, sem considerar a capacidade real de cada unidade.
- Pela regra vigente:
- Complexo com **1 sala** → Cota de **7,5%**
- Complexo com **2 salas** → Cota de **8%**
- Complexo com **5 salas** → Cota de **8,5%**

No entanto, ao considerar o grupo como unidade, essas porcentagens são elevadas para **9% ou 12%**, desconsiderando o porte e a realidade operacional de cada complexo.

Essa mudança de critério para **complexo exibidor** traria maior equilíbrio e justiça na aplicação da Cota, especialmente para os grupos que atuam em regiões fora dos grandes centros urbanos, onde o público é mais limitado e a operação mais desafiadora.

## **2. Considerações sobre a Cota de Tela 2024 e 2025**

Recebemos relatos de diversos exibidores associados que foram **notificados pela ANCINE por suposto não cumprimento da Cota de Tela referente ao exercício de 2024**. As notificações consideram apenas sessões realizadas **após 25 de julho de 2024**, desconsiderando o primeiro semestre do ano.

Essa delimitação temporal compromete a avaliação real do cumprimento da Cota, especialmente considerando que **grandes títulos nacionais foram lançados ou estiveram em exibição no primeiro semestre**, como:

- *Minha Irmã e Eu*
- *Mamonas Assassinas*
- *Nosso Lar 2*
- *Os Farofeiros 2*

A não contabilização das sessões desses filmes prejudica diretamente os exibidores, que se esforçaram para programar obras nacionais relevantes e atrativas ao público.

Solicitamos, portanto, que o **ano de 2024 seja considerado em sua integralidade** para fins de verificação da Cota de Tela, garantindo uma análise justa e representativa da programação nacional exibida.

Além disso, destacamos que **muitas salas de cinema ainda enfrentam os impactos da pandemia**, especialmente aquelas localizadas fora dos grandes centros urbanos. A redução de público, as dificuldades financeiras e a instabilidade na cadeia de distribuição ainda são realidade para muitos exibidores.

Diante disso, solicitamos que, **nos casos em que se verifique a necessidade de aplicação de penalidades**, seja priorizada a celebração de **Termos de Ajuste de Conduta (TACs)**, com cumprimento diluído nos exercícios de **2026 e 2027**, ao invés da aplicação direta de multas.

## **3. Correção da Cota de Tela 2025**

Por fim, reiteramos a importância de que a **Cota de Tela de 2025 seja corrigida em tempo hábil**, adotando a mudança de referência de **grupo exibidor** para **complexo exibidor**, conforme proposto no item 1 desta carta.

Essa correção permitirá que os exibidores se preparem de forma mais adequada para o cumprimento da Cota de Tela, com um planejamento mais justo e compatível com a realidade



operacional de cada complexo exibidor, especialmente no período decisivo dos três últimos meses do ano.

Certos da atenção e do compromisso da ANCINE com o desenvolvimento equilibrado do setor audiovisual brasileiro, colocamo-nos à disposição para aprofundar os pontos aqui apresentados e contribuir com dados adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

**AEXIB – Associação dos Exibidores Brasileiros de Cinema de Pequeno e Médio Porte**

---

<b>PRESIDENTE</b> Jack Silva	<b>VICE-PRESIDENTES</b> Marco Alexandre Milton Durski	<b>SECRETÁRIOS</b> Claudio Marques Samuel Marotta	<b>TESOUREIROS</b> Adriana Rigon Guilherme Alves	<b>CONSELHO DELIBERATIVO</b> Paulo Menelau, Maurilio Moriyama Alessandro Cintra
---------------------------------	---	---	--	---

Brasília, 9 de outubro de 2025

**À Agência Nacional do Cinema – ANCINE**

A/C: Sr. Alex Braga, Presidente da ANCINE

**Ref.:** Manifestação a respeito da regulação da Cota de Tela Cinematográfica para 2026.

Prezados senhores,

A Motion Picture Association – Brasil (MPA), vem, por meio desta, respeitosamente, manifestar-se a respeito do tema da regulação da cota de tela, renovada pela Lei n. 14.814/2024 e regulamentada pelo Decreto n. 12.323, de 19 de dezembro de 2024 e pela Instrução Normativa n. 172/2025.

A MPA é uma entidade global que há um século representa as principais produtoras e distribuidoras de conteúdos audiovisuais do mundo, para cinema, TV aberta, TV por assinatura e streaming.<sup>1</sup> São seus membros: Walt Disney Studios, NBCUniversal, Netflix, Paramount Pictures, Prime Video & Amazon MGM Studios, Sony Pictures Entertainment e Warner Bros. Discovery.

A MPA, nas diversas localidades onde está presente, busca ser parte ativa no diálogo público a respeito do mercado audiovisual e de sua regulação. Nesse sentido, historicamente participamos da discussão sobre iniciativas que impactam o segmento de exibição cinematográfica, razão pela qual, tradicionalmente, encaminhamos dados e subsídios complementares às oitivas sobre a cota de tela cinematográfica, das quais algumas companhias-membro, enquanto representantes do segmento de distribuição cinematográfica, participaram.

A MPA e seus membros possuem grande importância para o mercado cinematográfico no Brasil: apenas no ano de 2024, os filmes produzidos e distribuídos pelos membros da MPA levaram cerca de 110 milhões de espectadores aos cinemas brasileiros, de acordo com dados do Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual. Ademais, os membros da MPA também são coprodutores e distribuidores de uma grande quantidade de filmes brasileiros, assistidos por um volumoso público no país, com grande número de lançamentos previstos para os próximos meses – em um período ainda

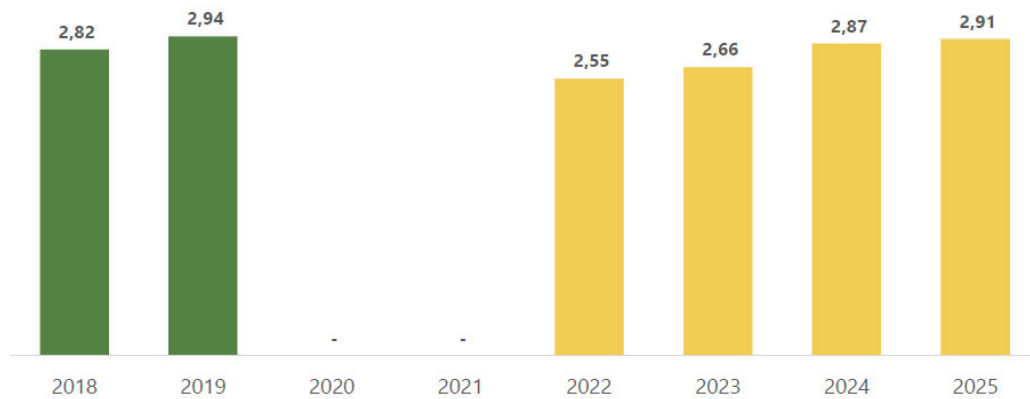
---

<sup>1</sup> A Motion Picture Association América Latina, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos e sem fins econômicos, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ n 01. 769. 253/0001-97, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de / São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, n° 8501, sala 1745, 17° andar, CEP 05425- 070, Pinheiros.

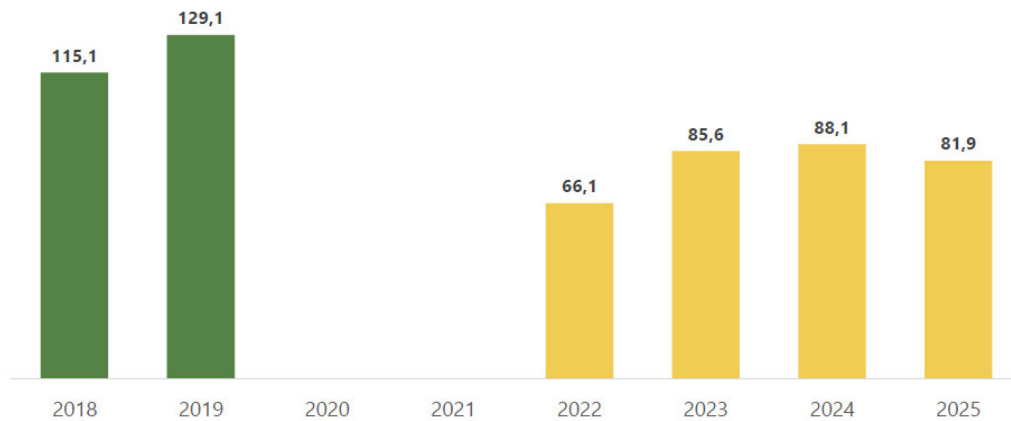
marcado por esforços de recuperação em virtude do grande impacto sofrido por esta indústria em decorrência da pandemia de Covid-19.

Tal contexto é evidenciado pelos dados trazidos pela ANCINE na apresentação das oitivas, que mostram que o lento ritmo de recuperação do mercado de exibição e que, de modo geral, ele ainda não atingiu novamente os patamares pré-pandêmicos:

Sessões por ano (em milhões, até 01 de agosto)



Público por ano (em milhões, até 31 de agosto)



Nesse contexto, gostaríamos de, respeitosamente, apresentar algumas considerações a respeito da cota de tela para 2026.

## 1. Análise de Impacto Regulatório

A Lei n. 14.814/2024 estabelece a necessidade de realização periódica de análises de impacto regulatório, bem como de outros instrumentos de avaliação regulatória:

*Art. 55. (...) § 6º As análises de impacto regulatório e os demais instrumentos de avaliação regulatória serão realizados anualmente e publicados no sítio institucional da Ancine.*

Ademais, ressaltamos também a obrigatoriedade de que a ANCINE, realize avaliação de impacto regulatório prévia ao desenvolvimento de eventuais normativos sobre o tema das cotas de tela tanto em atendimento ao dispositivo anteriormente mencionado, quanto ao disposto na Lei das Agências Reguladoras (Lei n. 13.848/2019):

*Art. 6º A adoção e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados serão, nos termos de regulamento, precedidas da realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR), que conterà informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo. (...)*

Portanto, destacamos a relevância de que, assim como foi feito em 2024, uma análise de impacto regulatório seja feita em 2025, a fim de subsidiar a elaboração do próximo decreto, que regulamentará as cotas em 2026. Ressalte-se que a utilização de instrumentos de avaliação regulatória é essencial para garantir que as cotas de tela sejam estabelecidas de modo a não gerar um ônus desproporcional ao segmento de exibição cinematográfica – e indiretamente a toda a cadeia do audiovisual.

Desse modo, é importante que tais análises considerem diversos aspectos das consequências das medidas estabelecidas, como impactos financeiros de uma forma geral (considerando todas as áreas de operação dos cinemas), impacto no número de frequentadores, lucros cessantes da potencial diminuição no público, análise de média de público por sessão, entre outros.

## 2. Liberdade de programação

Outro ponto da Lei n. 14.814/2024 que merece atenção é a garantia à “liberdade de programação”:

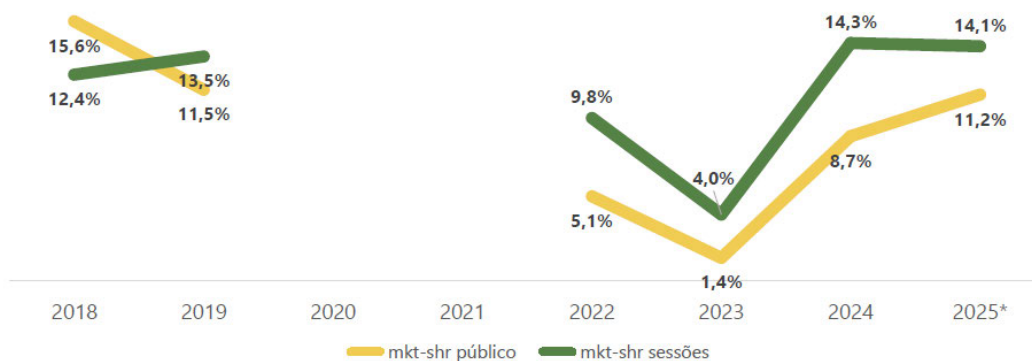
*Art. 55. (...) § 5º Para efeito do disposto neste artigo, o regulamento disporá sobre medidas que garantam a variedade, a diversidade, a competição equilibrada e a permanência efetiva em exibição de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem em sessões de maior procura, com a finalidade de promover a autossustentabilidade da indústria cinematográfica nacional e do parque exibidor, a **liberdade de programação**, a valorização da cultura nacional, a universalização do acesso às obras cinematográficas brasileiras e a participação delas no segmento de salas de exibição.*

Portanto, ainda que possam ser estabelecidas medidas para garantir “a variedade, a diversidade, a competição equilibrada e a permanência efetiva” das obras brasileiras, é necessário que tais medidas não impactem a “liberdade de programação”, que deve ser preservada e promovida. Nesse sentido, consideramos que, tanto o próximo decreto, quanto o estabelecimento de regulação por parte da ANCINE a respeito do tema devem nortear-se pela promoção e preservação do referido princípio, não ampliando as obrigações atualmente vigentes.

### 3. Regras atuais e bonificação

Os dados trazidos na apresentação das oitivas demonstram que, conquanto a cota de tela tenha contribuído para que os filmes brasileiros sejam exibidos em uma maior proporção, isso não se reflete necessariamente em um *market share* de público correspondente:

Market-Share de público e de sessões dos filmes brasileiros em 31 de agosto de cada ano



Nesse sentido, a resposta para esse problema não seria um enrijecimento nas regras da cota-base – pois evidenciado que a mera disponibilidade da obra nas salas não garante a audiência – mas sim o desenvolvimento de ações de formação de público, de modo a atrair uma maior audiência para tais obras. Destacamos também que um potencial enrijecimento das regras atualmente aplicáveis traria impactos negativos especialmente aos pequenos e médios exibidores, cujos relatos nas oitivas demonstram as dificuldades atualmente enfrentadas nesse cumprimento.

Desse modo, consideramos que a melhoria da bonificação aplicável aos horários de maior procura e a filmes premiados em festival podem ser uma boa solução para: (i) atrair maior público para as sessões de filmes nacionais, visto que aumenta o atrativo para que eles sejam exibidos em sessões com horários mais acessíveis para a população em geral; (ii) trazer maior interesse do público para filmes premiados; (iii) aliviar o ônus regulatório imposto especialmente aos exibidores de menor porte.

#### **4. Regra de dobra**

Um ponto que nos gerou grande preocupação na apresentação das oitivas foi a menção à possibilidade de regulamentação da regra da dobra: *“A ANCINE avalia a criação de um incentivo para a manutenção em cartaz de filmes brasileiros com boa performance. A regra teria como objetivo estimular a permanência destas obras, preservando a liberdade de programação dos exibidores.”*

Consideramos que, em atendimento à mencionada liberdade de programação, somente devem ser estabelecidas obrigações adicionais se houver comprovada necessidade de intervenção regulatória, e após ponderados os potenciais impactos para o segmento de exibição e para a indústria audiovisual como um todo.

O quadro a seguir, com dados da “Comscore” de 2022 até o presente, mostra que os filmes nacionais têm performance de dobra igual ou superior aos filmes estrangeiros de acordo com o nível de resultado obtido. Contudo, existe hoje um quadro de extrema dificuldade de dobra dos chamados filmes “pequenos e médios”, independentemente de sua origem, inclusive devido ao aumento da quantidade filmes ofertados após a digitalização.

MÉDIA DE SEMANAS DE EXIBIÇÃO DAS OBRAS LANÇADAS ENTRE JAN/2022 A MARÇO/2024

Faixa Admissões	Obra Estrangeira		Obra Nacional	
	Semanas de Exibição	Número de Lançamentos	Semanas de Exibição	Número de Lançamentos
De 400k a 599k	13	11	19	6
De 200k a 399k	10	35	12	6
De 100k a 199k	8	40	12	9
De 50k a 99k	10	55	14	11
De 10 a 49k	8	106	9	35
Menos de 10k	5	453	5	409
Grand Total	6	700	6	476

Fonte: Comscore

É possível observar que, no total, durante o período citado, a média da quantidade de semanas de exibição de filmes nacionais ou estrangeiros, na faixa de filmes abaixo de 600 mil admissões (a grande maioria do mercado), está exatamente igual, **isto é, em média esses filmes, nacionais ou estrangeiros, são exibidos por seis semanas.** Ademais, conforme variamos as faixas de resultado dentro desta quantidade, há faixas inclusive nas quais os filmes brasileiros conseguem obter mais semanas em exibição do que os estrangeiros.

Esses dados demonstram como a regra da dobra, além de impor significativas restrições à liberdade de programação, e desequilibrar a concorrência entre os filmes, revela-se desnecessária, visto que, atualmente, a dobra no mercado já é feita pautada em resultados, tanto para filmes nacionais quanto estrangeiros.

## 5. Conclusão

As considerações aqui expressas objetivam trazer uma perspectiva de mercado para a discussão a respeito da regulação das cotas de tela, buscando preservar a liberdade de programação e evitar que seja imposto um ônus excessivo ao segmento de exibição cinematográfica, o que prejudicaria o equilíbrio do ecossistema audiovisual como um todo. Portanto, para que esse segmento possa continuar a se recuperar, é necessário tomar em consideração as dinâmicas comerciais de seus agentes, e também as preferências de consumo do público brasileiro.

Por fim, gostaríamos de tecer uma breve crítica ao fato de que, para fins de cumprimento de cota, seja aplicada a definição de obra audiovisual brasileira da MP n. 2228-1/2001, que impõe uma série de restrições em relação à titularidade dos direitos das obras. Isso pois, se o principal objetivo da cota é fazer com que mais pessoas assistam aos filmes brasileiros, levando à difusão e valorização da cultura local, o critério relativo ao patrimônio da obra não é de relevância para tal finalidade. Isso torna o cumprimento



da cota ainda mais difícil, pois limita a disponibilidade de obras para exibição. Embora saibamos que a mudança de tal critério dependeria de reforma legislativa, gostaríamos de trazer esse ponto de reflexão.

Ficamos à disposição para seguir contribuindo nas discussões sobre o tema.

Atenciosamente,



**Andressa M. T. Pappas**

*Country Manager & VP, Gov. Affairs*

Motion Picture Association – Brasil

São Paulo, 08 de outubro de 2025.

Para a Agência Nacional do Cinema,  
a/c do Senhor Leandro Mendes,  
Secretário de Regulação da ANCINE.

Ref.: Cota de Tela de 2026

Conforme solicitado na Oitiva do último dia 22/09, seguem as colocações da Associação Paulista de Cineastas – APACI e Associação Brasileira de Cineastas – ABRACI-RJ, sobre a Cota de Tela para o próximo ano.

A Cota de Tela ainda é ferramenta fundamental, para a conquista de nosso próprio mercado cinematográfico e para uma presença vigorosa de nosso audiovisual, na formação da identidade do público, com desdobramentos exponenciais em nossa cultura e sociedade. Apesar de termos um parque exibidor ainda insuficiente para a dimensão de nosso território e população – demandando políticas de estímulo para a universalização do acesso dos brasileiros às salas de cinema – temos quantidade expressiva de ingressos consumidos e estamos entre os maiores mercados do mundo. É importante que parte dessa receita reverta para a atividade, com a ocupação do mercado pelo filme brasileiro independente. O atual governo e a ANCINE, no esforço de reconquista de espaço para nossa produção, devem adotar medidas efetivas para o crescimento de nossa participação, aprimorando a fiscalização e regulação através de um Regime de Metas. Só assim poderemos recolocar o cinema brasileiro no imaginário popular, com implicações sociais, políticas e industriais positivas.

Consideramos que a Cota de Tela – reinstituída pela Lei nº 14.814/24 – já em seu período de vigência anterior, tinha sua aplicação desvirtuada pela flutuação conjuntural, em prejuízo da função mais nobre, de “promover a autossustentabilidade da indústria cinematográfica nacional”. Entendemos que a Cota de Tela deve perseguir uma meta de ocupação (*market share*) superior a 35% das sessões nas salas de exibição, o que consideramos patamar mínimo para que nossa produção independente se torne economicamente sustentável, como já foi no passado. Cientes de que isso não pode ser feito de maneira abrupta e visando dar, tanto ao mercado de salas quanto à produção, condições de se adaptar gradativamente para atingir essa meta, propomos uma **Cota de Tela progressiva** com um aumento anual mínimo de 10% sobre a Cota do ano anterior, pelos próximos dez anos. Nesse sentido, salientamos que nossa produção já se aproxima de duzentos títulos anuais e que os filmes brasileiros são “canibalizados” no circuito comercial, sendo frequente sua retirada de cartaz antes de atingirem seu pleno potencial de público.

A política de bonificação implementada pela ANCINE, para a programação de filmes brasileiros em “horários nobres” (após as 17:00h), incluindo fins de semana e feriados, mesmo não

sendo aplicada integralmente pela totalidade das salas, aumentou significativamente a rentabilidade de nosso cinema. Conforme a apresentação feita pela agência, uma vez programadas nesses horários nossas obras passaram a efetivamente competir pelo público com a produção estrangeira. Isso comprova nossa posição histórica, de que o desempenho dos filmes nacionais tem sido prejudicado pela programação desigual. Logo o cumprimento da Cota de Tela deve ser vertical – válido para todas sessões e horários – pois a qualidade do cumprimento da Cota afeta diretamente seu resultado.

Os Estados Unidos da América, acabam de taxar em 100% qualquer obra produzida e/ou filmada fora de seu território – o que inclui filmes estrangeiros e produções estadunidenses feitas em outros países. Entendemos que esse exemplo reforça nossa posição de que o cumprimento vertical da Cota deve ser obrigatório e não objeto de bonificação extra. O mesmo deve ser aplicado à Regra da Dobra, e as políticas de indução devem ter critérios e objetivos bastante específicos, como o incentivo à programação de obras premiadas e outros, que abordaremos depois.

Seguem nossas propostas para a Cota de Tela 2026:

1. **Aumento mínimo 10% da Cota de Tela média** – dos atuais 14,3% para 15,7% – seguindo os parâmetros para salas e complexos que já vêm sendo aplicados. O objetivo é atingir o patamar de sustentabilidade – acima de 35% – em dez anos.
2. O **cumprimento da Cota de Tela** deve ser **obrigatório e vertical** – válido para todos os dias e horários das sessões – sem necessidade de bonificação extra. Isso evitará as distorções verificadas na exibição de filmes brasileiros em dias e horários de menor público.
3. É urgente a regulação da **Regra da Dobra** – prevista na Lei nº 14.814/24 – visando manter em cartaz filmes brasileiros que apresentem público igual ou superior à média de determinada sessão e sala. Para esse fim propomos a criação de câmara técnica específica, para atualização dos critérios usados anteriormente e adaptá-los à realidade da programação fragmentada. OBS.: Cota e Dobra se completam e historicamente sua combinação propiciou um ciclo virtuoso de aumento de nossa participação no mercado – uma garantindo espaço e a outra a permanência em cartaz – frente à pressão desproporcional dos lançamentos internacionais.
4. **Janela de exibição.** Dobra e Janela interagem, por isso propomos 120 dias de exclusividade no circuito comercial para filmes brasileiros que tiverem financiamento público, seja por investimento direto e/ou renúncia fiscal. O excessivo encurtamento do tempo de exibição em salas de cinema, provocado por pressão das mídias eletrônicas – plataformas de *streaming* e/ou canais de televisão abertos e fechados – é problema mundial que afeta simultaneamente o mercado de salas de exibição e a carreira comercial dos filmes. A falta de regulação deixa todos produtores, especialmente os médios e pequenos, sem poder de negociação e impede que muitos filmes cheguem a cidades pequenas.
5. Entendendo que é medida ainda em avaliação, apoiamos a **continuidade da bonificação para a programação de filmes premiados** em festivais em horários após as 17:00h.

6. Propomos que seja dada uma **bonificação-prêmio** (a ser definida) **para complexos que ultrapassarem em mais de 10% o cumprimento da Cota de Tela** de sua categoria.
7. Propomos o retorno da **Cota Suplementar ao padrão de 2024**.
8. Em apoio ao **Regime de Metas** progressivas de ocupação do mercado, propomos o aumento do investimento público nos lançamentos de filmes brasileiros independentes. Entretanto ressaltamos que o aumento nos gastos em publicidade dos filmes requer a garantia da Regra da Dobra, para evitar a possibilidade de prejuízos já constatados com a retirada de cartaz de filmes nacionais, apesar de apresentarem renda acima da média.

Destacamos que o aumento da participação dos filmes brasileiros no nosso mercado de salas, além de economicamente fundamental para a sustentabilidade de nossa indústria audiovisual, é também – e principalmente – uma questão cultural estratégica, pois faz parte da construção e desenvolvimento de nosso imaginário e identidade nacional.

Por isso, notamos com preocupação o baixo índice de cumprimento da Cota atual – apesar da sensível melhora no desempenho de nossos filmes – e o fato dos complexos com mais de doze salas não estarem cumprindo a Cota de Diversidade, enquanto os com menos salas parecem cumpri-la e supera-la sem dificuldade. Assim também propomos, como medidas complementares:

- Uma **campanha publicitária** para promoção do cinema brasileiro;
- Regulamentação para garantir a **exibição dos trailers** de filmes nacionais;
- A criação de um **Selo de Qualidade** para filmes brasileiros especialmente indicados para a programação em escolas e espaços públicos, como bibliotecas, museus, etc.

Atenciosamente,

APACI - Associação Paulista de Cineastas  
Mauro D'Addio – Presidente

Vice-Presidente  
Tatiana Lohmann

Conselheiro-representante.  
Francisco C. Martins

ABRACI - Associação Brasileira de Cineastas  
PH Souza – Presidente.

Vice-Presidente  
Paola Alves Vieira

Conselheira-representante  
Lucia Maria Murat



---

**Re: Lembrete – Contribuições sobre a Cota de Tela 2026**

---

De Paula Gomes [REDACTED]  
Data Qua, 08/10/2025 22:18  
Para ANCINE - Secretaria Regulatória - SRG <secretaria.regulatoria@ancine.gov.br>

**ATENÇÃO:** Este e-mail é de uma fonte externa à Ancine. Verifique o remetente e certifique-se de que o conteúdo é confiável antes de interagir.

Prezados,

Obrigada pelo lembrete. Encaminho a seguir as minhas contribuições:

## **CONTRIBUIÇÕES À COTA DE TELA 2026**

Na qualidade de profissional e empreendedora atuante no campo da distribuição audiovisual independente, apresento abaixo contribuições à formulação da Cota de Tela 2026, com o objetivo de ampliar a presença e a sustentabilidade dos filmes nacionais independentes do campo autoral, especialmente aqueles que circulam em festivais e possuem relevância artística e cultural reconhecida.

### **1. Ausência de instrumentos específicos para filmes premiados e autorais**

Embora a Instrução Normativa nº 172/2025 tenha introduzido bonificações para obras premiadas em festivais, há necessidade de instrumentos adicionais que garantam clareza e efetividade na aplicação dessas cotas específicas, contemplando também os títulos que, embora relevantes, não recebam prêmios principais, mas representem a diversidade artística e regional da produção nacional.

Propostas:

- Criação de uma categoria específica de aferição para filmes brasileiros independentes reconhecidos em festivais nacionais e internacionais (não apenas os premiados em “Melhor Filme”), abrangendo participações e menções especiais.
- Implementação de um fator de ponderação diferenciado (ex: 0,10) para sessões desses títulos, de forma semelhante à bonificação de horário nobre e de obras premiadas.
- Estabelecimento de mecanismo de verificação automática via Sistema RPPF (Registro de Participação e Premiação em Festivais), ampliando o reconhecimento de títulos autorais de relevância cultural.

### **2. Ampliação da diversidade e descentralização da programação**

Os dados da Oitava Cota de Tela 2026 indicam que, embora a regra de diversidade tenha aumentado em 33% a partir de 2025, a concentração de público e sessões segue elevada, com índice de GINI próximo de 0,95. Isso demonstra que a simples obrigatoriedade de títulos não é suficiente para garantir efetiva diversidade de programação.

Propostas:

- Criação de mecanismo de incentivo aos exibidores que programarem maior diversidade de títulos nacionais independentes — seja por meio de bonificação de cota, seja por créditos regulatórios.

- Inclusão de indicadores de diversidade efetiva na aferição anual da Cota, considerando o número de distribuidoras envolvidas, regiões de origem das obras e sessões em horários de maior procura.

### **3. Campanha nacional de valorização do cinema brasileiro**

Ainda que fora do escopo direto da Cota de Tela, a efetividade da política depende de ações complementares de valorização e visibilidade do cinema nacional. A participação do público permanece restrita (market-share de cerca de 13,5% em 2025).

Propostas:

- Lançamento de uma campanha publicitária nacional coordenada pela ANCINE e pelo Ministério da Cultura, voltada ao público, para promoção da diversidade do cinema brasileiro contemporâneo.
- Integração dessa campanha com as ações de comunicação do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e dos agentes públicos regionais, destacando a presença dos filmes nacionais nas salas.

### **4. Reforço de políticas de distribuição e circulação**

O cumprimento pleno da Cota de Tela depende da existência de políticas de fomento à distribuição, especialmente para filmes de médio e pequeno porte, autorais e de perfil independente — segmento que enfrenta carência de investimento e risco de subexposição.

Propostas:

- Expansão dos editais de apoio à distribuição para garantir linhas contínuas e articuladas com a política de cota.
- Criação de fundos específicos de lançamento e circulação regional, com foco em obras que integrem a Cota de Diversidade e a bonificação de festivais.

### **5. Formação e fidelização de público**

A efetividade da Cota de Tela depende da formação de novas audiências. O investimento em exibição deve estar associado a ações estruturantes de formação de público e educação para o cinema.

Propostas:

- Vincular percentuais mínimos do investimento público em distribuição e exibição a programas de formação de público, em parceria com escolas, cineclubes, festivais e plataformas regionais.
- Apoiar, por meio de incentivos, salas que mantenham ações regulares de mediação e formação, ampliando o alcance social da Cota de Tela.

Essas contribuições buscam colaborar para o aperfeiçoamento da política de Cota de Tela, de modo que não apenas assegure espaço para o cinema brasileiro, mas também garanta visibilidade, diversidade e sustentabilidade para as obras independentes.

A Cota de Tela deve ser instrumento de democratização do acesso, fortalecimento da cadeia de distribuição e consolidação de um público para o cinema nacional.

Atenciosamente,

Paula Gomes



---

## Re: Encaminhamento da apresentação da Oitiva sobre a Cota de Tela e abertura de prazo para contribuições

---

De Lucia Murat <taiga@taigafilmes.com>

Data Qui, 09/10/2025 17:44

Para ANCINE - Secretaria Regulatoria - SRG <secretaria.regulatoria@ancine.gov.br>

Cc ANCINE - Secretaria Regulatoria - SRG <secretaria.regulatoria@ancine.gov.br>

**ATENÇÃO:** Este e-mail é de uma fonte externa à Ancine. Verifique o remetente e certifique-se de que o conteúdo é confiável antes de interagir.

Prezados

Eu concordo com as propostas feitas pelas associações dos cineastas que estão a seguir :

- Aumento mínimo 10% da Cota de Tela média** – dos atuais 14,3% para 15,7% – seguindo os parâmetros para salas e complexos que já vêm sendo aplicados. O objetivo é atingir o patamar de sustentabilidade – acima de 35% – em dez anos.
- O cumprimento da Cota de Tela** deve ser **obrigatório e vertical** – válido para todos os dias e horários das sessões – sem necessidade de bonificação extra. Isso evitará as distorções verificadas na exibição de filmes brasileiros em dias e horários de menor público.
- É urgente a regulação da **Regra da Dobra** – prevista na Lei nº 14.814/24 – visando manter em cartaz filmes brasileiros que apresentem público igual ou superior à média de determinada sessão e sala. Para esse fim propomos a criação de câmara técnica específica, para atualização dos critérios usados anteriormente e adaptá-los à realidade da programação fragmentada. OBS.: Cota e Dobra se completam e historicamente sua combinação propiciou um ciclo virtuoso de aumento de nossa participação no mercado – uma garantindo espaço e a outra a permanência em cartaz – frente à pressão desproporcional dos lançamentos internacionais.
- Janela de exibição.** Dobra e Janela interagem, por isso propomos 120 dias de exclusividade no circuito comercial para filmes brasileiros que tiverem financiamento público, seja por investimento direto e/ou renúncia fiscal. O excessivo encurtamento do tempo de exibição em salas de cinema, provocado por pressão das mídias eletrônicas – plataformas

de *streaming* e/ou canais de televisão abertos e fechados – é problema mundial que afeta simultaneamente o mercado de salas de exibição e a carreira comercial dos filmes. A falta de regulação deixa todos produtores, especialmente os médios e pequenos, sem poder de negociação e impede que muitos filmes cheguem a cidades pequenas.

5. Entendendo que é medida ainda em avaliação, apoiamos a **continuidade da bonificação para a programação de filmes premiados** em festivais em horários após as 17:00h.
6. Propomos que seja dada uma **bonificação-prêmio** (a ser definida) **para complexos que ultrapassarem em mais de 10% o cumprimento da Cota de Tela** de sua categoria.
7. Propomos o retorno da **Cota Suplementar ao padrão de 2024**.
8. Em apoio ao Regime de Metas progressivas de ocupação do mercado, propomos o aumento do investimento público nos lançamentos de filmes brasileiros independentes. Entretanto ressaltamos que o aumento nos gastos de publicidade dos filmes requer a garantia da Regra da Dobra, para evitar a possibilidade de prejuízos já constatados com a retirada de cartaz de filmes nacionais apesar de apresentarem renda acima da média.

Destacamos que o aumento da participação dos filmes brasileiros no nosso mercado de salas, além de economicamente fundamental para a sustentabilidade de nossa indústria audiovisual, é também – e principalmente – uma questão cultural estratégica, pois faz parte da construção e desenvolvimento de nosso imaginário e identidade nacional.

Por isso, notamos com preocupação o baixo índice de cumprimento da Cota atual – apesar da sensível melhora no desempenho de nossos filmes – e o fato dos complexos com mais de doze salas não estarem cumprindo a Cota de Diversidade, enquanto os com menos salas parecem cumpri-la e supera-la sem dificuldade. Assim também propomos, como medidas complementares:

- Uma **campanha publicitária** para promoção do cinema brasileiro;
- Regulamentação para garantir a **exibição dos trailers** de filmes nacionais;
- A criação de um **Selo de Qualidade** para filmes brasileiros especialmente indicados para a programação em escolas e espaços públicos, como bibliotecas, museus, etc.

Att Lucia Murat

Enviado do meu iPhone

Contribuição para a cota de tela 2026  
Daniel Queiroz/ distribuidora Embaúba Filmes

Mais do que uma contribuição ou sugestão pontual, quero trazer, para a Ancine, uma proposta de reflexão para que se possa pensar em como esse importante instrumento de política pública poderia beneficiar um cinema brasileiro mais amplo e diverso.

Coloco-me a partir da experiência cotidiana à frente de uma distribuidora pequena que, desde 2018, vem buscando caminhos para ampliar a circulação de filmes de reconhecida qualidade artística, obras que fazem muito sucesso no circuito de mostras e festivais, no Brasil e no exterior, e junto à crítica e academia, mas que encontram grandes dificuldades para atingir um circuito mais amplo de salas no Brasil, ficando restritas, em geral, aos poucos cinemas que se abrem para estas produções. Em sua maioria são as salas de rua ou ligadas a instituições culturais. São poucos os nossos lançamentos que conseguem chegar a mais de 30 salas (geralmente com apenas um horário diário ou algumas sessões na semana, em cada sala).

A cota de tela não costuma fazer diferença para estas obras, uma vez que geralmente é cumprida pelos filmes brasileiros de perfil mais comercial, aos grandes lançamentos, que respondem por um público mais significativo. Daí temos o fenômeno de alguns poucos títulos sendo responsáveis por boa parte da audiência, a lógica do blockbuster imperando e restringindo a diversidade.

Vejo isso como um problema a ser enfrentado por todos os entes da cadeia audiovisual e certamente não é algo que se resolva apenas com a cota de tela.

No entanto, acredito que a mesma possa dar a sua contribuição para minimizá-lo. Dois caminhos já traçados pela Ancine, nesse sentido, são as bonificações para filmes premiados e para a diversidade de títulos.

No entanto, a bonificação de “filmes premiados” é bastante limitadora. Uma sugestão prática que deixo aqui é que a bonificação se dê para filmes com carreiras relevantes em festivais, para além da premiação. Há muitas obras importantes do nosso cinema, que são exibidas em inúmeros festivais, mas que podem não vir a ser premiadas nesses eventos. Sugiro então que se defina um número mínimo de participações ou pontuações pela participação na lista de festivais da Ancine (com mais pontos para festivais A e assim por diante). Isso tornaria esta lista mais inclusiva. Há vários exemplos de filmes exibidos em Cannes, Berlim e outros festivais muito relevantes, para além de uma carreira de sucesso nos festivais brasileiros, mas que podem não ter recebido um prêmio nos mesmos.

Pode-se também pensar num critério de bonificação pela diversidade não apenas de títulos, mas também de distribuidoras, incentivando o circuito mais amplo a abrir espaço para um maior número de empresas distribuidoras.

Enfim, há muito o que se pensar e fazer, para mudar esta realidade. Mas esses podem ser pequenos passos, relacionados à cota de tela. Acrescento ainda ser fundamental que se trabalhe em algum plano de apoio financeiro ao circuito exibidor que privilegie e abra espaço para a produção de cinema brasileiro mais plural e diversa. Há muitas salas de pequeno porte, grupos exibidores com uma ou poucas salas, com muita dificuldade para sobreviver no cenário atual, e que poderiam se tornar espaços importantes para abrigar mais filmes brasileiros, mediante uma contrapartida financeira. Uma vez que há subsídio público para a produção e para a distribuição, não vejo porque deixar de fora o setor de exibição, equilibrando melhor os diversos elos da cadeia audiovisual.

Fico à disposição para conversar melhor sobre esta e outras questões correlatas.